



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 673038104756 de 04/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **34 (trinta e quatro) páginas**, foi apresentado em 29/09/2023, o qual foi protocolado sob nº 673038, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **673038104756** e averbado no registro primitivo nº 104756 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE

Código de Segurança: **2540.2886.3355.1625**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:032.198.616-44 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 04 de outubro de 2023

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 801,70	R\$ 48,01	R\$ 277,62	R\$ 40,09	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 1.167,42			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

673038104756



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HAA13863

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 264	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 25/08/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 26 - Emol: R\$231.14 TFJ: R\$72.54 Rec: R\$13.00 Issqn: R\$10.92 Total: R\$303.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00977 Cod. Segurança: 8610.7256.1991.0636	
AV. 265	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/09/2023, em que foram aprovadas as alterações do Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673038 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$62.23 TFJ: R\$19.53 Rec: R\$3.50 Issqn: R\$2.94 Total: R\$81.76 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA13851 Cod. Segurança: 2805.4850.6485.1130	
AV. 266	Edital de convocação datado de 15/09/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673038 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA13860 Cod. Segurança: 0814.3080.2761.8625	
AV. 267	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 26/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673038 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 26 - Emol: R\$231.14 TFJ: R\$72.54 Rec: R\$13.00 Issqn: R\$10.92 Total: R\$303.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA13863 Cod. Segurança: 2540.2886.3355.1625	



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10 HORAS, NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, N.º 950, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30493-180.

Aos 26 de setembro de 2023, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre o que segue:

a) Alteração do artigo 24.

Iniciada a assembleia, a Presidente, Dra. Viviane Tompe Souza Mayrink, informou aos presentes sobre a necessidade de alteração no estatuto, conforme segue: **Quanto ao item**

a) a Sra. Presidente, fazendo uso da palavra, expôs aos presentes a necessidade de alteração estatutária para alterar o artigo 24. Uma vez aprovada foi aprovada e seguiu descrita no Estatuto conforme segue *"Art. 24 - O Conselho de Administração é Órgão deliberativo constituído por até 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá obedecer à seguinte proporção: a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade; b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto. § 1º - A formulação supra poderá ser complementada/revisada, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, sendo incluídas por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração. § 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos. § 3º - Na primeira vez em que o Conselho de Administração for composto, caberá ao Presidente indicá-los e nomeá-los, ad referendum da Assembleia Geral e, nos demais casos, caberá à Assembleia Geral indicá-los e nomeá-los na forma e condição estabelecida neste estatuto. § 4º - Os membros eleitos para compor o conselho de administração não podem ocupar cargos de prefeito, vice-prefeito, governador, vice-governador, presidente da República, vice-presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União, dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do Órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau. § 5º - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões. § 6º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Instituto, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados. § 7º - Os integrantes do Conselho de Administração não poderão receber*

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§ 8º - Os conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração para assumir funções executivas remuneradas. §9º - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo que o Presidente da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto. § 10º - O Presidente do INSTITUTO é membro nato do Conselho de Administração e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA DELIBERAÇÕES ENVOLVENDO AS ATIVIDADES VINCULADAS ÀS LEIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

I. O conselho de administração específico, para deliberações envolvendo as atividades vinculadas às Leis Estaduais e Municipais que exigirem a composição abaixo para fins de qualificação: II. ser composto por: a) até cinquenta e cinco por cento, no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) dez por cento dos membros eleitos pelos empregados da entidade; III. os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser: a) cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do prefeito, vice-prefeito, governador, vice-governador, presidente da República, vice-presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União; e b) dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do Órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau. I. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos; II. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto; III. o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo; IV. os Conselheiros não perceberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem; V. os Conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria da entidade devem renunciar, no caso de assumirem correspondentes funções executivas. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO EM NITERÓI/RJ: I. O Conselho de Administração Específico para atuação no Município Niterói/RJ terá a seguinte composição: a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade. II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser: a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais,

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



Subsecretários Municipais Veredores; e, b) servidor público detentor de cargo comissionado Ou função gratificada. III. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto; IV. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto; V. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo; VI. os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; VII. os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ: I. O Conselho de Administração Específico para atuação no Estado do Pará terá a seguinte composição: a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público; b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil; c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto; d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. II. Compete ao Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará a competência para escolher, designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados; III. Compete ao Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará a competência para aprovar o manual de qualidade do Instituto. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO EM SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP: I. O Conselho de Administração Específico para atuação no município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, terá a seguinte composição: a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados; b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade. II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais, Veredores ou Dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante e, terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução. III. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto; IV. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto; V. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo; VI. os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; VII. os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO: I. O Conselho de Administração específico para atuação no Município de São Paulo terá a seguinte composição: a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



eleitos dentre os membros ou os associados; b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. II. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado do Estado de São Paulo ou do Estado onde se situa a sede administrativa desta entidade; III. Os membros do Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução; IV. Os conselheiros eleitos pelos demais membros do Conselho e pelos empregados terão o mandato de 02 (dois) anos na primeira eleição, transcorrendo os mandatos subsequentes pelo prazo previsto no subitem II deste Inciso, nas demais eleições; V. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto; VI. O Conselho deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo; VII. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; VIII. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas; IX. Os Conselheiros e Diretores não podem exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, excetuando-se o Conselheiro dos colaboradores da entidade; IX. Competirá ao Conselho de Administração específico para atuação no Município de São Paulo a aprovação e encaminhamento, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de afidejades da entidade, elaborados pela Diretoria.”

Apresentadas as alterações, todas elas foram aprovadas, unanimemente, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.


Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

1. 
Daniel Luiz de Araújo Corrêa - CI MG 8.831.696 - CPF 036.189.486-46
3. 
Geylton Langholz da Silva Pereira - CI 54.876.503-0 - CPF 459.668.988-12
4. 
Jorge Luiz da Cruz Júnior - CI MG 8.407.469 - CPF 053.984.336-95

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-1078 | (31) 3224-3033
www.rcpjbh.com.br - sa@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBADO(A) sob o nº 265, no registro 104756, no Livro A, em 04/10/2023

Belo Horizonte, 04/10/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 50,73 Rec: R\$ 9,45 Iss: 7,04 - Total: R\$ 208,98
Emol: (8101-8) R\$ 56,73 TFJ: R\$ 19,63 Rec: R\$ 3,50 Iss: 2,94 - Total: R\$ 84,70

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Stackauskas Lima Da Silva (x) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HAA13851**
Cód. Seg.: **2805.4850.6485.1130**
Quantidade de Atos Praticados: **00008**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 211,44 TFJ: R\$ 70,26 Total: R\$ 281,70 ISS: R\$ 9,98
Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH - MG - Tel.: (31) 3224-1078 | (31) 3224-3033
www.rcpjbh.com.br - sa@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBAÇÃO nº 265, no registro 104756, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 04/10/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,16 - Total: R\$ 32,71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Stackauskas Lima Da Silva (x) Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HAA13859**
Cód. Seg.: **4335.8063.4258.7765**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15
Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, nos termos dos art. 15 e 17, do Estatuto da referida entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26/09/2023, em primeira convocação às 09 horas, em segunda convocação às 10 horas, na sede da entidade, situada na Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, bairro Buritis, município de Belo Horizonte /MG, CEP: 30493-180, com a seguinte pauta:

1. Alteração do artigo 24 do Estatuto do Instituto.

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2023.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3065
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBADO(A) sob o nº 266, no registro 104756, no Livro A, em 04/10/2023

Belo Horizonte, 04/10/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 T.F.J.: R\$ 50,73 Rec: R\$ 8,46 Iss: 7,04 - Total: R\$ 208,98
Emol: (8101-8) R\$ 8,39 T.F.J.: R\$ 2,79 Rec: R\$ 0,60 Iss: 0,42 - Total: R\$ 12,10

Escritores: José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Amel Skokauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N°HAA13860
Cód. Seg.: 0814.3080.2761.8625
Quantidade de Atos Praticados: 00002

Atos(s) Praticado(s) por **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 158,10 T.F.J.: R\$ 53,52 Total: R\$ 211,62 ISS: R\$ 7,46
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3065
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBAÇÃO nº 266, no registro 104756, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 04/10/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 T.F.J.: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,16 - Total: R\$ 32,71

Escritores: José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Amel Skokauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N°HAA13862
Cód. Seg.: 8593.4994.6692.3510
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 24,48 T.F.J.: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º - O Instituto jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, constituída em 26/06/2000, de caráter beneficente, apartidário, não sectária e altruísta, e tem por finalidade promover ações sócio assistenciais, culturais, esportivas e de saúde, de forma universal, gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar, observada as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social e da Saúde.

Parágrafo único - A expressão "Avante Social" figurará como nome fantasia do INSTITUTO.

Art. 2º - O INSTITUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, tem sede na Rua José Hemeatório Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, CEP: 30493-180.

Parágrafo único - O INSTITUTO poderá estender a sua base de atuação para outros Municípios e Estados do território nacional para o exercício de suas atividades, além dos descritos abaixo:

I - Unidade/filial, Casa da Semiliberdade Ipiranga, CNPJ: 03.893.350/0002-01, situada à Avenida Otacilio Negrão de Lima, nº 16.700, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.555-016;

II - Unidade/filial Casa da Semiliberdade Planalto, CNPJ: 03.893.350/0003-84, situada à Rua Alentejo nº 1.408, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-110;

III - Unidade/filial Casa da Semiliberdade de São Luís, CNPJ: 03.893.350/0004-65, situada à Rua dos Javaés, nº 715, bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.530-330;

IV - Unidade/filial Casa Aquarela, CNPJ: 03.893.350/0005-46, situada à Rua José Oscar Barreira, nº 318, Bairro Itapoá, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-580;

V - Unidade/filial Casa Travessia, CNPJ: 03.893.350/0006-27, situada à Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº 525, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.882-650;

VI - Unidade/filial Casa Tia Branca, CNPJ: 03.893.350/0007-08, situada à Rua Desembargador Teófilo, nº 102, Bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-090;

VII - Unidade/filial Casa Bem-te-vi, CNPJ: 03.893.350/0008-99, situada à Rua Campos Altos, nº 607, Bairro Alto Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.775-030;

VIII - Unidade/filial Casa Bola de Gude, CNPJ: 03.893.350/0009-70, situada à Rua São Gonçalo do Abaeté, nº 84, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.565-050;

IX - Unidade/filial São Paulo, situada na Avenida Paulista, nº 2.064/2086, 14º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.310-928;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



X - Unidade/filial **República do Peru**, CNPJ: 03.893.350/0011-94 situada na Rua República do Peru, 109, Maria Virginia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.155-570;

XI - Unidade/filial **República Casablanca**, CNPJ: 03.893.350/0010-03 situada na Rua Casablanca, 866, Santa Terezinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.635-160;

XII - Unidade/filial **Casa de Passagem Feminina de Nova Lima - Fernanda Alcântara**, CNPJ: 03.893.350/0013-56, situada na Rua Nicarágua, n.º 148, Chácara Silveira Ramos, Nova Lima/MG, CEP: 34.003-153;

XIII - Unidade/filial **Centro Socioeducativo de Passos**, CNPJ: 03.893.350/0012-75, situada na Rua das Farmacêuticos, n.º 150, bairro Belo Horizonte, Passos/MG, CEP: 37.900-112;

XIV - Unidade/filial **Samu Polo Sul**, CNPJ: 03.893.350/0018-80, situada no endereço Rua Maria da Penha Moreira, n.º 111, bairro Alto São Sebastião, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000;

XV - Unidade/filial **Samu Polinorte**, CNPJ: 03.893.350/0015-18, situada no endereço Rua das Andorinhas, n.º 103, bairro Ericina M. Pagiola, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000;

XVI - Unidade/filial **Samu Norte**, CNPJ: 03.893.350/0014-37, situada no endereço Avenida Pedro Quadra Menegusse, n.º 73, bairro São Cristóvão, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000;

XVII - Unidade/filial **Samu Noroeste**, CNPJ: 03.893.350/0017-80, situada no endereço rua Padre Antonio Tedesco, n.º 65, bairro Vila Comboni, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29.780-000;

XVIII - Unidade/filial, **Centro de Especialidades Médicas (CEM)**, CNPJ: 03.893.350/0016-07, situada no endereço Rua Horácio da Mata, n.º 53, bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000.

XIX - Unidade/filial, **Maternidade Salto de Pirapora**, situada no endereço Rua Moreira Bastos, n.º 20, bairro Jardim São Paulo, Salto de Pirapora/SP, CEP: 18.160-000.

XX - Unidade/Filial **Casa de Passagem Mogi Mirim**, CNPJ: 03.893.350/0026-70, situada na Avenida Padre João Vieira Ramalho, n.º 450, bairro Mirante, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.801-084.

XXI - Unidade/Filial **Itapecerica da Serra Pronto Socorro Central**, CNPJ: 03.893.350.0019-41, situada na avenida Quinze de Novembro, n.º 77, bairro Centro, Itapecerica da Serra/SP, CEP: 06.855-500;

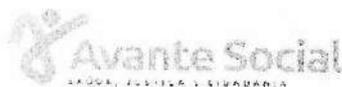
XXII - Unidade/Filial **Itapecerica da Serra Jacira e Maternidade**, CNPJ: 03.893.350/0020-85, situada na rua Santos Dumont, n.º 810, bairro Jardim Jacira, Itapecerica da Serra/SP, CEP: 06.864-340;

XXIII - Unidade/Filial **Mogi Guaçu I**, CNPJ: 03.893.350/0021-66, situada na rua Piauí, n.º 76, bairro Jardim Centenário, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.845-235;

XXIV - Unidade/Filial **Mogi Guaçu II**, CNPJ: 03.893.350/0022-47, situada na rua Dário Ortiz de Campos, n.º 370, bairro Jardim Ipê I, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.846-043;

XXV - Unidade/Filial **Mogi Guaçu III**, CNPJ: 03.893.350/0022-47, situada na rua Manoel Mendes, n.º 1.021, bairro Vila Pinheiro, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.845-284;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



XXVI - Unidade/Filial Mogi Guaçu IV, CNPJ: 03.893.350/0023-28, situada na rua Leonelo Donoga, nº 477, bairro Parque Cidade Nova, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.845-434;

XXVII - Unidade/Filial Mogi Guaçu V, CNPJ: 03.893.350/0024-09, situada na rua Antônio Emanuel Michon, nº 91, bairro do Lote, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.840-104;

XXVIII - Unidade/Filial Mogi Guaçu VI, CNPJ: 03.893.350/0025-90, situada na rua José Mateus de Oliveira, nº 271, bairro Ipê V, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13.846-340;

XXIX - Unidade/Filial São Salvador, CNPJ: 03.893.350/0027-51, situada na rua Bernardo Lopes, nº 12, bairro Vila Laura, Salvador/BA, CEP: 40.270-220;

XXX - Unidade/Filial Abrigo Franca/SP, CNPJ: 03.893.350/0029-13, situado na Rua das Begônias, nº. 1170, bairro Jardim Flórida, Franca/SP, CEP: 14.403.278;

XXXI - Unidade/Filial Casa Lar Franca/SP 01, CNPJ: 03.893.350/0030-57, situada na Rua Espírito Santo, nº. 1301, bairro Vila Aparecida, Franca/SP, CEP: 14.401.226;

XXXII - Unidade/Filial Casa Lar Franca/SP 02, CNPJ: 03.893.350/0028-32, situada na Rua Ana Aymola Chicaroni, nº. 1987, bairro Centro, Franca/SP, CEP: 14.400.768;

XXXIII - Unidade/Filial Casa Lar Franca/SP 03, CNPJ: 03.893.350/0031-38, situada na Rua General Telles, nº. 503, bairro Estação, Franca/SP, CEP: 14.405.090;

XXXIV - Unidade/Filial Casa Grapiunem, CNPJ: 03.893.350/0032-19, situada na Rua Ramiro Nunes de Aquino, nº. 3, bairro Pontalzinho, Itabuna/BA, CEP: 45.603-106;

XXXV - Unidade/Filial O Bom Samaritano, CNPJ: 03.893.350/0033-08, situada na Rua Capital Francisco José Garcia, nº. 284, bairro Centro, Morro Agudo/SP, CEP: 14.640-000;

XXXVI - Unidade/Filial: UPA Zona Norte, CNPJ: 03.893.350/0035-61, situada na Av. Itavuvu, nº. 19, bairro Vila Olímpia, Sorocaba/SP, CEP: 18.075-042;

XXXVII - Unidade/Filial: Casa Abrigo Institucional Boituva/SP, CNPJ: 03.893.350/0034-80, situada na Rua Sorocaba, nº. 84, bairro Jardim Bela Vista, Boituva/SP, CEP: 18557-604;

XXXVIII - Unidade/Filial: Barueri/SP, CNPJ: 03.893.350/0036-42, situada na Alameda Araguaia, nº. 2.044, conjunto 1304, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-000;

XXXIX - Unidade/Filial: Votorantim/SP, situada na Rua Antônio Bertoni, nº. 45, bairro Parque Bela Vista, Votorantim/SP, CEP: 18.110-547;

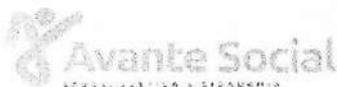
XL - Unidade/Filial Rio de Janeiro/RJ, situada na Rua Hélio Seelinger, nº. 155, Sala nº. 201, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-040.

XLI - Unidade/Filial Balneário Camboriú/SC, situada na Rua 1301, nº. 471, sala nº. 801, bairro Centro, município de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-795.

XLII - Unidade/Filial Juazeiro do Norte/CE, situada na Rua Padre Cícero, nº. 1015-A, bairro Centro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63010-021.

XLIII - Unidade/Filial Abrigo Tia Ana Mogi Mirim, situada na Avenida Padre João Vieira Ramalho, nº. 470, bairro Vila Paraíso, município de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.843-033.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



XLIV - Unidade/Filial Casa Lar Girassol 1 Mogi Mirim, situada na Rua Padre José, n.º 65, bairro Centro, município de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-139.

XLV - Unidade/Filial Casa Lar Girassol 2 Mogi Mirim, situada na Rua Maestro Alberto Brito, n.º 119, bairro Centro, município de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-139.

Art. 3º - São objetivos sociais do INSTITUTO:

I - Promoção dos direitos humanos, da ética, da cultura de paz, da cidadania, da democracia e dos demais valores universais;

II - Promoção da cidadania e busca de acesso da população do Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população em situação de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal, e a quem dela necessitar;

III - Orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à desinformação, para prevenção a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;

IV - Aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

V - Estímulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação da OSC, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 8.790z/88;

VI - Fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão, termos de fomento, de colaboração e de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

VII - Sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

VIII - Trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6. 308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e contribuir para a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social, pessoal e/ou criminal;

IX - Desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

X - Desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;

XI - Atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;

XII - Prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;

XIII - Criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;

XIV - Prestar serviço de Acolhimento Institucional com foco na garantia de proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário, conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006], Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009], Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);

XV - Promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;

XVI - Fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatório-pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei Nº. 8.069/1990 e Lei Nº. 12.554/2012);

XVII - Desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento e profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;

XVIII - Fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem a recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais, ainda para atividades de Telessaúde/Telemedicina e atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e software de gestão;

XIX - Atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com deficiência, de crianças e adolescentes, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;

XX - Desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subservencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;

XXI - Atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;

XXII - Promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional;

XXIII - Execução de projetos, propostas, serviços e atividades de interesse público consubstanciado na promoção de ações voltadas para o estudo, planejamento e intervenções do solo urbano, edificações, preservação do meio ambiente, ocupação dos espaços da cidade, moradia, inclusive com o desenvolvimento social e sustentável de obras, prestando apoio técnico, logístico, operacional e de pesquisa.

XXIV - Promover atividades de recreação e lazer;

XXV - Desenvolver e/ou executar programas, projetos e serviços de inclusão produtiva de adolescentes e jovens de famílias em situação de vulnerabilidade social com vistas a promover integração do indivíduo ao mundo do trabalho nas seguintes modalidades:

- a) Curso de formação profissional;
- b) Promoção do trabalho protegido (Aprendizagem Profissional - Lei 10.097/2000);
- c) Encaminhamento para o trabalho; e
- d) Ações formativas de apoio para o acesso ao mundo do trabalho.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



XXVI - Promover eventos esportivos e culturais por meio de ações audiovisuais, de artes cênicas, de live e marketing, fomento a arte, fomento a cultura, montagem de estrutura de uso temporário, sonorização e projeção, rua de lazer, corridas, circuito, convenções;

XXXVII - Prestar serviços de alimentação e nutrição, com disponibilização de mão de obra, gêneros alimentícios, equipamentos e materiais necessários.

XXXVIII - Promover atividades de apoio à gestão escolar, inclusive gestão de unidades de educação infantil, fundamental, médio, superior, pesquisa e extensão, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos indispensáveis ao correto funcionamento das unidades.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - Para cumprir seus objetivos, o INSTITUTO poderá firmar convênios, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos e intercâmbios, promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do Setor Público que atuem em áreas afins, além de prestar serviços, inclusive de gestão administrativa/financeira de projetos próprios ou de terceiros, realizar cessão de suas instalações de forma total ou parcial, locação de bens próprios ou de terceiros, exploração de bilheteria, aquisição e comercialização de bens e produtos, atividades de ensino/capacitação, dentre outras fontes de receita que considerar pertinentes, devendo as receitas serem integralmente para o desempenho das finalidades do INSTITUTO.

Art. 5º - No desenvolvimento das atividades do INSTITUTO serão adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

§ 1º - O INSTITUTO, na consecução dos contratos de gestão, administrativo, termo de fomento, de colaboração e cooperação, adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

§ 2º - O INSTITUTO adotará meios de trabalho compatíveis com sua política de Compliance.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6º - Poderão ser admitidos como associados do INSTITUTO pessoas físicas mediante análise da Diretoria, considerando o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



§ 1º - A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§ 2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados de INSTITUTO, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§ 3º - A Diretoria analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura.

§ 4º - Da decisão da Diretoria que rejeitar a candidatura não caberá recurso.

§ 5º - Caso a Diretoria aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

§ 6º - Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol do INSTITUTO.

§ 7º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do INSTITUTO, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 8º - A qualidade de associado do INSTITUTO é intransmissível, por ato *inter vivos* ou por sucessão hereditária.

§ 9º - É permitida a remuneração de associados do INSTITUTO que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas, inclusive observando as Leis e regulamentos que disciplinam sobre o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

§ 10º - Haverá aplicação de sanções administrativas aos associados e dirigentes em casos de improbidade ou havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, podendo incidir também o afastamento das funções dos envolvidos durante as investigações.

§ 11 - São previstas a aplicação de multa e de perda do mandato aos dirigentes da entidade no caso de descumprimento das obrigações assumidas em contratos de gestão firmados com o Poder Público ou de atos lesivos à administração pública.

§ 12 - É vedado o nepotismo na contratação de pessoal ou de serviços ou na composição de órgãos executivo, deliberativo e de fiscalização da entidade ou, não podendo haver parentes consanguíneos ou afins até 3º grau entre os seus integrantes, ou que sejam relacionados a agentes políticos ou dirigentes de qualquer dos Poderes, no âmbito estadual, durante a vigência de contrato de gestão.

§ 13 - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração são responsáveis solidários pela execução e fiscalização do contrato de gestão.

Art. 7º - As categorias de associados são as seguintes:

1 - Fundador, entendido como aquele presente na Assembleia Geral de constituição do INSTITUTO;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



II - Voluntário, entendido como todo aquele que preste, em caráter voluntário e gratuito, trabalhos e serviços que diretamente colaborem para a concretização dos objetivos da instituição, através de termo de adesão específico;

III - Emérito, entendido como toda pessoa física que, em virtude do destaque e relevância no trabalho prestado à Instituição, receba tal qualificação por iniciativa da presidência da entidade;

IV - Honorário, entendido como pessoa física que se destaque nos objetivos colocados pela instituição, embora não seja associado voluntário;

V - Administrador, entendido como pessoa física que desenvolva atividades profissionais de gestão na entidade, compondo seus quadros, com vínculo estatutário ou por outra forma jurídica.

Parágrafo único - Os associados II, III, IV e V deverão se apresentar em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - Votar na Assembleia Geral;

II - Ser votado para ocupar cargo na Diretoria;

III - Apresentar proposta de exclusão de outros associados;

IV - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse social.

§ 1º - Será garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação de Assembleia Geral.

§ 2º - Poderão ser votados para ocupar cargo na Diretoria apenas os associados previstos nos incisos I e IV do art. 7º;

§ 3º - Poderão votar em Assembleia Geral, os associados previstos nos incisos I e III do art. 7º.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Colaborar para a concretização das finalidades do INSTITUTO;

II - Obedecer a este Estatuto Social e ao seu Regimento Interno;

III - Zelar pelo bom conceito do INSTITUTO e pela salvaguarda de seu patrimônio.

Art. 10 - Deixará de fazer parte do quadro social do INSTITUTO o associado que:

I - Solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria;

II - Cometer infração grave que configure justa causa relevante para seu desligamento.

§ 1º - A proposta de exclusão pode ser apresentada por qualquer associado e deverá ser submetida à Diretoria, que julgará pelo desligamento ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



§ 2º - O procedimento específico de exclusão de associados será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.

§ 3º - O associado que deixar de fazer parte do quadro social do INSTITUTO, por qualquer motivo, não terá direito de reaver os valores de contribuições, mensalidades ou doações realizadas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - O INSTITUTO é composto pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Conselho de Administração;
- d) Diretoria;
- e) Superintendência Executiva.

§ 1º - A Assembleia Geral é o Órgão soberano e de administração superior; o Conselho Fiscal é Órgão de fiscalização contínua da gestão administrativa e financeira; o Conselho de Administração é Órgão superior de gestão e normatização; a Diretoria é Órgão de deliberação e de gestão administrativa, técnica e operacional; e a Superintendência Executiva é o Órgão responsável pela organização, supervisão técnica e controle das atividades da Pasta.

§ 2º - As regras procedimentais para funcionamento dos Órgãos deverão ser regulamentadas no Regimento Interno.

§ 3º - Os Órgãos que compõem do INSTITUTO deverão atuar pautados pela finalidade pública da instituição, primando pela transparência de suas ações.

Art. 12 - Os membros da Diretoria respondem civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem, quando procedêrem:

- I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II - Com violação à Lei, ao Estatuto Social ou ao Regimento Interno.

Art. 13 - Para o desenvolvimento das atividades previstas no art. 3º do Estatuto, o INSTITUTO poderá criar Coordenadorias específicas.

§ 1º - A coordenadoria deverá ser criada por iniciativa da Diretoria e aprovadas *ad referendum* em assembleia geral cuja convocação preveja esta possibilidade, já com apresentação dos nomes dos coordenadores no mesmo ato.

§ 2º - A proposta de criação da coordenadoria deve contemplar suas funções e composição, podendo o presidente nomear e destituir livremente os coordenadores.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



§ 3º - Os coordenadores poderão receber remuneração pelo exercício de suas funções, desde que fixada conforme parâmetro de mercado e considerando a região correspondente à área de atuação, e em ata de reunião de Diretoria, independentemente de configuração de vínculo trabalhista.

§ 4º - Os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do INSTITUTO, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade, exceto para os casos em que agirem de forma dolosa ou culposa, ou fora das competências de sua coordenação e seu vínculo com entidade é de ordem celetista ou de consultoria, sendo considerados membros não estatutários.

§ 5º - Os coordenadores devem participar da Assembleia Geral cuja pauta for compatível com sua respectiva área.

SEÇÃO 1 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembleia Geral é Órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 15- A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil.

Art. 16 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Presidente do INSTITUTO, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§ 1º - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§ 2º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes com direito a voto, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

Art. 17 - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

Parágrafo único - No caso de deliberação referente à proposta de destituição de membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

Art. 18 - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente, ou em sua falta, pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 1º - Compete ao Presidente da Assembleia dirigir e manter a ordem dos trabalhos, decidir o empate das votações, proclamar as decisões do Plenário e indicar o secretário da Assembleia.

§ 2º - Excepcionalmente, o escrutínio deterá caráter aberto, conforme deliberação da Assembleia Geral.

Art. 19 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



- I - Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
 - II - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
 - III - Eleger e destituir a Diretoria;
 - IV - Deliberar sobre alterações estatutárias;
 - V - Deliberar anualmente sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil do INSTITUTO;
 - VI - Deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;
 - VII - Deliberar quanto a proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO, mediante encaminhamento de parecer favorável pelo Conselho Fiscal;
 - VIII - Deliberar sobre outras matérias de interesse do INSTITUTO;
 - IX - Deliberar quanto a dissolução do INSTITUTO;
- Parágrafo único - As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal é Órgão de controle interno, encarregado de verificar a regularidade da administração contábil-financeira do INSTITUTO, constituído por até 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, podendo haver apenas uma recondução sucessiva.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, dos membros do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - A aprovação de contas da Diretoria;
- II - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;
- III - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- V - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI - Requirir à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VII - Elaborar parecer sobre proposta de aquisição, venda ou imposição de gravames aos bens da entidade e encaminhá-lo à Assembleia Geral para deliberação;

VIII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

IX - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

X - Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria, podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

XI - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Órgão diretivo ou pelo Órgão deliberativo;

XII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal devem renunciar ao cargo para assumirem funções executivas remuneradas.

Parágrafo único - Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 - O Conselho de Administração é Órgão deliberativo constituído por até 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral, que deverá obedecer à seguinte proporção:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

§ 1º - A formatação supra poderá ser complementada/revisada, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, sendo incluídas por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



deve ser de 02 (dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos;

§ 3º - Na primeira vez em que o Conselho de Administração for composto, caberá ao Presidente indicá-los e nomeá-los, ad referendum da Assembleia Geral e, nos demais casos, caberá à Assembleia Geral indicá-los e nomeá-los na forma e condição estabelecida neste estatuto.

§ 4º - Os membros eleitos para compor o conselho de administração não podem ocupar cargos de prefeito, vice prefeito, governador, vice governador, presidente da República, vice-presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União, dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do Órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§ 6º - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Instituto, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 7º - Os integrantes do Conselho de Administração não poderão receber remuneração, ajuda de custo ou subsídio pelos serviços que, nesta condição, prestarem à entidade.

§ 8º - Os conselheiros eventualmente eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração para assumir funções executivas remuneradas.

§ 9º - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo que o Presidente da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto.

§ 10º - O Presidente do INSTITUTO é membro nato do Conselho de Administração e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA DELIBERAÇÕES ENVOLVENDO AS ATIVIDADES VINCULADAS ÀS LEIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

I. O conselho de administração específico, para deliberações envolvendo as atividades vinculadas às Leis Estaduais e Municipais que exigirem a composição abaixo para fins de qualificação:

II. ser composto por:

a) até cinquenta e cinco por cento, no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas com notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) dez por cento dos membros eleitos pelos empregados da entidade;

III. os membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do prefeito, vice-prefeito, governador, vice-governador, presidente da República, vice-presidente da República, secretários de Estado ou Municipais, bem como

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



ministros de Estado, vereadores, deputados, senadores, conselheiros de tribunais de contas estaduais, municipais ou da União; e

b) dirigentes ou detentores de cargo comissionado ou função gratificada da Administração Pública direta ou indireta, ou ainda ocupar cargo ou função pública do Órgão contratante com o qual será firmada a parceria, estendendo-se a vedação inclusive até seus parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau;

IV. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução. O primeiro mandato da metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre quais conselheiros deterão mandato de dois anos;

V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI. o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII. os Conselheiros não perceberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VIII. os Conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria da entidade devem renunciar, no caso de assumirem correspondentes funções executivas.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO EM NITERÓI/RJ:

I. O Conselho de Administração Específico para atuação no Município Niterói/RJ terá a seguinte composição:

a) até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

b) trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução, e não poderão ser:

a) cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais Vereadores; e,

b) servidor público detentor de cargo comissionado Ou função gratificada.

III. o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI. os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII. os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ:

I. O Conselho de Administração Específico para atuação no Estado do Pará terá a seguinte composição:

- 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;
- 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil;
- 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida no Estatuto;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II. Compete ao Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará a competência para escolher, designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados;

III. Compete ao Conselho de Administração específico para atuação no Estado do Pará a competência para aprovar o manual de qualidade do Instituto.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO EM SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP:

I. O Conselho de Administração Específico para atuação no município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, terá a seguinte composição:

- até cinquenta e cinco por cento no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- trinta e cinco por cento de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- dez por cento de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até 3º Grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais, Vereadores ou Dirigentes, detentores de cargo comissionado ou função gratificada, da Administração Pública Direta ou Indireta do órgão contratante e, terá mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução.

III. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

IV. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem correspondentes funções executivas.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO:

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



I. O Conselho de Administração específico para atuação no Município de São Paulo terá a seguinte composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado do Estado de São Paulo ou do Estado onde se situa a sede administrativa desta entidade;

III. Os membros do Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

IV. Os conselheiros eleitos pelos demais membros do Conselho e pelos empregados terão o mandato de 02 (dois) anos na primeira eleição, transcorrendo os mandatos subsequentes pelo prazo previsto no subitem ii deste Inciso, nas demais eleições;

V. O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

VI. O Conselho deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII. Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;

IX. Os Conselheiros e Diretores não podem exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, excetuando-se o Conselheiro dos colaboradores da entidade;

X. Competirá ao Conselho de Administração específico para atuação no Município de São Paulo a aprovação e encaminhamento, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria.

Art. 25 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Designar e dispensar os membros da diretoria, sendo a decisão submetida à Assembleia Geral para aprovação por quórum de 2/3 de seus membros associados;

V - Fixar a remuneração dos membros da diretoria, limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



VI - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VII - Aprovar por maioria, no mínimo de 2/3 de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade e concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas;

VIII - Aprovar e encaminhar, ao Órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

IX - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, quando necessário e na forma deste estatuto;

X - Aprovar, ouvida a Diretoria, a alteração, extinção ou dissolução do contrato do Contrato de Gestão ou do Termo de Colaboração ou congêneres ou da qualificação, por maioria de no mínimo 2/3 de seus membros;

XI - Garantir a atuação do INSTITUTO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;

XII - Eleger o seu Presidente;

XIII - Fiscalizar os atos da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

XIV - Examinar os livros de escrituração da entidade;

XV - Opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria podendo, para tanto, determinar à Diretoria que providencie o apoio de técnicos especializados;

XVI - Requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

XVII - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

XVIII - Convocar Assembleia Geral,

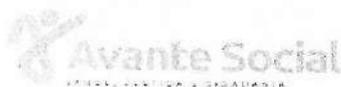
XIX - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

XX - Deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos ao INSTITUTO;

XXI - Analisar proposta de venda ou imposição de gravames aos bens do INSTITUTO e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação;

XXII - Deliberar quanto a proposta de doação de bens do INSTITUTO;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



XXIII - Aprovar a proposta de orçamento e o programa de investimentos;

XXIV - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XXV - Outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas por meio de ato ad referendum pela Diretoria e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - Havendo legislação local, municipal ou estadual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estruturas diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para obtenção de alguma certificação, a Diretoria autorizará em *ato ad referendum* da Assembleia Geral a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo a Diretoria fazer incluir a alteração de normas internas da associação e aprovar em assembleia geral especialmente convocada para este fim a situação excepcionalmente aqui considerada.

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria será composta pelo Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§ 2º - As candidaturas para os cargos da Diretoria serão aceitas somente por inscrição de chapa.

§ 3º - Entre o presidente e o Diretor de Mobilização de Recurso e Novas Parcerias há uma relação de hierarquia, cabendo ao Presidente a decisão em caso de divergência.

§ 4º - As normas de funcionamento da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 5º - Obrigam a entidade os atos da Diretoria, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 28 - Compete à Diretoria:

I - Dirigir as atividades do INSTITUTO segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

II - Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o programa de trabalho e o orçamento anual do INSTITUTO;

III - Elaborar e apresentar relatório que subsidie as atividades do Conselho de Administração e/ou do Conselho Fiscal, sempre que solicitado;

IV - Adotar e estabelecer, para todos os Órgãos do INSTITUTO, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva,

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;

V - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - Aprovar o Regimento Interno e Regulamento de Compras do INSTITUTO;

VII - Definir Plano de Cargos e Salários;

VIII - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos ao INSTITUTO;

IX - Deliberar sobre a admissão e demissão de colaboradores;

X - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social do INSTITUTO;

XI - Efetivar doação de bens do INSTITUTO, mediante deliberação do Conselho de Administração;

XII - Efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 29 - Compete ao Presidente:

I - Representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor de Mobilizações;

V - Responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo do INSTITUTO;

VI - Assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VII - Constituir procuradores em nome do INSTITUTO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade,

VIII - Contratar e demitir funcionários;

IX - Deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade.

X - Zelar pela realização dos objetivos do INSTITUTO;

XI - Zelar pelo prestígio do INSTITUTO, sugerir e adotar medidas que o resguardem;

Parágrafo único - Em caso de ausência, renúncia ou afastamento do Presidente, assumirá o cargo o Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, coincidindo o mandato dos substitutos com o tempo restante do mandato original.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



Art. 30 - O Presidente servirá com lealdade ao INSTITUTO, sendo-lhe vedado:

I - Usar em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para o INSTITUTO, as oportunidades de lucro ou ganho de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

II - Omitir-se no exercício ou proteção de direitos do INSTITUTO ou visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse do INSTITUTO;

III - Conceder delegações de poderes inerentes à sua função, salvo as mencionadas neste Estatuto.

Parágrafo único - O Presidente não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome do INSTITUTO e em virtude de ato regular de sua competência.

Art. 31 - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, sem embargo das demais atribuições mencionadas neste estatuto e definidas por reunião de Diretoria desde que observadas as regras estatutárias:

I - Estabelecer relações com instituições direta ou indiretamente envolvidas em promover, fomentar, financiar e/ou incentivar, por qualquer forma, atividades relativas às suas finalidades e objetivos sociais;

II - Propor parcerias e projetos de captação junto as empresas, Órgãos públicos e/ou privados, instituições filantrópicas e entidades similares, nos âmbitos nacional e internacional, visando estabelecer relações que propiciem a mobilização dos recursos necessários à efetivação dos projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO;

III - Buscar, por meio da articulação de parcerias o desenvolvimento de projetos ao fiel cumprimento dos objetivos sociais do INSTITUTO;

IV - Estabelecer intercâmbio com grupos, indivíduos, parceiros, empresas, Órgãos públicos e o INSTITUTO, buscando a articulação entre os segmentos, direta ou indiretamente, envolvidos nas atividades da Instituição;

V - Gerir canais de parcerias;

VI - Atender a empresas patrocinadoras e parceiras;

VII - Realizar a comunicação integrada, divulgação do INSTITUTO, de seus trabalhos, projetos e abertura de novas frentes de trabalho;

VIII - Analisar os aspectos sociais, econômicos e culturais nas diversas regiões, e identificar possíveis parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, para ampliar a atuação do INSTITUTO;

IX - A representação legal para assuntos financeiros e a supervisão da Gerência Financeira;

§ 1º - Compete ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, na ausência do Presidente ou em sua falta ou impossibilidade por razões de força maior ou caso fortuito, a representação do INSTITUTO perante o Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto da Previdência Social, Justiça do Trabalho e sindicatos patronais e dos empregados, repartições

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



públicas municipais, estaduais e federais, junta comercial, receita federal e postas de fiscalização, em concorrências e licitações, podendo para tanto apresentar impugnações e defesas em processos administrativos, requerer informações e certidões.

§ 2º - Aplica-se ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, as mesmas limitações previstas no artigo 30.

Art. 32 - Toda emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações pecuniárias para o INSTITUTO serão obrigatoriamente assinados pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, ou por procuradores formalmente constituídos com poderes especiais e, se for o caso, valores limites a serem definidos no texto de cada procuração.

§ 1º - O instrumento de mandato que outorgar poderes em nome do INSTITUTO para os procuradores indicados no *caput* deverá ser assinado pelo Presidente e pelo Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias.

§ 2º - A autorização para firmar contratos de crédito junto às Instituições financeiras em nome do INSTITUTO e oferecer garantias competirá aos limites de valores aqui definidos. Entre os valores de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será atribuído ao Presidente a jurisdição para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

§ 3º - Acima do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica instituído que caberá conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias, a competência para autorizar, firmar contrato de crédito bancário e oferecer garantias.

Art. 33 - Compete conjuntamente ao Presidente e ao Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias:

- I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- II - Emitir cheques e requisitar talões de cheques e autorizar transferências de valores por carta;
- III - Autorizar aplicações financeiras;
- IV - Outorgar procurações nos termos deste Estatuto;
- V - Endossar cheques e ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária do INSTITUTO;
- VI - Celebrar convênios e contratos comerciais e/ou financeiros com ônus a serem assumidos por meio de recursos próprios do INSTITUTO.

SEÇÃO V - DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 34 - A estrutura administrativa da superintendência executiva será dimensionada conforme volume de atividades, podendo variar em razão do número de divisões, programas e projetos.

Art. 35 - A superintendência executiva será contratada pela Diretoria e remunerada.

Parágrafo único - Se exercida por associados, ficarão suspensos os seus direitos de associados, não podendo votar ou ser votado, enquanto ocupar o cargo.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



Art. 36 - Compete à Superintendência Executiva:

- I - Administrar o INSTITUTO, sob o comando da Diretoria;
- II - Cadastrar documentação e encaminhar aos interessados;
- III - Organizar planos de trabalho e os trabalhos das divisões; e
- IV - Procurar meios de atualização.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas do INSTITUTO contera, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstrações contábeis previstas em lei;
- III - Demonstrações das origens e aplicações de recursos;
- IV - Quadro comparativo de receitas e despesas previstas e realizadas;
- V - Notas explicativas do balanço;
- VI - Parecer do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração, quando a lei assim o exigir;

§ 1º - A prestação de contas do INSTITUTO observará:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo obrigatório manter escrituração contábil regular completa, que registre as receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes, sobre a aplicação de recursos públicos e bens públicos recebidos pela entidade, que sejam objeto de contratos de gestão ou termos de parceria, previstos na Lei Federal nº 9.790/99 e Lei do Estado de Minas Gerais nº 23.081/18 e demais normas vigentes, observadas as obrigatoriedades quanto a limites, valores e condições eventualmente definidas em normas específicas, inclusive o artigo 52 do Decreto 46.020/12 do Estado de Minas Gerais;

IV - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determinam o artigo 70 da Constituição Federal e os artigos 73 e 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos da regulamentação aplicável para cada tipo de recurso ou bem recebido.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



§ 2º - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas do INSTITUTO, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o INSTITUTO deverá ainda observar os casos específicos nos quais a legislação preveja período de guarda de documentos superior a 10 (dez) anos.

Art. 38 - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 39 - Constitui obrigação da entidade, no caso da celebração de contrato de gestão, a publicação anual, ou na periodicidade determinada de acordo com a legislação aplicável, em seu site institucional, no Diário Oficial do Estado, Distrito Federal ou Município, ou da União, a depender do âmbito e circunscrição do ente federado ou Órgão Público com o qual firmar contratos de gestão ou similares, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão ou similares, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

Art. 40 - Os recursos e o patrimônio do INSTITUTO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, prestação de serviços, alienações, royalties, legados e direitos a ele transferidos, de associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas, assim como os recursos adquiridos no exercício das atividades previstas neste Estatuto Social, rendimentos produzidos pelo patrimônio, convênios, comodatos, termos de parceria/fomento/colaboração/ou instrumentos congêneres, subvenções federais, estaduais e municipais e outras rendas eventuais.

§ 1º - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, doações e eventual resultado operacional/superávit serão obrigatoriamente aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do INSTITUTO.

§ 2º - Os excedentes financeiros serão investidos no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 3º - É proibida a distribuição de bens ou de parcela de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sócios, conselheiros ou diretores, ou de qualquer membro da entidade.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 41 - Pode ser instituída remuneração para os administradores, gerentes ou diretores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



serviços específicas, bem como para os dirigentes estatutários, exceto para membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, limitada aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 1º - Os dirigentes estatutários ou não estatutários poderão ser remunerados, observadas as condições e limitações previstas nas Leis Federais nº 9.532/97, 9.790/99 e 12.101/09 e demais normas que as sucederem.

§ 2º - Somente poderão ser remunerados os Diretores que atuem efetivamente na gestão executiva.

§ 3º - Os dirigentes estatutários e não estatutários que recebam remuneração não poderão ser cônjuges ou parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive afins, de instituidores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes do INSTITUTO.

§ 4º - O disposto nos parágrafos anteriores não impede a remuneração do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, exceto se houver incompatibilidade de jornadas de trabalho.

§ 5º - A remuneração dos Diretores deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

§ 1º - Ao fim do exercício financeiro, a Diretoria elaborará com base na escrituração contábil da entidade, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração de origem e aplicações de recursos.

§ 2º - A Diretoria terá até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte para elaborar a proposta de orçamento do exercício vigente.

§ 3º - Ao longo do exercício financeiro, o orçamento poderá ser alterado por proposta da Diretoria.

Art. 43 - O INSTITUTO é constituída por prazo indeterminado, competindo ao Conselho de Administração decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 44 - Na hipótese de dissolução do INSTITUTO, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congênera ou a entidade pública.

§1º - Caso não haja entidades qualificadas, o patrimônio mencionado acima deverá ser destinado aos entes públicos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), na proporção dos recursos e bens por estes respectivamente alocados.

Art. 45 - Caso o instituto venha a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, ou Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Municipal condizente, deve-se observar que:

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			



I - No caso de dissolução ou desqualificação da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como organização social, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Municipal condizente, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, no caso de desqualificação municipal será destinado ao Município e no caso de desqualificação estadual será transferida ao Estado;

a) a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que foram destinados ao Instituto, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, será destinado ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado ou Município da mesma área de atuação, ou ao Patrimônio do Estado ou Município, na proporção dos recursos e bens por estes respectivamente alocados ressalvados o patrimônio, bens e recursos que não sejam decorrentes do Contrato de Gestão.

II - O INSTITUTO não poderá ter, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 46 - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título, desqualificação ou extinção do INSTITUTO, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

Art. 47 - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada, com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.

Parágrafo único. As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 48 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 26 de setembro de 2023.

Art. 49 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Belo Horizonte/MG, 27 de setembro de 2023.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente - Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (51) 3224-3876 | (51) 3224-3388
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBADO(A) sob o nº 267, no registro 104756, no Livro A, em 04/10/2023

Belo Horizonte, 04/10/2023

Emol: (5101-0) R\$ 140,76 T.F.J.: R\$ 60,73 Rec: R\$ 8,46 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,98
Emol: (9101-8) R\$ 218,14 T.F.J.: R\$ 72,54 Rec: R\$ 13,00 Iss: 10,92 - Total: R\$ 314,60

Escritores: José Nedi Néri - Oficial; Paulo Neri Silveira - Escrevente Substituto; Arbal Soares das Neves Dias De Silva; Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HAA13863**
Cód. Seg.: **2540.2886.3355.1625**

Quantidade de Atos Praticados: **00027**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 380,35 T.F.J.: R\$ 123,27 Total: R\$ 503,62 ISS: R\$ 17,96

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Página
000034/000034

Registro N°
673038104756
04/10/2023

Protocolo nº 673038 de 29/09/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 673038104756 em 04/10/2023 e averbado no registro primitivo nº 104756 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 801,70	RS 48,01	RS 277,62	RS 40,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.167,42			

RCPJBH Av. Afonso Pena, 702 - 2º Andar - QH / MG - Tel: (31) 3224-3618 | (31) 3224-3615
www.rcgjbh.com.br - atendimento@rcgjbh.com.br

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S
AUIDE**

**AVERBAÇÃO nº 267, no registro 104756, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.**

Belo Horizonte, 04/10/2023

Empl.(6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,35 Iss: 1,15 - Total: R\$ 32,71

Eden

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Patrícia Neri Siqueira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Aníbal Stockauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **HAA13890**
Cód. Seg.: **2570.5486.7281.5667**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Empl: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PORTARIA Nº 809, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, com sede em Guaramirim (SC), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 576, de 14 de maio de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 603/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.098822/2020-03, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim, CNPJ nº 79.377.974/0001-49, com sede em Guaramirim (SC), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 576, de 14 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial a União (DOU) nº 93, de 19 de maio de 2021, seção 1, página 234, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 810, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo";

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 622/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 71000.080002/2022-36, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com a legislação pertinente, do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2025.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 570, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 137, de 20 de julho de 2023, seção 1, páginas 111/112.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 811, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação São Vicente de Paulo, com sede em Paraopeba (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 773, de 21 de agosto de 2020.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 608/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.101507/2020-62, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Fundação São Vicente de Paulo, CNPJ nº 16.936.346/0001-36, com sede em Paraopeba (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 773, de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial a União (DOU) nº 165, de 27 de agosto de 2020, seção 1, página 145, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 09 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 812, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, com sede em Vitor Meireles (SC), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 172, de 26 de fevereiro de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 607/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.184058/2020-80, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, CNPJ nº 95.952.321/0001-00, com sede em Vitor Meireles (SC), concedido por meio da Portaria SAES/MS nº 172, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial a União (DOU) nº 42, de 04 de março de 2021, seção 1, página 105, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 04 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 813, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí - CENTOS, com sede em Jandaia do Sul (PR), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 207, de 09 de março de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 606/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.109897/2020-19, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Centro de Triagem e Obras Sociais do Vale do Ivaí - CENTOS, CNPJ nº 75.753.442/0001-08, com sede em Jandaia do Sul (PR), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 207, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial a União (DOU) nº 48, de 12 de março de 2021, seção 1, página 170, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 814, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Prorroga a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Porteirinha (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 612, de 25 de maio de 2021.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 613/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.040600/2021-74, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Santa Casa de Misericórdia e Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 22.683.783/0001-98, com sede em Porteirinha (MG), deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 612, de 25 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial a União (DOU) nº 100, de 28 de maio de 2021, seção 1, página 230, em observância ao disposto no artigo 40, §1º, da Lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A Renovação terá validade pelo período de 1º de abril 2021 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Entidade notificada para apresentar requerimento de renovação no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação, nos termos do disposto no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR





**Declaração de Regularidade da Entidade ou
Organizações de Assistência Social na entrega
anual de Relatório de Atividades e Plano de Ação de
2024**

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 366, de 21 de dezembro de 2016, declara para os devidos fins, que a **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Avante Social Antigo IJUCI/MG**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.893.359/0001-12**, com sede situada na **Avenida Raja Gabágliã, 4943, Santa Lúcia**, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho, sob o nº **86**, estando está em situação regular no ano de 2024, conforme *Resolução CMAS nº 32, de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS- BH e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Jandira Cristina Silva

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte



CMAS - BH
Conselho Municipal de
Assistência Social

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
 Programas
 Projetos
 Benefícios socioassistenciais
 Assessoramento
 Defesa e Garantia de Direitos

Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS-BH

INSCRIÇÃO Nº. 086

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos - Rua Guajajaras, 1934 - Barro preto - Belo Horizonte - MG.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município).

A(s) seguinte(s) ação(ões) de assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento, caso essas sejam desenvolvidas em mais de um endereço no mesmo município).

Ações de Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Assistência Social

Estes (as) são/serão executados(as) pela entidade Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - MG, CNPJ 03.893.350/0001-12 com sede em Belo Horizonte encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Belo Horizonte, 16/05/2012.

Ana Paula Simões Hilário

Ana Paula Simões Hilário
Presidente do CMAS/BH



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais
- Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO HORIZONTE - CMAS-BH

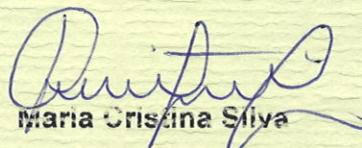
INSCRIÇÃO Nº. 086

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para e Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos:**
 - Rua dos Guajajaras, 1934, Barro Preto, Belo Horizonte – MG;
- **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes:**
 - Rua dos Guajajaras, 1934, Barro Preto, Belo Horizonte – MG;
 - Rua Francisca Leão Corrêa, 185, União, Belo Horizonte – MG;
 - Rua Desembargador Teófilo, 102, Caiçara, Belo Horizonte – MG.
- **Ações de Defesa e Garantia de Direito no âmbito da Política de Assistência Social.**

Estes são executados pela entidade Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - MG, CNPJ 02.893.350/0001-12 com sede em Belo Horizonte e encontram-se de acordo com as normativas vigentes, dentre elas, Resolução CNAS nº. 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2017.



Maria Cristina Silva

Presidente do CMAS-BH

(Período de Gestão: 2016-2019)

Este comprovante de inscrição substitui o emitido em 16 de maio de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – Minas Gerais – IJUCI/MG, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua Guajajaras, 1934, Barro Preto, em Belo Horizonte/MG, está com a inscrição nº 086 vigente neste Conselho, nos termos da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e executa o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens e Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos.

Por ser verdade, firmo a presente.

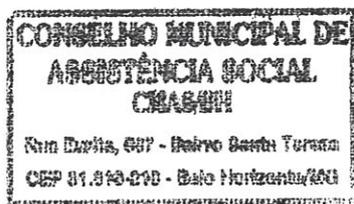
Belo Horizonte, 02 de julho de 2016.



Ralise Cássia Macedo

Presidente do CMAS-BH

(período de gestão 2016 a 2018)





DECLARAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-BH declara, para os devidos fins, que o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania – IJUCI, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.893.350/0001-12, inscrição n.º 086, protocolou em 22 de janeiro de 2018 ofício, cópia de estatuto e ata de assembleia informando a mudança de endereço de sua sede e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes do anterior situado à Rua dos Guajaras, 1934, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, para o endereço da Rua dos Timbiras, 2875, Barro Preto, Belo Horizonte-MG.

Declaramos ainda que a alteração de dados no comprovante de inscrição somente será efetivada após aprovação do plenário do CMAS-BH.

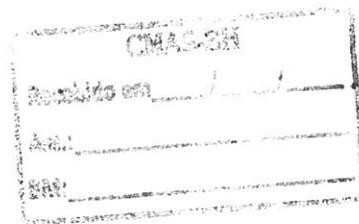
Por ser verdade, firmo a presente.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2018.

Maria Cristina Silva

Presidente do CMAS-BH

(Gestão 2016/2018)





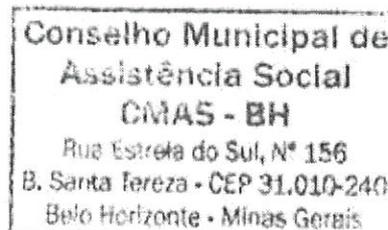
DECLARAÇÃO

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-BH** declara, para os devidos fins, que a entidade **Avante Social, CNPJ** da matriz 03.893.359/0001-12 e de suas filiais 03.893.350/0003-84, 03.893.350/0004-65, 03.893.350/0002-01, 03.893.350/0008-99, 03.893.350/0007-08, 03.893.350/0005-46, 03.893.350/0009-70, 03.893.350/0006-27, 03.893.350/0011-94 e 03.893.350/0010-03 está com a inscrição nº **86** regular neste Conselho. Declaramos ainda que a entidade entregou o Relatório de Atividades de 2019 e o Plano de Ação de 2020, nos termos do Artigo 13 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como nos termos do Artigo 22 da Resolução CMAS-BH nº 32 de 2016.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020

Carlos Eduardo Firmino
Carlos Eduardo Firmino
Presidente do CMAS-BH





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. 086

A entidade Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania - MG, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede em Belo Horizonte, executa os seguintes serviços e ações nos seguintes endereços:

- **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes:**
 - UAI - Casa Aquarela Rua José Oscar Barreira, 318, Itapoã, Belo Horizonte – MG,
 - UAI - Casa Tia Branca Rua Desembargador Teófilo, 102, Caiçara, Belo Horizonte – MG;
 - UAI Casa Bola de Gude Rua São Gonçalo do Abaeté, 84, Santa Branca, Belo Horizonte – MG.
 - UAI Travessia - Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº 525 – B: Serrano. BH/MG. CEP: 31170-450
 - UAI - Casa Bem Te Vi - Rua Adílson Paulo de Souza, 371 Bairro São João Batista – BH/ MG.

- **Ações de Defesa e Garantia de Direito no âmbito da Política de Assistência Social.**
 - Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 501, Centro, BH/MG

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2020.

Carlos Eduardo Firmino
Carlos Eduardo Firmino
Presidente do CMAS-BH

Este comprovante de inscrição substitui o emitido em 09 de agosto de 2018.



**Declaração de Regularidade da Inscrição
de Entidades ou Organizações de Assistência Social**

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, declara para os devidos fins, que a **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Avante Social** entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.893.359/0001-12**, situada na Avenida Augusto de Lima, 18, Centro, Belo Horizonte – MG, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho, sob o nº **086**, estando esta em situação regular no ano de 2021, conforme *Resolução CMAS nº 32, de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS- BH e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.*

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

Daryane Salvina de Almeida

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte



Declaração de Regularidade da Inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte – CMAS/BH**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 10.836, de 29 de julho de 2015 e pela Resolução CMAS/BH nº 066, de 21 de dezembro de 2016, declara para os devidos fins, que a **Associação Grupo de Convivência Dona Dochinha** entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ** sob o nº **18.273.227/0001-76**, situada na Rua dos Timbiras, 2875, Barro Preto, Belo Horizonte – MG, encontra-se regularmente inscrita neste Conselho, sob o nº **423**, estando esta em situação regular no ano de 2021, conforme *Resolução CMAS nº 32, de 28 de abril de 2016, que define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização de entidades ou organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte - CMAS- BH e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.*

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.

Daryane Salvina de Almeida

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Belo Horizonte



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. 086

A entidade Instituto Jurídico para a Efetivação da Cidadania - MG, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede em Belo Horizonte, executa os seguintes serviços e ações nos seguintes endereços:

• **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes:**

- o UAI - Casa Aquarela Rua José Oscar Barreira, 318, Itapoã, Belo Horizonte – MG,
- o UAI - Casa Tia Branca Rua Desembargador Teófilo, 102, Caiçara, Belo Horizonte – MG;
- o UAI Casa Bola de Gude Rua São Gonçalo do Abaeté, 84, Santa Branca, Belo Horizonte – MG.
- o UAI Travessia - Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº 525 – B: Serrano. BH/MG. CEP: 31170-450
- o UAI - Casa Bem Te Vi - Rua Adílson Paulo de Souza, 371 Bairro São João Batista – BH/ MG.

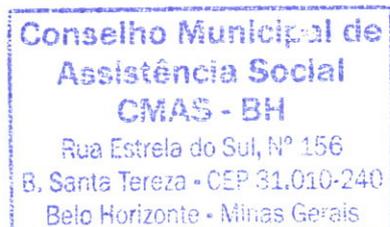
• **Ações de Defesa e Garantia de Direito no âmbito da Política de Assistência Social.**

- o Rua dos Guajajaras, nº 40, sala 501, Centro, BH/MG

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2020.


Carlos Eduardo Firmino
Presidente do CMAS/BH



Este comprovante de inscrição substitui o emitido em 09 de agosto de 2018.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade :03.893.350/0001-12

Nome da Entidade :Centro de Defesa da Cidadania

Data da Fundação :26/06/1986

Nome Empresarial :Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas

UF :MG

E-mail :institucional@avantesocial.org.br

Data da última atualização:19/09/2024

Data de Abertura:26/06/2000

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:Centro de Defesa da Cidadania

Município:BELO HORIZONTE

Página da Internet:www.avantesocial.org.br

Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

Status do CNEAS: **Concluído**

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - **Concluído**

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
DANIELE RODRIGUES SOUZA CARMONA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção II - Detalhamento das Ofertas - **Concluído**

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua Desembargador Teófilo, nº 102, Caiçara, CEP: 31230-090; MG - BELO HORIZONTE	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua José Oscar Barreira, , nº 318, Casa Aquarela, itapoã, CEP: 31710-580; MG - BELO HORIZONTE	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	RUA SÃO GONÇALO DO ABAETE, nº 84, SANTA BRANCA, CEP: 31565-050; MG - BELO HORIZONTE	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	UAI Travessia - Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, nº nº 525, Serrano. BH/MG. CEP: 31170-450, CEP: 31170-450; MG - BELO HORIZONTE	Concluído
Serviço	Atendimento	Serviço de Acolhimento Institucional	UAI - Casa Bem Te Vi - Rua Adílson Paulo de Souza, , nº 371, Bairro São João Batista, CEP: 31515-207; MG - BELO HORIZONTE	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
12/11/2014	12/11/2014

Parecer de visitas à Entidade - **Concluído**

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
12/11/2014	12/11/2014
13/11/2014	13/11/2014
13/11/2014	13/11/2014
14/11/2014	14/11/2014

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - **Concluído**

Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

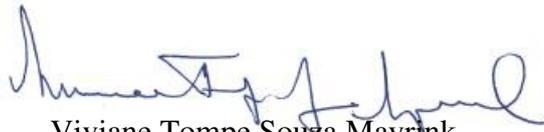
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INSTALACAO

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-180

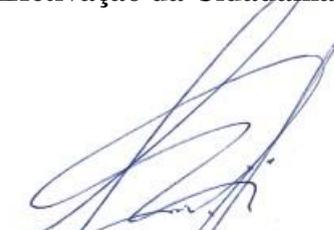
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior

Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180



ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-180, por intermédio de sua procuradora a Dra. Jackeline Gabrielle Dias Teixeira, inscrita na OAB/MG sob o nº 134.819 e portadora do CPF nº 067.321.376-54, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

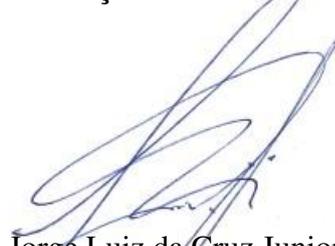
(x) Sim / () Não

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior
Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180

DECLARAÇÃO UTILIZAÇÃO GERR

Declaro que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, para fins de cumprimento do item 5.2, b, do Edital de Chamamento Público nº 108/2024 e em seus anexos, declara que utiliza/utilizará o Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, de acordo com as instruções do manual de utilização da plataforma conforme Anexo VIII.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior
Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



LEI FEDERAL 13.019/2014, ART. 24, INCISO X

Declaro para os devidos fins que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-180 está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 24, inciso X.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior

Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, declaro para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar contas dos recursos que nos forem concedidos pelo Município de Navegantes, na forma de Termo de Credenciamento. Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior
Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins, que a o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-180, é declarada de utilidade pública pelo Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Lei Estadual nº 14.832, de 10/12/2003.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior

Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180



LEI nº 14.832, de 10/12/2003

Texto Original

Declara íca o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI - MG, com sede no Município de Belo Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI - MG, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2003.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Lúcio Urbano da Silva Martins

ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE PRESTA CONTAS

Declaro, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink

PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior

Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

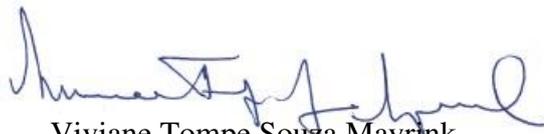
03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180



DECLARACAO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO.

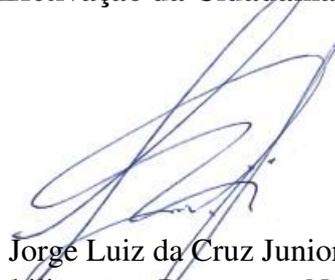
Declaro que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, que cumpre os requisitos para celebração do termo de fomento, não havendo qualquer impedimento.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior

Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 108/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior
Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

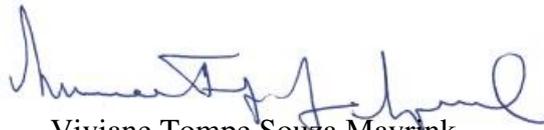
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30493-180 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por



falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Belo Horizonte/MG, 25 de setembro de 2024.



Viviane Tompe Souza Mayrink
PRESIDENTE

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social



Jorge Luiz da Cruz Junior
Diretor de Mobilização e Recursos e Novas Parcerias.

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

03.893.350/0001-12
Instituto Jurídico para
Efetivação da Cidadania e Saúde
– Avante Social
R. José Hemetério Andrade, 950, Buritis
Belo Horizonte/MG – CEP: 30493-180





LEI nº 14.832, de 10/12/2003

Texto Original

Declara íca o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI - MG, com sede no Município de Belo Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI - MG, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2003.

AÉCIO NEVES

Danilo de Castro

Lúcio Urbano da Silva Martins

INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVA
R JOSE HEMETERIO ANDRADE 950 AN 05
E 06
BURITIS
30493-180 BELO HORIZONTE MG

Período de uso
de 21/07/2024 a 20/08/2024 Vencimento
17/09/2024

Nº da conta: 154434090
Nº do cliente: 145931476
CPF/CNPJ 03.893.350/0001-12
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Matriz: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0112-62

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 5.353,94
2. Itens Adicionais	R\$ 334,54
3. Outros Lançamentos	R\$ -6.392,03

Total a pagar R\$ 0,00

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
Na Web - www.claro.com.br/empresas
Visite nosso site: www.claro.com.br e acesse o detalhamento da sua fatura

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Oferta Conjunta Claro MIX	6.244,35
Claro Life Ilimitado 15GB [190]	
Claro Life Ilimitado 2GB [190]	
Claro Life Ilimitado 2GB [190] - de 30/07/2024 a 20/08/2024	
Claro Life Ilimitado 3GB [190]	
Claro Life Ilimitado 5GB [190]	
Claro Life Ilimitado 5GB [190] - de 21/07/2024 a 19/08/2024	
Claro Life Ilimitado 5GB [190] - de 20/08/2024 a 20/08/2024	
Aplicativos Digitais	
Desconto Progressivo R\$10 (vigente até 27/09/2025)	-510,41
Desconto Progressivo R\$5 (vigente até 22/08/2024)	-380,00
Bônus de Internet Extra - 3GB	0,00
Bônus de Internet Extra - 5GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 3GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB	0,00
Bônus de Internet Turbo - 4GB - de 30/07/2024 a 20/08/2024	0,00
Bônus de Internet Turbo - 70GB	0,00
Pacote Mobilidade	0,00
Pacote Redes Sociais	0,00
Passaporte Americas 5GB - Combo	0,00
SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO	R\$ 5.353,94

2. ITENS ADICIONAIS

VALOR R\$

Parcelamento de Aparelho	334,54
SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS	R\$ 334,54

3. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Desconto Créditos Anteriores	-6.392,03
SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS	R\$ -6.392,03

Prezado cliente, informamos que não será necessário o pagamento deste documento devido saldo zerado para pagamento.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA
CIDADANIA E SAUDE

Débito Automático
154434090

Data de Vencimento
17/09/2024

Valor
R\$ 0,00

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS	Contratado	Utilizado	Excedente	VALOR R\$
VOZ	Ilimitado	2.342min48s	-	0,00
SMS	8400	5	-	0,00
DADOS	958.964,000 MB	77.758,310 MB	-	0,00

TOTAL A PAGAR	R\$	0,00
Créditos para próximas contas	R\$	703,55

Obs.: Os valores demonstrados acima são proporcionais ao cancelamento ou migração ou troca de plano efetuado.

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 72057768/082024

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
Aplicativos digitais - Be Digital Light		621,37
Gestor Online	14,05	686,12
Moto Talk Básico	0,14	7,00
PJ Hero Basico PJ	0,14	7,00
PJ Revista Full		7,00
PJ Revista light		563,92
Parcelamento de Aparelho		334,54
Serviço de Gestão	0,20	9,90
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	14,53	2.236,85

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 66676586/082024

Claro S/A Rua Espírito Santo, 1000, - Centro 2 andar 31015-030 - Belo Horizonte - MG CNPJ 40.432.544/0112-62 Inscrição Estadual 0010117130044 Atendimento Claro: 1052 www.claro.com.br	INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE R JOSE HEMETERIO ANDRADE 950 - AN 05 E 06 BURITIS 30493-180 - BELO HORIZONTE - MG CPF/CNPJ 03.893.350/0001-12 Nº da conta: 154434090 Nº do cliente: 145931476	Modelo: 22 Série B23 Via Única Data de emissão: 21/08/2024 Período: 21/07/2024 a 20/08/2024 CFOP: 5307 Reservado ao Fisco: f98f.e7a2.4877.f0ff.6d98.4664.235d.d250				
Serviços	Base de cálculo (R\$)	ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Life Ilimitado 3GB	2.568,37		18,00	462,48		2.568,37
Desconto Progressivo R\$10	-382,91		18,00	-68,85		-382,91
Desconto Progressivo R\$5	-285,00		18,00	-51,67		-285,00
Claro Life Ilimitado 5GB	392,25		18,00	70,64		392,25
Claro Life Ilimitado 2GB	247,34		18,00	44,60		247,34
Claro Life Ilimitado 15GB	48,75		18,00	8,78		48,75
Valor Total da Nota Fiscal	2.588,80			465,98	0,00	2.588,80

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% Emissão autorizada pelo REGIME ESPECIAL (e-PTA-RE) Nº 45.000001632-61.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 1650723/082024

Claro SA Rua Espírito Santo, 1000 - Centro Centro 31015-030 - Belo Horizonte - MG CNPJ 40.432.544/0112-62 Inscrição Estadual 0010117130044	INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE R JOSE HEMETERIO ANDRADE 950 - AN 05 E 06 BURITIS 30493-180 - BELO HORIZONTE - MG CPF/CNPJ 03.893.350/0001-12 Nº da conta: 154434090 Nº do cliente: 145931476	Modelo: 22 Série U7B Via Única Data de emissão: 21/08/2024 Período: 21/07/2024 a 20/08/2024 CFOP: 5307 Reservado ao Fisco: 135f.d950.bc8f.05f8.d0a6.f30c.dc22.4ede				
Serviços	Base de cálculo (R\$)	ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R\$)	Valor (R\$)
Claro Life Ilimitado 3GB	856,07		18,00	154,34		856,07
Desconto Progressivo R\$10	-127,50		18,00	-22,95		-127,50
Desconto Progressivo R\$5	-95,00		18,00	-17,48		-95,00
Claro Life Ilimitado 5GB	130,68		18,00	23,58		130,68
Claro Life Ilimitado 2GB	82,34		18,00	14,90		82,34
Claro Life Ilimitado 15GB	16,24		18,00	2,92		16,24
Valor Total da Nota Fiscal	862,83			155,31	0,00	862,83

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% Emissão autorizada pelo REGIME ESPECIAL (e-PTA-RE) Nº 45.000001632-61.

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro BA/SE/MG na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **154434090** Claro BA/SE/MG Agência: _____
Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____ CPF/CNPJ: _____
Banco: _____ Data: _____
Número da conta Corrente: _____ Assinatura: _____



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLMFNQLK**

Certidão nº **28.626.604** Exercício: **2024**

Emissão em: **13/09/2024**

Requerimento em: **15:00:21**

Validade: **13/10/2024**

Nome: **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE**

CNPJ: **03.893.350.0001.12**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AJKDHIGNPK**

Certidão nº **28.626.623** Exercício: **2024**

Emissão em: **13/09/2024**

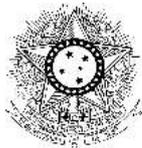
Requerimento em: **15:01:41**

Validade: **13/10/2024**

Nome: **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE**

CNPJ: **03.893.350.0001.12**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.893.350/0001-12

Certidão nº: 40459667/2024

Expedição: 10/06/2024, às 17:13:36

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.893.350/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.893.350/0001-12
Razão Social: INSTIT JURIDICO P EFETIVACAO CIDAD SAUDE
Endereço: - RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE 950 ANDAR 05 06 - / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30493-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090407090980969811

Informação obtida em 13/09/2024 15:04:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
17/11/2024

NOME: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE

CNPJ/CPF: 03.893.350/0001-12

LOGRADOURO: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30493180

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000792377541



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE
CNPJ: 03.893.350/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:20 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **7266.E3AA.0D36.5BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO N° 34739/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CNPJ n° 03.893.350/0001-12, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 24 de setembro de 2024.

Esta certidão é válida até 24/10/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
192211126

Aviso ao realizar a consulta!

CNPJ 03893350000112 não está cadastrado no SIGEF.

Tentar novamente

Para mais informações favor entrar em contato com o administrador do sistema: sctransferencias@cge.sc.gov.br

Código da Transação:

Declaro, para fins de instrução processual e em atendimento as normas aplicáveis, que emiti este documento em: 24/09/2024 às 14:39:33

CERTIDÃO

Dra. ANA PAULA NÉRI SILVEIRA, ESCRIVENTE SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do estatuto, efetuado sob o número de ordem 104756, em 26/06/2000 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	EXTRATO DO ESTATUTO DE "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA MINAS GERAIS (IJUCI/MG). Finalidade: dentre outras, aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática de orientação jurídica. Duração: prazo indeterminado. Sede e foro: Belo Horizonte/MG. na Av. Bernardo Monteiro nº 112. bairro Floresta. A diretoria será composta por um Corpo Diretor, integrado por dois Diretores, um Secretário Geral e um Secretário Adjunto, eleitos em AG, para mandato de 05 anos. A ambos os dois Diretores, conjuntamente, competirá a representação ativa e/ou passiva do Instituto, em juízo ou fora del. Os associados não respondem pelas obrigações sociais. Compete à AG, deliberar sobre a reforma do Estatuto e sobre a dissolução da entidade. Em caso de extinção, o patrimônio da IJUCI/MG será, necessariamente, destinado à (s) entidade (s) com finalidade semelhantes e sem fins lucrativos. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de junho de 2.000.	
AV. 1	<<AV.01>>Arquivada na Serventia, nesta data, atada Assembleia, realizada no dia 13/06/2000, de constituição, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria, assim constituída: DIRETORIA - Corpo Diretor - Diretor: Ricardo Nobre Zambelli, Diretora: Viviane Tompe Souza Mayrink, Secretária Geral: Rita de Cássia Ribeiro da Silva, Secretária Adjunta: Maria Izabel Vieira; CONSELHO EXECUTIVO - Coordenadora de Finanças: Íris Alves da Silva Torres, Coordenador de Orientação Jurídica: Gustavo Henrique Prandini de Assis, Coordenador de Publicação e Eventos: Gustavo Henrique Prandini de Assis, Coordenador Científico: Amílho Alves da Silva Torres; CONSELHO FISCAL - Titulares: Ernani Rodrigues Gomes, Rui Barbosa Júnior; Suplentes: Ana Luiza Weber Pereira, Jonathan Quintão Jacob. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de junho de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 2	<<AV.02>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da AGE, realizada no dia 30/08/2000, de renúncia do Diretor Ricardo Nobre Zambelli e do Coordenador Científico, Amílho Alves da Silva Torres, ficando os cargos declarados vagos até posterior deliberação, em nova AG. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de setembro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 3	<<AV.03>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datado de 28/08/2000, à AGE do dia 30/08/2000. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de setembro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 4	<<AV.04>>Arquivada na Serventia, nesta data, Atada AGO, realizada no dia 29/09/2000, de renúncia de Ana Luiza Weber	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Pereira, suplente de ConselheiroFiscal, de extinção de alguns cargos e de aprovação da alteração do estatuto, a seguir averbado. Doufé. Belo Horizonte, 30 de outubro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$40,99 - Taxa Fiscalização: R\$13,93 - Total: R\$54,92.	
AV. 5	<<AV.05>>Arquivado na Serventia, nestadata, ESTATUTOREFORMADODO"INSTITUTOJURÍDICOPARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG)", com sede em Belo Horizonte/MG e duração por prazo indeterminado. O mandato da Diretoria seráde 05anos. Dou fé. Belo Horizonte, 30de outubro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 6	<<AV.06>>Arquivado na Serventia, nestadata, EditaldeConvocação, datadodel9/09/2000, à AGO do dia 29/09/2000. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de outubro de 2000. (a) JoséNadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 -TaxaFiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 7	<<AV.07>>Arquivada na Serventia, nesta data, atadaAGE, realizadanodia10/11/2000, derenúncia e desligamento total da Coordenadorade Finanças, Iris Alves da Silva Torres. O cargo passou a ser exercido pelo atual Coordenadorde Orientação Jurídica, Gustavo Henrique Prandinide Assis. Doufé. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa de Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 8	<<AV.08>>Arquivado na Serventia, nestadata, EditaldeConvocação, datadode07.11.2000, à Assembléia do dia 10.11.2000. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos:R\$5,00 - Taxa de Fiscalização: R\$1,70 - Tota: R\$6,70.	
AV. 9	<<AV.09>>Arquivada na Serventia, nesta data, AtadaReuniãodaDiretoria, realizadanodia 15/12/2000, de renúncia e desligamento deJonathan Quintão Jacob. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 10	<<AV.10>>Arquivado na Serventia, nesta data, EditaldeConvocaçãoàReuniãododia15/12/2000. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2000. (a) JoséNadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 11	<<AV.11>>Arquivado na Serventia, nestadata, Documento, datadodel5/12/99, firmadoporJonathan Quintão Jacob, de renúncia ao cargo de suplente doConselhoFiscal. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de dezembro de2000. (a) José Nadi Néri. Emolumentos:R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 12	<<AV.12>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata daAGE, realizadanodia17/01/01, emque foram tratados assuntos de ordem interna. Doufé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 13	<<AV.13>>Arquivado na Serventia, nesta data, EditaldeConvocação datadode05.01.2001, à AGE do dia 17.01.2001. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abrilde 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - TaxaFiscalização:R\$1,70 - Total: R\$6,70.	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 14	<<AV.14>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AGE, realizada no dia 30/07/01, em que foram tratados assuntos de ordem interna. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. {a} José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 15	<<AV.15>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datado de 25.03.2001, à AGO do dia 30.07.2001. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. {a} José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 16	<<AV.16>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AGO, realizada no dia 15/08/2001, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada a reforma do estatuto, a seguir averbado e aprovadas as indicações, pela Diretora, para a Assessoria de Serviço Social a associada Heloísa Guimarães Parma; para Assessoria de Psicologia, a associada Maria do Carmo Esteves Lopes. Pelo Coordenador de Orientação Jurídica foi comunicada e aprovada a indicação para a Assessoria de Estágio, Luciana Flávia de Resende. Foi aclamado para o cargo de Vice-Diretor o advogado Gustavo Henrique Prandini de Assis. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. {a} José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 17	<<AV.17>>Arquivado na Serventia, nesta data, ESTATUTO REFORMADO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG), com sede em Belo Horizonte/MG e prazo de duração por tempo indeterminado. O mandato da Diretoria é de 5 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. {a} José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 18	<<AV.18>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datado de 05.08.2001, à AGO do dia 15.08.2001. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. {a} José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 19	<<AV.19>>Arquivada na Serventia, nesta data, Relação dos membros da Diretoria, eleitos em 15.08.2001. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. {a} José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 20	<<AV.20>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AGO, realizada no dia 21/07/02, da qual consta a renúncia dos seguintes membros: Gustavo Henrique Prandini de Assis ao cargo de Vice-Diretor; Rita de Cássia Ribeiro da Silva ao cargo de Secretária Geral; Maria Izabel Vieira ao cargo de Secretária Adjunta; Marcos David Freitas Ferreira ao cargo de Coordenador de Orientação Jurídica. Foram eleitos, por aclamação os seguintes candidatos: Eny Lauriano da Silva Araújo para o cargo de Vice-Diretor; Eliane Aparecida de Castro Medeiros para o cargo de Secretária Geral; Gustavo Henrique Prandini para o cargo de Suplente de Conselheiro Fiscal. Foi aprovada a mudança do endereço da sede para a Rua Aquiles Lobo, 111, casa 01, bairro Floresta, nesta Capital. O quadro estatutário, portanto, encontra-se da seguinte forma: Diretoria: Viviane Tompe Souza Mayrink; Vice-Diretoria: Eny Lauriano da Silva Araújo; Secretaria Geral: Eliane Aparecida de Castro Medeiros; Coordenadoria de Finanças: Marcos Daniel Machado; demais membros conforme constam da ata.	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 21	<<AV.21>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datado de 05.07.2002, à AGO do dia 21.07.2002. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 22	<<AV.22>>Arquivada na Serventia, nesta data, Relação dos membros da Diretoria eleitos aos 21.07.2002. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de abril de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 23	<<AV.23>>Averbado, nesta data, Livro Caixa n 1, datado de 01 de abril de 2000, contendo 188 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de julho de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 24	<<AV.24>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da AGO, datada de 10/03/2004, em que foram aprovadas algumas mudanças no estatuto, dentre elas: a sede administrativa funcionará na Rua Aquiles Lobo, n 62, Bairro Floresta, Belo Horizonte, MG; Foi eleita ao cargo de Coordenadora de Finanças, Rosemary Clara de Freitas e destituídos os seguintes associados: Gustavo Henrique de Assis; Marcos Daniel Machado. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 25	<<AV.25>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 25/02/2004, à AGO do dia 10/03/2004. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de agosto de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 26	<<AV.26>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 1, datado de 01/01/04, contendo 35 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,88 - Taxa Fiscalização: R\$2,48 - Total: R\$10,36.	
AV. 27	<<AV.27>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AGO, do dia 21/06/05, de aprovação da alteração parcial do estatuto, decorrente da mudança de endereço no artigo 2, passando a ser na av. Bernardo Monteiro, 819, bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte/MG; foi reeleita Viviane Tompe Souza Maryrink para o cargo de DIRETORA; COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA: Henrique Carvalho Brito; COORDENADORA ACADÊMICA: Sheilla Mara Pianco Pinto; e aprovado o orçamento de 2005 e 2006. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de junho de 2006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 23,72 - Taxa Fiscalização: R\$ 7,46 - Total: R\$ 31,18.	
AV. 28	<<AV.28>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 15/05/05, à AGO do dia 21/06/05. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de junho de 2006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,88 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,36.	
AV. 29	<<AV.29>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AGO, realizada no dia 02/04/07, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada a alteração do estatuto, a seguir averbado, inclusive o endereço para av. Augusto de Lima, n 1800, sala 1402/1403, bairro Preto, município de Belo Horizonte/MG; renunciou ao cargo de Coordenador de Orientação Henrique	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Carvalho Brito, passando a exercer o cargo Marina Lage Pessoa Costa; foi destituída a Vice Diretora Eni Lauriano da Silva Araújo. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 24,51 - Taxa Fiscalização: R\$ 7,71 - Total: R\$ 32,22.	
AV. 30	<<AV.30>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 26/03/07, à AGO do dia 02/04/07. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 8,14 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,56 - Total: R\$ 10,70.	
AV. 31	<<AV.31>>Arquivado na Serventia, nesta data, ESTATUTO REFORMADO, do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG), datado de 02/04/07. ÓRGÃOS: Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Executivo, composto pelas Coordenadorias jurídicas, de Serviço Social, de Psicologia e de Administração e Finanças, AG. MANDATO: 05 anos. ELEIÇÃO: AG. CONVOCAÇÃO: será convocada pela Diretoria. REPRESENTAÇÃO: compete ao Diretor. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 24,51 - Taxa Fiscalização: R\$ 7,71 - Total: R\$ 32,22.	
AV. 32	<<AV.32>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da AGO, realizada no dia 14/12/07, de alteração estatutária parcial, ficando deliberado a renúncia e desligamento total da coordenadora de orientação jurídica, Marina Lage Pessoa da Costa, ficando o cargo temporariamente vago. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 24,53 - Taxa Fiscalização: R\$ 9,64 - Total: R\$ 34,17.	
AV. 33	<<AV.33>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação à AGO do dia 14/12/07, datado de 03/12/07. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 8,14 - Taxa Fiscalização: R\$ 3,21 - Total: R\$ 11,35.	
AV. 34	Ata da AGO do dia 30/05/08, em que dentre outros assuntos tratados, renunciaram Sheila Mara Pianco Pinto e Eliane Aparecida de Castro Medeiros. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de junho de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 35	Edital de convocação para o dia 30/05/08. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de junho de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 36	Documento contendo pedido de desligamento de Sheila Mara Pianco Pinto, datado de 24/05/10. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de junho de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 37	Documento contendo desligamento de Eliane aparecida de Castro Medeiros, datado de 25/05/08. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de junho de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 38	Projeto Ong-Novos Rumos datado de 16/03/08. Dou fé. Belo Horizonte, 25 de junho de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 39	AGO do dia 22/06/10, de aprovação da alteração parcial do Estatuto, em seu artigo 3º, conforme consta da ata, Foram eleitos os seguintes membros: DIRETORA: Viviane Tompe Souza Maryrink; COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E COORDENADOR ACADÊMICO: Luciano Pereira da Cruz; COORDENADOR DE FINANÇAS: Rosemary Clara de Freitas. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de agosto de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 40	Edital de convocação para a AGO do dia 22/06/10. Dou fé. Belo Horizonte,	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	24 de agosto de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 41	Ata da AGO do dia 26/07/10, de aprovação da alteração parcial do estatuto em seu artigo 8º, conforme consta da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 42	Editais de convocação para o dia 26/07/10. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 43	Ata da AGO do dia 15/10/10, de aprovação parcial da alteração do estatuto em seus artigos: 10º, 26º, e 24º conforme constam da ata; da assinatura conjunta da Diretora Viviane Tompe Souza Mayrink e da Coordenadora de Finanças Rosemary Clara de Freitas, visando assim a regularização no cadastro dos bancos correntistas e demais demandas. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 44	Editais de convocação para o dia 15/10/10. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 45	Ata da reunião da AGO de 02/2/2.011, de renúncia e nova admissão dos cargos de Coordenação de Orientação Jurídica e Coordenação Acadêmica, bem como o Conselho Fiscal e de aprovação dos orçamentos dos anos 2006, 2008, 2009 e 2011, ficando deliberado: Foi informada a renúncia e desligamento total do Coordenador de Orientação Jurídica e Coordenação Acadêmica sr. Luciano Pereira da Cruz, bem como a renúncia e desligamento total do Conselheiro Fiscal sr; Rui Barbosa Júnior, passando o cargo de Coordenador Acadêmico e Orientação Jurídica a ser exercido pelo advogado Hudson Couto Ferreira de Freitas e o de Conselheiro Fiscal passou a ser exercido pelo engenheiro Marco Antônio de Souza Mayrink. As renunciadas e destituições e as novas adesões foram referendadas pela assembléia geral, todos eleitos por aclamação. O Conselho Fiscal reiterou à Assembléia Geral que os orçamentos dos anos de 2006, 2008 e 2009 tiveram como parâmetro de aplicação de excedentes o delineado nos demais exercícios, mas que tal aspecto se torna secundário, vez que não houve excedente até o presente momento. Para 2011, foi proposta à assembléia que ficasse definido o orçamento, nos termos em que aprovado em todos os anos anteriores. Dou fé. Belo Horizonte, 22/3/2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 46	Editais de Convocação de 28/01/11, assinado por Viviane Tompe Souza Mayrink, para a reunião da AGO de 02/02/11. Dou fé. Belo Horizonte, 22/3/2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 47	AGO do dia 28/03/11, de aprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de maio de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 48	Editais de convocação para a AGO do dia 28/03/11. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de maio de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 49	ESTATUTO REFORMADO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG), datado de 28/03/11. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de maio de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 50	Ata da AGO do dia 09/05/11, de aprovação da posse de seu corpo diretivo eleito em ata do dia 22/06/10; alteração parcial do estatuto em seus artigos: passando o 3º a vigorar acrescido do inciso IX, o 8º acrescidos dos incisos IV e V, acréscimo do inciso VIII no artigo 24º, bem como nova redação do inciso I e § 2º do artigo 3º, capítulo do artigo 5º, inciso II do artigo 6º, capítulo do artigo 8º e inciso II, capítulo do artigo 24 e	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	seus incisos, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de junho de 2011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 51	Edital de convocação para o dia 09/05/11. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de junho de 2011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 52	Ata da AGO do dia 07/07/11, de aprovação da alteração parcial do estatuto, em seu artigo 2º, § 1º, passando a constar: a sede administrativa do IJUCI/MG, esta situada no imóvel localizado na rua Guajajaras, nº 1934, bairro Barro Preto, CEP: 30180-101, município de Belo Horizonte, Minas Gerais; alteração decorrente da mudança de endereço. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de julho de 2011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 53	Edital de convocação para o dia 07/07/11. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de julho de 2011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 54	Livro Diário nº 02, datado de 01/01/2005, contendo 161 folhas, conforme cópias de Termo de Abertura e de Encerramento, arquivadas em Cartório nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2011.	
AV. 55	Livro Diário nº 03, datado de 01/01/2010, contendo 195 folhas, conforme cópias de Termo de Abertura e de Encerramento, arquivadas em Cartório nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2011.	
AV. 56	Livro Diário nº.04, datado de 01/01/2.011, contendo 200 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento arquivados na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de março de 2.012. (a) José Nadi Néri. - (6419-6) - Emol: R\$10.47 TFI: R\$3.49 Rec: R\$0.63 Issqn: R\$0.00 Total: R\$14.59	
AV. 57	Demonstração do Resultado em 31/12/11. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de outubro de 2012. (a) José Nadi Néri. - (6106-9) - Emol: R\$192.67 TFI: R\$64.23 Rec: R\$11.55 Issqn: R\$0.00 Total: R\$268.45	
AV. 58	Livro Diário nº.05, datado de 31/12/2012, contendo 171 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de abril de 2.013. (a) José Nadi Néri. - (6419-6) - Emol: R\$25.97 TFI: R\$9.17 Rec: R\$1.56 Issqn: R\$0.00 Total: R\$36.70	
AV. 59	Ata da AGO, realizada em 13/05/2013, que foi informado que os orçamentos dos anos 2010, 2011 e 2012, tiveram como parâmetro de aplicação de excedentes os delineados nos demais exercícios, mas que tal aspecto se torna secundário, vez que não houve excedentes até o presente momento, conforme consta da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6412-1) - Emol: R\$69.92 TFI: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Issqn: R\$0.00 Total: R\$99.31	
AV. 60	Ata acima averbada cria filial na Rua Augusto dos Anjos, nº 218, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31520-500. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6426-1) - Emol: R\$69.92 TFI: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Issqn: R\$0.00 Total: R\$99.31	
AV. 61	Ata acima averbada cria filial na Rua Maura, nº 522, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31160-260. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6426-1) - Emol: R\$69.92 TFI: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Issqn: R\$0.00 Total: R\$99.31	
AV. 62	Ata acima averbada cria filial na Rua Domingos Garcia, nº 246, Bairro São	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	João Batista, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31520-200. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6426-1) - Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Issqn: R\$0.00 Total: R\$99.31	
AV. 63	Ata acima averbada cria filial na Rua Agenor de Paula Estrela, nº 72, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31748-190. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6426-1) - Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Issqn: R\$0.00 Total: R\$99.31	
AV. 64	Edital de convocação para AGO, realizada em 13/05/2013. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6101-0) - Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Issqn: R\$0.00 Total: R\$99.31	
AV. 65	Diário nº.06, datado de 01/01/2013, contendo 701 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de setembro de 2.014. (a) Ana Paula Néri Silveira. - (6419-6) - Emol: R\$27.39 TFJ: R\$9.67 Rec: R\$1.64 Issqn: R\$0.00 Total: R\$38.70	
AV. 66	Ata da AGO, realizada em 05/08/2014, em que foram tratados assuntos de ordem interna. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2014. (a) José Nadi Néri. - (6412-1) - Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Issqn: R\$0.00 Total: R\$104.73	
AV. 67	Edital de convocação para AGO, realizada em 05/08/2014. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2014. (a) José Nadi Néri. - (6101-0) - Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Issqn: R\$0.00 Total: R\$104.73	
AV. 68	Ata da reunião ordinária, do dia 08/01/2015, o Parágrafo 1º do Art. 2º do ESTATUTO, passou a constar a seguinte redação: § 1º - A sede administrativa do IJUCI/MG esta situada no imóvel localizado na rua Guajajaras, nº.1934, Bairro Barro Preto, CEP 30.180-101, município de Belo Horizonte, Minas Gerais. Doravante a entidade passa a ter as seguintes unidades/filiais, a seguir averbadas. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6412-1) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 // (6101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$19.20 TFJ: R\$6.04 Rec: R\$1.08 Issqn: R\$1.08 Total: R\$25.24 - Selo Consulta: ACV53400 Cod. Segurança: 5250.1464.3235.3307	
AV. 69	Criação da FILIAL na rua Augusto dos Anjos, nº.218, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte/MG, CEP-31.520-500. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6101-0) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 - Selo Consulta: ACV53405 Cod. Segurança: 1588.2997.6015.7604	
AV. 70	Criação da FILIAL na rua Domingos Garcia, nº.246, Bairro São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP-31.520-200. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6101-0) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 - Selo Consulta: ACV53406 Cod. Segurança: 4346.3787.3288.1083	
AV. 71	Criação da FILIAL na rua Monte Castelo nº.183, Bairro Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP-31.710-070. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6101-0) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 - Selo Consulta: ACV53407 Cod. Segurança: 4116.2999.4006.1317	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 72	Edital de convocação, datado de 05/12/2014, para a AGO, realizada dia 08/01/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6101-0) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$4.80 TFJ: R\$1.51 Rec: R\$0.27 Issqn: R\$0.27 Total: R\$6.31 - Selo Consulta: ACV53412 Cod. Segurança: 7777.8868.6883.4071	
AV. 73	Ata da AGO, realizada dia 05/01/2015, de aprovação da Alteração Estatutária, conforme segue averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6412-1) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 23 - Emol: R\$110.40 TFJ: R\$34.73 Rec: R\$6.21 Issqn: R\$6.21 Total: R\$145.13 - Selo Consulta: ACV53414 Cod. Segurança: 8521.5037.4687.1201	
AV. 74	ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO "INSTITUTO JURÍDICO DE EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG)", é uma entidade civil sem fins lucrativos, de finalidade social, apartidária, constituída por prazo indeterminado, regida com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência. Tendo dentre outros objetivos: a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita. São órgãos: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral. A Diretoria é composta: Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Financeiro, todos com mandato de (05) cinco anos. Compete ao presidente do instituto representar judicial e extrajudicialmente, nas matérias de interesse da entidade. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6412-1) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 - Selo Consulta: ACV53438 Cod. Segurança: 4600.7553.9429.6640	
AV. 75	Edital de convocação, datado de 05/12/2014, para a AGO, do dia 05/01/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de março de 2.015. (a) José Nadi Néri. - (6101-0) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$4.80 TFJ: R\$1.51 Rec: R\$0.27 Issqn: R\$0.27 Total: R\$6.31 - Selo Consulta: ACV53439 Cod. Segurança: 9796.4812.4595.8027	
AV. 76	Ata da AGO, realizada dia 1º/06/2015, em que foram eleitos para o cargo de PRESIDENTE: Viviane Tompe Souza Mayrink; para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO: Roberto Teodoro da Rocha e para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO: Rosemary Clara de Freitas, todos eleitos para o mandato de (03) três anos, foi aprovado as alterações estatutárias, conforme segue averbado o Estatuto Social. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Julho de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 471583 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 14 - Emol: R\$67.20 TFJ: R\$21.14 Rec: R\$3.78 Issqn: R\$3.78 Total: R\$88.34 - Selo Consulta: AEK35321 Cod. Segurança: 4423.0494.5453.1651	
AV. 77	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG), datado de 1º/06/2015, é uma entidade civil sem	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	fins lucrativos, de finalidade social, apartidária, constituída por prazo indeterminado, com sede administrativa no imóvel situado na rua dos Guajajaras, n°.1934, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte/MG, tendo por objetivo dentre outros: promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita. São órgãos: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral. Compete a AG a alteração e reforma do Estatuto, decidir sobre a extinção do IJUCI/MG. A AGO e AGE, serão convocadas pela Diretoria. A Diretoria será composta: Presidente, um Diretor Executivo e um Diretor Financeiro, eleitos para um mandato igual ou inferior a 03 (três) anos, não havendo limitação de número de reconduções. Compete ao presidente representar judicial e extrajudicialmente o IJUCI/MG. O Conselho Fiscal será composto por 02 membros efetivos e 01 suplente, com mandato de 03 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Julho de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 471583 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 - Selo Consulta: AEK35338 Cod. Segurança: 4968.9935.3544.0185	
AV. 78	Edital de convocação, datado de 12/05/2015, para a AGO, do dia 01/06/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Julho de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 473779 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Issqn: R\$0.00 Total: R\$108.10 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$4.80 TFJ: R\$1.51 Rec: R\$0.27 Issqn: R\$0.27 Total: R\$6.31 - Selo Consulta: AEK35336 Cod. Segurança: 5098.5730.6205.5737	
AV. 79	Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada dia 25/11/2015, em que foram tratados assuntos de ordem interna. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 489080 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Issqn: R\$0.00 Total: R\$119.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$26.55 TFJ: R\$8.35 Rec: R\$1.50 Issqn: R\$1.50 Total: R\$34.90 - Selo Consulta: ALP04463 Cod. Segurança: 3042.4068.4006.3162	
AV. 80	Edital de convocação, datado de 23/10/2015, para a AGO, do dia 25/11/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 489080 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Issqn: R\$0.00 Total: R\$119.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.31 TFJ: R\$1.67 Rec: R\$0.30 Issqn: R\$0.30 Total: R\$6.98 - Selo Consulta: ALP04470 Cod. Segurança: 5785.6282.2156.9034	
AV. 81	Ata da AGO do dia 01/03/2016, em que foram aprovadas as alterações do estatutárias, passando o artigo 3º, inciso V do estatuto social do IJUCI-MG a seguinte redação: ART. 3º - São objetivos e atividades do IJUCI/MG: V- estímulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências do conhecimento jurídico e psicossocial, mediante e organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área de Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação da OSCIP, de acordo com o inciso III do artigo 3º da Lei nº. 9.790/99. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 493850 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Issqn: R\$0.00 Total: R\$119.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$42.48 TFJ: R\$13.36 Rec: R\$2.40 Issqn: R\$2.40 Total: R\$55.84 - Selo Consulta: ANTI6050 Cod. Segurança: 6905.7203.6125.5165	
AV. 82	Edital de convocação, datado de 19/02/2016, para a assembleia do dia 01/03/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 493850 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Issqn: R\$0.00 Total: R\$119.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.31 TFJ: R\$1.67 Rec: R\$0.30 Issqn: R\$0.30 Total: R\$6.98 - Selo Consulta: ANTI6062 Cod. Segurança: 3294.6410.7651.9136	
AV. 83	Livro Diário nº.07, datado de 01/01/2014, contendo 562 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 495340 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Issqn: R\$0.00 Total: R\$44.17	
AV. 84	Livro Diário nº.08, datado de 01/01/2015, contendo 456 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 495340 - (6419-6) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$31.25 TFJ: R\$11.03 Rec: R\$1.87 Issqn: R\$0.00 Total: R\$44.17 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Issqn: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: ANTI6631 Cod. Segurança: 7848.1048.5629.6679	
AV. 85	Ata da AGE do dia 21/06/16, em que dentre outros assuntos tratados foi aprovada as alterações estatutárias, inclusive na razão social passando denominação "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - IJUCI", e nos incisos XIII e XIV, do art. 3º, sobre os objetivos e atividades, conforme constam da ata; alterada a sede administrativa para a Rua dos Timbiras, 2875, Barro Preto, CEP: 30.140-062, Belo Horizonte-MG. Foi aprovada a nova composição e posse do Conselho Fiscal, conforme consta da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 503369 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Issqn: R\$0.00 Total: R\$119.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 21 - Emol: R\$111.51 TFJ: R\$35.07 Rec: R\$6.30 Issqn: R\$6.30 Total: R\$146.58 - Selo Consulta: AVH97689 Cod. Segurança: 2021.7496.4540.9759	
AV. 86	Edital de convocação para a AGE do dia 21/06/16. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 503369 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Issqn: R\$0.00 Total: R\$119.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$10.62 TFJ: R\$3.34 Rec: R\$0.60 Issqn: R\$0.60 Total: R\$13.96 - Selo Consulta: AVH97712 Cod. Segurança: 8492.8235.6182.4960	
AV. 87	Foi registrada Filial "Casa de Semiliberdade Ipiranga", sob o n° de ordem 138.351, em data de 17/08/16, alterando o endereço para a Rua dos Javaês, 715, Santa Mônica, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.530-330. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2016. (a) José Nadi Neri - Prot. 503369 - (5604) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$0.00 TFJ: R\$0.00 Rec: R\$0.00 Issqn: R\$0.00 Total: R\$0.00	
AV. 88	Ata da AGO do dia 24/01/17, de aprovação nos seguintes assuntos: inclusão do parágrafo único no artigo 4º do estatuto, conforme consta da ata; incisos XI, XIII, XV e XVI, do artigo 3º, conforme constam da ata; artigos 14 e 17, conforme constam da ata. Foram tratados outros assuntos. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Março de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 518720 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 18 - Emol: R\$103.32 TFJ: R\$32.40 Rec: R\$5.76 Issqn: R\$5.76 Total: R\$135.72 - Selo Consulta: BGS74591 Cod. Segurança: 5997.0924.1697.0019	
AV. 89	Edital de convocação para a AGO do dia 24/01/17. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Março de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 518720 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$11.48 TFJ: R\$3.60 Rec: R\$0.64 Issqn: R\$0.64 Total: R\$15.08 - Selo Consulta: BGS74611 Cod. Segurança: 0179.9152.9552.4392	
AV. 90	Ata da AGE do dia 27/04/17, em que, dentre outros assuntos tratados, foi aprovada a alteração do Estatuto, a seguir averbado. Foram aprovadas a prestação de contas e as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2016. Foram apresentadas as renúncias aos cargos do Conselho Fiscal do Sr. Marco Antônio de Souza Mayrink e do Sr. Hudson Couto Ferreira de Freitas, sendo indicados e empossados nos cargos de membros Efetivos do Conselho Fiscal: Greycelene Andrade de Souza e Luis Paulo Bambirra Silveira, mantendo o Suplente Tomaz Chaves de Paula. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 534798 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 34 - Emol: R\$195.16 TFJ: R\$61.20 Rec: R\$10.88 Issqn: R\$10.88 Total: R\$256.36 - Selo Consulta: BRJ97232 Cod. Segurança: 7800.0799.6846.7302	
AV. 91	Edital de convocação para a AGE do dia 27/04/17. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 534798 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BRJ97268 Cod. Segurança: 5184.1205.7156.6427	
AV. 92	Carta de renúncia de Marco Antônio de Souza Mayrink - membro Efetivo do Conselho Fiscal, datada de 31/01/17. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 534798 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BRJ97270 Cod.	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Segurança: 8810.1243.9726.1743	
AV. 93	Carta de renúncia de Hudson Couto Ferreira de Freitas - membro Efetivo do Conselho Fiscal, datada de 31/01/17. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 536740 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BRJ97272 Cod. Segurança: 5276.4734.8659.7764	
AV. 94	ESTATUTO REFORMADO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - (IJUCI), inserido na ata da AGE do dia 27/04/17. SEDE: Rua dos Timbiras, nº 2875, Bairro Barro Preto - BH/MG. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado. ADMINISTRAÇÃO: AG, Diretoria e Conselho Fiscal. DIRETORIA: Presidente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro. CONSELHO FISCAL: será composto por 02 membros efetivos e 01 suplente. MANDATO: igual ou inferior a 03 anos. ELEIÇÃO: compete à AG. CONVOCAÇÃO DA AG: será feita pelo Presidente, por meio de edital afixado na sede da Instituição. REPRESENTAÇÃO: compete ao Presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 534798 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 - Selo Consulta: BRJ97274 Cod. Segurança: 2127.3432.2077.1762	
AV. 95	De conformidade com a ata da AGE do dia 27/04/17, acima averbada, foi aprovada a constituição da UNIDADE/FILIAL SÃO PAULO/SP, na Avenida Paulista, 2064/2086, 14º andar, Bairro Bela Vista - São Paulo/SP. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 534798 (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 - Selo Consulta: BRJ97276 Cod. Segurança: 3727.9094.8148.9183	
AV. 96	Foi registrada, nesta Serventia, sob o número 139.902, aos 27/10/2017, a UNIDADE/FILIAL CASA AQUARELA, com endereço na Rua José Oscar Barreira, nº 318, Bairro Itapoã - BH/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri	
AV. 97	Foi registrada, nesta Serventia, sob o número 139.903, aos 27/10/2017, a UNIDADE/FILIAL CASA TRAVESSIA, com endereço na Rua Francisca Leão Correa, nº 185, Bairro União - BH/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri	
AV. 98	Foi registrada, nesta Serventia, sob o número 139.905, aos /10/2017, a UNIDADE/FILIAL CASA TIA BRANCA, com endereço na Rua Desembargador Teófilo, nº 102, Bairro Caiçara - BH/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri	
AV. 99	Foi registrada, nesta Serventia, sob o número 139.906, aos 27/10/2017, a UNIDADE/FILIAL CASA NOSSO LAR, com endereço na Rua Carnot Melo, nº 11, Bairro Palmeiras - BH/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri	
AV. 100	Foi registrada, nesta Serventia, sob o número 139.907, aos 27/10/2017, a UNIDADE/FILIAL CASA BOLA DE GUDE, com endereço na Rua São Gonçalo do Abaeté, nº 84, Bairro Santa Branca - BH/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Outubro de 2017. (a) José Nadi Neri	
AV. 101	Ata da AGE do dia 26/10/17, de aprovação da alteração parcial do Estatuto,	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	em seus artigos 3º e 4º, conforme consta da ata, inclusive a criação da COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANA, sendo designado e empossado para o cargo o Sr. Pedro Henrique Barbosa da Cruz. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 539613 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$57.40 TFJ: R\$18.00 Rec: R\$3.20 Issqn: R\$3.20 Total: R\$75.40 - Selo Consulta: BRK19263 Cod. Segurança: 3387.3397.5394.0760	
AV. 102	Edital de convocação para a AGE do dia 26/10/17. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de Novembro de 2017. (a) José Nadi Neri - Prot. 539613 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$0.00 Total: R\$129.07 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 - Selo Consulta: BRK19275 Cod. Segurança: 1372.1185.7352.5422	
AV. 103	Ata da AGE do dia 29/03/18, de eleição e posse do novo DIRETOR FINANCEIRO Jorge Luiz da Cruz Júnior, com mandato de 29/03/2018 a 01/06/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Maio de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 552810 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$28.70 TFJ: R\$9.00 Rec: R\$1.60 Issqn: R\$1.60 Total: R\$37.70 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CAJ78613 Cod. Segurança: 1628.2834.7853.2927	
AV. 104	Edital de convocação para a AGE do dia 29/03/18. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Maio de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 552810 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CAJ78621 Cod. Segurança: 1133.4582.5232.4015	
AV. 105	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 08/05/2018, em que dentre outros, foram tratados os seguintes assuntos: eleição da nova Diretoria, assim composta: PRESIDENTE: Viviane Tompe Souza Mayrink, DIRETOR EXECUTIVO: Roberto Teodoro da Rocha, DIRETOR FINANCEIRO: Jorge Luiz da Cruz Júnior, que terão mandato iniciando em 08/05/2018 e findando em 08/05/2021; aprovação da alteração da razão social para "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - IJUCI"; aprovação das alterações do Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Junho de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 555137 - (6434-5) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$182.14 TFJ: R\$60.71 Rec: R\$10.93 Issqn: R\$9.11 Total: R\$262.89 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 36 - Emol: R\$206.64 TFJ: R\$64.80 Rec: R\$11.52 Issqn: R\$11.52 Total: R\$271.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CCC80849 Cod. Segurança: 5774.5158.1104.8330	
AV. 106	Ata acima averbada, cria unidade/filial Passos/MG situada na Rua dos Farmacêuticos, 150, Bairro Belo Horizonte, CEP 37.900-112, Passos - Minas Gerais. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Junho de 2018. (a) José Nadi Neri -	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Prot. 555137 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CCC80887 Cod. Segurança: 8336.7657.3841.4626	
AV. 107	Edital de convocação datado de 02/05/2018, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 08/05/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Junho de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 555137 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CCC80889 Cod. Segurança: 5333.7569.0847.9349	
AV. 108	ESTATUTO ALTERADO do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - IJUCI", aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 08/05/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Junho de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 555137 - (6434-5) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$182.14 TFJ: R\$60.71 Rec: R\$10.93 Issqn: R\$9.11 Total: R\$262.89 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 12 - Emol: R\$68.88 TFJ: R\$21.60 Rec: R\$3.84 Issqn: R\$3.84 Total: R\$90.48 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CCC80892 Cod. Segurança: 8941.7239.7505.6961	
AV. 109	Demonstrações Contábeis Parciais do período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 558670 - (6110-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$182.14 TFJ: R\$60.71 Rec: R\$10.93 Issqn: R\$9.11 Total: R\$262.89 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 12 - Emol: R\$68.88 TFJ: R\$21.60 Rec: R\$3.84 Issqn: R\$3.84 Total: R\$90.48 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CEV63671 Cod. Segurança: 1924.0688.3218.7564	
AV. 110	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/07/2018, de aprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 558673 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 13 - Emol: R\$74.62 TFJ: R\$23.40 Rec: R\$4.16 Issqn: R\$4.16 Total: R\$98.02 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CEV69975 Cod. Segurança: 7517.0186.6542.5137	
AV. 111	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/07/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 558673 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CEV69990 Cod. Segurança: 9029.5088.5013.3615	
AV. 112	ESTATUTO do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - IJUCI" aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/07/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot.	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	558673 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 11 - Emol: R\$63.14 TFJ: R\$19.80 Rec: R\$3.52 Issqn: R\$3.52 Total: R\$82.94 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CEV69993 Cod. Segurança: 1714.2177.0415.9948	
AV. 113	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 06/09/2018, em que foi aprovado por unanimidade o estatuto a seguir averbado. Passando ao próximo ponto a Diretoria criou a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, que foi aprovado ad referendum da Assembleia por aclamação, para a função foi indicada Silvana Marques da Silva que aceitou o encargo. Na mesma Assembleia conforme estatuto aprovado procedeu-se a apresentação dos membros do Conselho de Administração, que terão mandato de 02 anos vencendo em 06/09/2020, a saber: Rita de Cassia Ribeiro da Silva; Danielle Kreppel Coutinho Paes; Daniel de Castro Henriques; Edvaldo Nonato Martins; Lúcia de Fátima Corrêa. Os demais Conselheiros com mandato de 04 anos, que se finda em 06/09/2022, sendo estes: Geylton Langholz da Silva Pereira; Alessandra Fonseca de Cruz; Edvar Lúcio de Miranda; Bruno Alberto Maia; Leandro Martins de Souza. Foi proposto pelo Presidente o desligamento do Conselheiro Luís Paulo Bambirra Silveira, proposta que foi acatada por unanimidade. Passou-se a eleição de novo conselheiro, qual seja Amanda Lima Soares que terá mandato de 06/09/2018 e finda em 06/09/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 563437 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 25 - Emol: R\$143.50 TFJ: R\$45.00 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$8.00 Total: R\$188.50 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CJY91347 Cod. Segurança: 7089.2968.1404.8382	
AV. 114	Edital de convocação datado de 03 de setembro de 2018, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 06 de setembro de 2018. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 563437 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$5.74 TFJ: R\$1.80 Rec: R\$0.32 Issqn: R\$0.32 Total: R\$7.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CJY91374 Cod. Segurança: 5608.7212.3886.1169	
AV. 115	Estatuto social do "Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde- IJUCI" aprovado em assembleia geral Extraordinária do dia 06 de Setembro de 2018. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Outubro de 2018. (a) José Nadi Neri - Prot. 563659 - (6412-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Issqn: R\$4.54 Total: R\$133.61 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 19 - Emol: R\$109.06 TFJ: R\$34.20 Rec: R\$6.08 Issqn: R\$6.08 Total: R\$143.26 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$14.91 TFJ: R\$4.57 Rec: R\$0.89 Issqn: R\$0.75 Total: R\$20.37 - Selo Consulta: CJY91377 Cod. Segurança: 2169.8948.2405.2012	
AV. 116	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/02/2019, em que	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	<p>dentre outros assuntos, foram unanimemente aprovadas e eleitas pela Assembleia e empossados os seguintes Conselheiros, Priscila Stefanie Cunha Madeira de Melo, Olinda Gardin, Ludmila Coelho Diniz. A Assembleia após análise dos documentos, aprovou por unanimidade as contas do ano de 2018. Dando sequência, foi comunicada aos presentes a renúncia do atual coordenador da Coordenadoria de Promoção da Saúde Humana, Pedro Henrique Barbosa da Cruz, a Presidente informou que o cargo ficará vago. Ato contínuo, abriu-se discussão a respeito das alterações estatutárias que foram aprovadas unanimemente. Passou-se a eleição da Diretoria de Operações, candidatou-se Silvana Marques da Silva, que foi eleita por unanimidade, seu mandato se inicia nesta data e durará até 08/05/2021, quando finda o mandato de toda a Diretoria. No mesmo ato, Silva Marques da Silva renunciou ao cargo de Coordenadora de Recursos Humanos. Dou fé, Belo Horizonte, 14 de Maio de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 578410 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$44.38 TFJ: R\$13.93 Rec: R\$2.52 Issqn: R\$2.52 Total: R\$58.31 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CUB04257 Cod. Segurança: 0843.2289.5908.0028</p>	
AV. 117	<p>Edital de Convocação datado de 26/02/2019, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 28/02/2019. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Maio de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 578410 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CUB04265 Cod. Segurança: 8448.8859.8774.0461</p>	
AV. 118	<p>Cartas de Renúncias datadas de 04/02/2019, 08/02/2019 e 26/02/2019, firmados respectivamente por Pedro Henrique Barbosa da Cruz, Silvana Marques da Silva, Edvaldo Nonato Martins, Daniel de Castro Henriques e Edvar Lúcio de Miranda. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Maio de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 578410 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$31.70 TFJ: R\$9.95 Rec: R\$1.80 Issqn: R\$1.80 Total: R\$41.65 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CUB04267 Cod. Segurança: 0843.4434.5864.2768</p>	
AV. 119	<p>Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 19/11/2018, em que foi aprovada a autorização do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Thiago Cardoso, do Município de Mateus Leme, Minas Gerais. E foi informada a solicitação de desligamento da Conselheira Danielle Kreppel Coutinho Paes. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 574160 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$31.70 TFJ: R\$9.95 Rec: R\$1.80 Issqn: R\$1.80 Total: R\$41.65 // (6601-9) (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82</p>	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX45330 Cod. Segurança: 5136.8646.4025.5766	
AV. 120	Edital de Convocação, datado de 15/11/2018, para a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, do dia 19/11/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 574160 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX45337 Cod. Segurança: 1269.7959.4979.2830	
AV. 121	Documento, firmado por Danielle Kreppel Coutinho Paes, em que a mesma informa seu desligamento do posto de Conselheiro Administrativo, conforme e-mail enviado no dia 12/11/2018. E e-mail, enviado por Danielle Kreppel, no dia 12/11/2018, informando seu desligamento do IJUCI. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 582228 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$12.68 TFJ: R\$3.98 Rec: R\$0.72 Issqn: R\$0.72 Total: R\$16.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX45340 Cod. Segurança: 5353.5300.9434.1785	
AV. 122	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/12/2018, em que dentre outros assuntos, foi aprovada a criação da Coordenação de Monitoramento e Avaliação; de renúncia do Sr. Roberto Teodoro da Rocha, ao cargo de Diretor Executivo; e de eleição da Sr. Isadora Brasileiro Darwich, ao cargo vago no Conselho de Administração; de aprovação do regulamento de compras e contratações da entidade. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 581658 - (6431-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$201.29 TFJ: R\$67.09 Rec: R\$12.08 Issqn: R\$10.06 Total: R\$290.52 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 9 - Emol: R\$57.06 TFJ: R\$17.91 Rec: R\$3.24 Issqn: R\$3.24 Total: R\$74.97 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX81811 Cod. Segurança: 6076.3890.6661.4317	
AV. 123	Edital de convocação para a assembleia geral extraordinária do dia 04/12/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 581658 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX81823 Cod. Segurança: 4647.9649.5697.4495	
AV. 124	Documento que consta a renúncia do Sr. Roberto Teodoro da Rocha, e e-mail enviado dia 25/10/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 581658 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$12.68 TFJ: R\$3.98 Rec:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$0.72 Issqn: R\$0.72 Total: R\$16.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX81826 Cod. Segurança: 3845.0243.6532.6020	
AV. 125	Ata da Assembleia geral extraordinária do dia 21/05/2019, de aprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado; de aprovação da alteração da denominação da entidade, abolindo a sigla IJUICI, passando a se chamar "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE"; e de aprovação do alteração do mandato da Diretoria, com mandato de igual ou inferior a anos; passando o mandato até 08/05/2026. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 581665 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 36 - Emol: R\$228.24 TFJ: R\$71.64 Rec: R\$12.96 Issqn: R\$12.96 Total: R\$299.88 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX81852 Cod. Segurança: 7137.0887.9337.6617	
AV. 126	Edital de convocação para a Assembleia geral extraordinária do dia 21/05/2019. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 581665 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX81890 Cod. Segurança: 4820.7805.3151.7412	
AV. 127	ESTATUTO do "INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE" aprovado pela Assembleia geral extraordinária do dia 21/05/2019 Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Julho de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 581665 - (6431-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$201.29 TFJ: R\$67.09 Rec: R\$12.08 Issqn: R\$10.06 Total: R\$290.52 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 15 - Emol: R\$95.10 TFJ: R\$29.85 Rec: R\$5.40 Issqn: R\$5.40 Total: R\$124.95 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CWX81893 Cod. Segurança: 4458.4898.7801.0585	
AV. 128	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23/11/2018, em que dentre outros assuntos ocorreu a eleição e posse dos membros do Conselho de Administração do Contrato de Gestão nº 080/2018, firmado entre o IJUICI e o Município de Mateus Leme/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 582231 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$44.38 TFJ: R\$13.93 Rec: R\$2.52 Issqn: R\$2.52 Total: R\$58.31 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: C2C70654 Cod. Segurança: 8251.9460.1930.5654	
AV. 129	Edital de Convocação datado de 20/11/2018, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 23/11/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 582231 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC70667 Cod. Segurança: 0353.8630.9240.8803	
AV. 130	Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Contrato de Gestão nº 080/2018, firmado entre Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - IJUCI e o Município de Mateus Leme/MG, para gestão compartilhada da UPA Thiago Cardoso, realizada em 05/12/2018, em que dentre outros assuntos, foi aprovado o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços - RCC - IJUCI. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 582231 - (6437-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$201.29 TFJ: R\$67.09 Rec: R\$12.08 Issqn: R\$10.06 Total: R\$290.52 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 153 - Emol: R\$970.02 TFJ: R\$304.47 Rec: R\$55.08 Issqn: R\$55.08 Total: R\$1.274.49 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC70670 Cod. Segurança: 6930.3608.7469.1816	
AV. 131	Editais de Convocação datado de 30/11/2018, para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Contrato de Gestão nº 080/2018, do dia 05/12/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 584002 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36 Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC70825 Cod. Segurança: 6977.9974.4077.9288	
AV. 132	Regulamento de Compras e Contratação de Serviços - RCC - IJUCI, datado de 05/12/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 584002 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC70828 Cod. Segurança: 3833.1000.0271.3872	
AV. 133	Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 30/11/2018, em que dentre outros assuntos, foi aprovado o Regulamento de Compras e Contratações, e o Regimento Interno, a seguir averbados. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 585838 - (6437-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$201.29 TFJ: R\$67.09 Rec: R\$12.08 Issqn: R\$10.06 Total: R\$290.52 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 9 - Emol: R\$57.06 TFJ: R\$17.91 Rec: R\$3.24 Issqn: R\$3.24 Total: R\$74.97 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC74576 Cod. Segurança: 1419.9552.9752.0460	
AV. 134	Editais de Convocação datado de 26/11/2018, para a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 30/11/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 574161 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.34 TFJ: R\$1.99 Rec: R\$0.36 Issqn: R\$0.36	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Total: R\$8.33 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC74730 Cod. Segurança: 6825.5633.2204.8925	
AV. 135	REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - RCC - IJUCI, aprovado em 30/11/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 585838 - (6110-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$201.29 TFJ: R\$67.09 Rec: R\$12.08 Issqn: R\$10.06 Total: R\$290.52 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 139 - Emol: R\$881.26 TFJ: R\$276.61 Rec: R\$50.04 Issqn: R\$50.04 Total: R\$1.157.87 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC74587 Cod. Segurança: 1047.9428.1578.3712	
AV. 136	REGIMENTO INTERNO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - IJUCI", aprovado em 30/11/2018. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2019. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 574161 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$100.42 TFJ: R\$36.19 Rec: R\$6.03 Issqn: R\$5.02 Total: R\$147.66 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$16.47 TFJ: R\$5.05 Rec: R\$0.99 Issqn: R\$0.82 Total: R\$22.51 - Selo Consulta: CZC74728 Cod. Segurança: 7853.6809.0553.1404	
AV. 137	Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 06/05/20, de aprovação da alteração do Estatuto, a seguir averbado, inclusive o endereço da sede para a Avenida Raja Gabaglia, nº 4.943, Sala 101, 1º Pavimento, Edifício Cristal, Bairro Santa Lúcia - BH/MG. Devido a renúncia de membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros, o Conselho de Administração, com mandato de 04 anos, passou a ser assim composto: em atendimento ao inciso I, até 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros associados fundadores e voluntários: 1) Rita de Cássia Ribeiro da Silva. 2) Olinda Gardin. 3) Geylton Langholz da Silva Pereira. 4) Lía Patrís Faria França. 5) Cícia Graciela Fiuza Cardoso. 6) Sérgio Luiz Teixeira Moreira. Na condição do inciso II, até 30% (trinta por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes do conselho: 1) Carla Jovanessa Temóteo de Figueiredo Mendes. 2) Leandro Martins de Souza. 3) Ludmila Coelho Diniz. Na condição do inciso III, 10% (dez por cento) dos membros eleitos entre os empregados da entidade: 1) Thamires Cristina de Moura Costa. Silvana Marques da Silva Diretora de Operações e Jorge Luiz da Cruz Junior Diretor Financeiro, renunciaram aos respectivos cargos, ficando ambos os cargos em vacância. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 602103 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 59 - Emol: R\$386.45 TFJ: R\$120.95 Rec: R\$21.83 Issqn: R\$21.83 Total: R\$507.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DQW54670 Cod. Segurança: 3309.1244.7359.4262	
AV. 138	Edital de convocação para Assembléia Geral Extraordinária do dia 06/05/20. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 602103 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DQW54731 Cod. Segurança: 3281.1601.2889.8989	
AV. 139	ESTATUTO REFORMADO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE, datado de 06/05/20. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 602103 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 24 - Emol: R\$157.20 TFJ: R\$49.20 Rec: R\$8.88 Issqn: R\$8.88 Total: R\$206.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DQW54734 Cod. Segurança: 4766.2887.3458.0014	
AV. 140	04 cartas de renúncias datadas de 19 e 20/11/19, 07/01 e 03/03/20, firmadas por Priscila Stefanie Cunha Madeira de Melo, Lúcia de Fátima Corrêa, Isadora Basileiro Darwich e Bruno Alverto Maia. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 602103 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$26.20 TFJ: R\$8.20 Rec: R\$1.48 Issqn: R\$1.48 Total: R\$34.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DQW54760 Cod. Segurança: 4590.0127.8319.8808	
AV. 141	De conformidade com ata da Assembléia Geral do dia 06/05/20, acima averbada, fica CRIADA A UNIDADE/FILIAL DE NOVA LIMA, com endereço na Rua Anibal Moraes Quintão, n° 32, Centro, CEP 34000-081, Nova Lima/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 602103 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DQW54766 Cod. Segurança: 5604.0627.7095.6600	
AV. 142	De conformidade com ata da Assembléia Geral do dia 06/05/20, acima averbada, fica CRIADA A UNIDADE/FILIAL SÃO GABRIEL DA PALHA, com endereço na Rua Ernesto Pacheco Pazulini, n° 331, apartamento 101, bairro Jardim Vitória II, CEP 29780-000, São Gabriel da Palha/ES. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 602103 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DQW54769 Cod. Segurança: 8361.6836.7783.0870	
AV. 143	REGISTRADA sob o n° 143.117, aos 09/07/20, UNIDADE/FILIAL CASA DA SEMILIBERDADE PLANALTO, com sede Rua Alentejo, n° 1.408, Bairro São Francisco, CEP: 31255-110, Belo Horizonte/MG. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Julho de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 603723 - Emol: R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$0,00 Issqn: R\$0,00 Total: R\$0,00 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: Cod. Segurança: ...	
AV. 144	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/07/2020, em que dentre outros assuntos tratados, foram aprovadas e eleitas as indicações para o Conselho Fiscal, como Efetivos: Greyclene Andrade de Souza e Amanda	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Lima Soares, como Suplente: Tomaz Chaves de Paula. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 604302 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$32.75 TFJ: R\$10.25 Rec: R\$1.85 Issqn: R\$1.85 Total: R\$43.00 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL45906 Cod. Segurança: 4791.4615.7086.0011	
AV. 145	Edital de Convocação datado de 09/07/2020, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/07/2020. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 604302 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL45916 Cod. Segurança: 3596.4833.7950.1264	
AV. 146	Em conformidade com a ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/07/2020, acima averbada, foi deliberada a Criação da Filial denominada "Natal" está situada na Rua Seridó, nº 356, bairro Petrópolis, Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59020-010, sala 02. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 604803 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL45921 Cod. Segurança: 0974.8956.5214.0838	
AV. 147	Em conformidade com a ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/07/2020, acima averbada, foi deliberada a Criação da Filial denominada "Sete Lagoas" está situada na Rua Bambuí, nº 335, bairro Vale das Palmeiras, Sete Lagoas/Minas Gerais, CEP: 35701-186. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 604803 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: DVL45924 Cod. Segurança: 8835.1619.1565.7064	
AV. 148	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2020, em que foi aprovada a alteração do endereço da Unidade/Filial São Gabriel da Palha da Rua Ernesto Pacheco Pazulini, nº 331, apartamento 101, Bairro Jardim Vitória II, São Gabriel da Palha/Espirito Santo, CEP: 29.780-000, para a Rua Gentil Ronquetti, nº 331, apartamento 101, 1º Andar, Bairro Jardim Vitória, CEP: 29.780-000, São Gabriel da Palha/ES. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 611257 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$32.75 TFJ: R\$10.25 Rec: R\$1.85 Issqn: R\$1.85 Total: R\$43.00 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: ECH17150 Cod. Segurança: 4558.5298.8395.1645	
AV. 149	Edital de Convocação datado 26/10/2020, para a Assembleia Geral	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Extraordinária do dia 03/11/2020. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 611257 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: ECH17159 Cod. Segurança: 7038.8263.1936.8397	
AV. 150	Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 28/09/20, em que, devido a renúncia de membros do Conselho de Administração, foram eleitos e empossados novos conselheiros, com mandato até 06/05/2024, a saber: Marice Ceres de Souza e João Paulo Bernardes Gonçalves. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 611258 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$19.65 TFJ: R\$6.15 Rec: R\$1.11 Issqn: R\$1.11 Total: R\$25.80 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: ECH18333 Cod. Segurança: 4311.2858.5379.8126	
AV. 151	Edital de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 28/09/20. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 611258 - (6107-7) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: ECH18344 Cod. Segurança: 8015.5940.1602.6577	
AV. 152	Carta de renúncia de Thamires Cristina de Moura Costa, datada de 03/08/20. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 611258 - (6107-7) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: ECH18348 Cod. Segurança: 7362.7564.6872.5244	
AV. 153	Carta de renúncia de Carla Jovanessa Temóteo de Figueiredo Mendes, datada de 12/08/20. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 611258 - (6107-7) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: ECH18351 Cod. Segurança: 7404.7400.3810.6851	
AV. 154	Ata da Assembléia Geral Extraordinária do dia 07/12/20, de aprovação da CRIAÇÃO DA UNIDADE/PILIAL DE NOVA VENÉCIA/ES, com endereço na Avenida Pedro Quadra Menegusse, nº 73, Bairro São Cristóvão - Nova Venécia/ES. CEP: 29830-000. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 612768 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 //	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	(8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$32.75 TFJ: R\$10.25 Rec: R\$1.85 Issqn: R\$1.85 Total: R\$43.00 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: EFX84705 Cod. Segurança: 0534.6933.8812.5309	
AV. 155	Edital de convocação para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 07/12/20. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2020. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 612768 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$103.73 TFJ: R\$37.39 Rec: R\$6.22 Issqn: R\$5.19 Total: R\$152.53 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.55 TFJ: R\$2.05 Rec: R\$0.37 Issqn: R\$0.37 Total: R\$8.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$17.02 TFJ: R\$5.22 Rec: R\$1.02 Issqn: R\$0.85 Total: R\$23.26 - Selo Consulta: EFX84712 Cod. Segurança: 5785.9789.6010.0042	
AV. 156	Ata da Assembleia Geral do dia 18/01/2021, de aprovação da CRIAÇÃO DA UNIDADE/FILIAL MIMOSO SO SUL/ES com endereço Rua Maria da Penha Moreira, nº 111, Alto São Sebastião, Mimoso do Sul/ES, CEP 29400000. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 615586 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$34.80 TFJ: R\$10.90 Rec: R\$1.95 Issqn: R\$1.95 Total: R\$45.70 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH23524 Cod. Segurança: 2344.7991.6273.3656	
AV. 157	De conformidade com a Ata da Assembleia Geral do dia 18/01/2021, acima averbada, fica CRIADA A UNIDADE/FILIAL DE IBIRAÇU/ES, no endereço: Rua das Andorinhas, nº 103, Ericina M. Pagiola, Ibiracú/ES, CEP 29670000. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 615586 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH23531 Cod. Segurança: 1461.3990.4113.7122	
AV. 158	De conformidade com a Ata da Assembleia Geral do dia 18/01/2021, acima averbada, fica CRIADA A UNIDADE/FILIAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES no endereço: Rua 14 de maio, nº 90, complemento: Térreo, 1º Andar e 2º andar, Bairro Gloria, São Gabriel da Palha/ES, CEP: 29780000. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 615586 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH23533 Cod. Segurança: 1368.0718.6352.4018	
AV. 159	Edital de Convocação datado de 11/01/2021, para a Ata da Assembleia Geral do dia 18/01/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 615586 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Issqn: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH23535 Cod. Segurança: 9434.6244.4487.1398	
AV. 160	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 08/02/2021, em que dentre	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	outros assuntos tratados, de eleição e posse da Diretoria, para o mandato de 09/05/2021 a 09/05/2024, a saber: PRESIDENTE: Viviane Tompe Souza Mayrink; DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E NOVAS PARCERIAS: Jorge Luiz da Cruz Junior. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 616550 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 3 - Emol: R\$20.88 TFJ: R\$6.54 Rec: R\$1.17 Issqn: R\$1.17 Total: R\$27.42 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH35896 Cod. Segurança: 3325.8637.0569.4666	
AV. 161	Documento datado de 23/12/2020, contendo pesquisa salarial. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 616550 - (6110-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$220.94 TFJ: R\$73.64 Rec: R\$13.26 Issqn: R\$11.05 Total: R\$318.89 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$27.84 TFJ: R\$8.72 Rec: R\$1.56 Issqn: R\$1.56 Total: R\$36.56 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH35906 Cod. Segurança: 0141.8091.1880.5242	
AV. 162	Edital de convocação datado de 01/02/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 08/02/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 617199 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Issqn: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EJH35917 Cod. Segurança: 7118.8141.5544.5574	
AV. 163	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/03/21, de aprovação da alteração estatutária, conforme estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Março de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 617904 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$48.72 TFJ: R\$15.26 Rec: R\$2.73 Issqn: R\$2.73 Total: R\$63.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EMG94271 Cod. Segurança: 1789.1220.9646.4550	
AV. 164	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 04/03/21. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Março de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 617904 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Issqn: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EMG94280 Cod. Segurança: 0626.6118.2334.7189	
AV. 165	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral do dia 04/03/21. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Março de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 618715 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	24 - Emol: R\$167.04 TFJ: R\$52.32 Rec: R\$9.36 Issqn: R\$9.36 Total: R\$219.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EMG94283 Cod. Segurança: 9252.0380.8278.8746	
AV. 166	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/03/2021, em que dentre outros assuntos tratados, de aprovação do Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 618007 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 3 - Emol: R\$20.88 TFJ: R\$6.54 Rec: R\$1.17 Issqn: R\$1.17 Total: R\$27.42 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX41118 Cod. Segurança: 2122.6501.4091.4454	
AV. 167	Edital de convocação datado de 26/02/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/03/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 618007 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Issqn: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX41123 Cod. Segurança: 8521.5600.0650.0417	
AV. 168	ESTATUTO SOCIAL do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 05/03/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622547 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 25 - Emol: R\$174.00 TFJ: R\$54.50 Rec: R\$9.75 Issqn: R\$9.75 Total: R\$228.50 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX41126 Cod. Segurança: 8055.3600.3213.6238	
AV. 169	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, de extinção da Filial de Natal, situada na rua do Seridó, nº 356, Petropolis, Natal/RN, CEP: 59020-010. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622547 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX41154 Cod. Segurança: 7598.8545.9220.7671	
AV. 170	Foi registrada, nesta Serventia, sob o número 144.124, em 21.05.2021, a FILIAL situada na Rua dos Javaes, nº 715, Bairro Santa Mônica, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31530-330. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622729 - Emol: R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$0,00 Issqn: R\$0,00 Total: R\$0,00 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: Cod. Segurança: ...	
AV. 171	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/04/2021, em que foi aprovada a criação da Filial de São Gabriel da Palha/ES-3, localizada na Rua Egisto Daros, nº 123, Populares - CEP 29.78-000 São Gabriel da Palha	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	ES. Dou fé. Belo Horizonte, 31 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622289 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 3 - Emol: R\$20.88 TFJ: R\$6.54 Rec: R\$1.17 Issqn: R\$1.17 Total: R\$27.42 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX47474 Cod. Segurança: 3849.2884.6506.8128	
AV. 172	Edital de Convocação datado de 16/04/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/04/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 31 de Maio de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 622289 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Issqn: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EOX47479 Cod. Segurança: 5629.9257.5142.4848	
AV. 173	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/07/2021, em que dentre outros assuntos tratados, de aprovação do Estatuto a seguir averbado; inserção de novo objetivo social; e alteração do endereço da Casa Passagem Yesha para Rua Nicaragua, n°148, na Chacarã Silveira Ramos, Nova Lima/MG, CEP 34.003-153. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 626712 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$48.72 TFJ: R\$15.26 Rec: R\$2.73 Issqn: R\$2.73 Total: R\$63.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EX292311 Cod. Segurança: 7798.1901.0117.2815	
AV. 174	Edital de convocação datado 06/07/2021, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/07/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 626712 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$6.96 TFJ: R\$2.18 Rec: R\$0.39 Issqn: R\$0.39 Total: R\$9.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EX292320 Cod. Segurança: 3473.4371.4939.1736	
AV. 175	ESTATUTO SOCIAL do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/07/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 626712 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73 Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 20 - Emol: R\$139.20 TFJ: R\$43.60 Rec: R\$7.80 Issqn: R\$7.80 Total: R\$182.80 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EX292323 Cod. Segurança: 9433.2237.1749.6477	
AV. 176	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, de criação do "CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM)", estabelecida na Rua Horácio da Mata, n° 53, bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2021. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 626712 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$110.23 TFJ: R\$39.73	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Rec: R\$6.61 Issqn: R\$5.51 Total: R\$162.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$18.08 TFJ: R\$5.54 Rec: R\$1.09 Issqn: R\$0.90 Total: R\$24.71 - Selo Consulta: EXZ92345 Cod. Segurança: 5482.0412.7065.8389	
AV. 177	Ata de Assembleia Geral Extraordinária do dia 07/03/2022, de aprovação da alteração do Estatuto Social, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Abril de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 643191 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 27 - Emol: R\$227.34 TFJ: R\$71.28 Rec: R\$12.96 Issqn: R\$12.96 Total: R\$298.62 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FPP03570 Cod. Segurança: 6515.6284.7919.0675	
AV. 178	Edital de convocação datado de 21/02/2022, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 07/03/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Abril de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 643191 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FPP03599 Cod. Segurança: 3570.3505.4456.0093	
AV. 179	Estatuto Social do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 07/03/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Abril de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 643191 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 19 - Emol: R\$159.98 TFJ: R\$50.16 Rec: R\$9.12 Issqn: R\$9.12 Total: R\$210.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FPP03603 Cod. Segurança: 1413.9581.1658.7884	
AV. 180	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 23/05/2022, de alteração da sede conforme artigo 2º : "O Instituto tem sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, na Cidade de Belo Horizonte, CEP nº 30493-180, Minas Gerais"; inclusive alterações no Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Junho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 645345 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$50.52 TFJ: R\$15.84 Rec: R\$2.88 Issqn: R\$2.88 Total: R\$66.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FSS02548 Cod. Segurança: 7267.5816.4638.5190	
AV. 181	Edital de convocação datado de 16/05/2022, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 23/05/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Junho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 645345 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FSS02556 Cod. Segurança: 6278.2253.7591.6277	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 182	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 23/05/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Junho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira Prot. 645345 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 19 - Emol: R\$159.98 TFJ: R\$50.16 Rec: R\$9.12 Issqn: R\$9.12 Total: R\$210.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FSS02559 Cod. Segurança: 2397.3859.7788.0877	
AV. 183	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/07/2022, em foi aprovado o Estatuto a seguir averbado, e ainda foi aprovada a alteração do endereço da Filial do Samu Noroeste, para a Rua Padre Antonio Tedesco, nº 65, Vila Comboni, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Julho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 648570 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FVE91484 Cod. Segurança: 6756.7381.2244.1221	
AV. 184	Edital de convocação datado de 07/07/2022, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/07/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Julho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 648570 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FVE91488 Cod. Segurança: 3307.0027.3194.3345	
AV. 185	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 15/07/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Julho de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 648570 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 19 - Emol: R\$159.98 TFJ: R\$50.16 Rec: R\$9.12 Issqn: R\$9.12 Total: R\$210.14 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FVE91491 Cod. Segurança: 6209.5910.7783.6720	
AV. 186	Ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 06/07/2022, de aprovação das contas do Instituto, referentes ao ano de 2021. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Setembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 650728 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 3 - Emol: R\$25.26 TFJ: R\$7.92 Rec: R\$1.44 Issqn: R\$1.44 Total: R\$33.18 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FXY03439 Cod. Segurança: 3199.7053.8233.9554	
AV. 187	Edital de convocação datado de 25/06/2022, para Assembleia Geral Extraordinária do dia 06/07/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Setembro	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 650728 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: FXY03444 Cod. Segurança: 1376.1826.1342.4146	
AV. 188	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/09/22, de aprovação de todas as alterações no estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653184 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU85674 Cod. Segurança: 4097.3036.1937.8174	
AV. 189	Ata acima averbada, inclui unidade/filial - "Casa de Passagem Mogi Mirim", situada na Avenida Padre João Vieira Ramalho, 450, Bairro Mirante, Mogi Mirim, São Paulo, CEP: 13.801-084. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653184 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU85679 Cod. Segurança: 9569.1258.6147.9052	
AV. 190	Editais de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/09/22, datado de 05/09/22. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653184 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU85682 Cod. Segurança: 3895.9993.6541.1411	
AV. 191	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral do dia 13/09/22. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653184 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 9 - Emol: R\$75.78 TFJ: R\$23.76 Rec: R\$4.32 Issqn: R\$4.32 Total: R\$99.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU85685 Cod. Segurança: 0129.9655.6967.3168	
AV. 192	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/10/2022, em que dentre outros assuntos tratados, foi informada a inclusão dos CNPJ s das filiais Samu Polo Sul e Samu Noroeste, passando o artigo conter a seguinte redação: XIV - Unidade/Filial Samu Polo Sul, CNPJ nº 03.893.350/0018-60, situada no endereço Rua Maria da Penha Moreira, nº 11, Alto São Sebastião, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000; e XVII - Unidade/Filial Samu Noroeste, CNPJ nº 03.893.350/0017-80, situada no endereço Rua Padre Antonio Tedesco, nº 65, Vila Comboni, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000. Em seguida,	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	foram aprovadas as alterações no Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653577 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU94566 Cod. Segurança: 1893.1056.7923.1125	
AV. 193	Edital de Convocação datado de 03/10/2022, para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/10/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653577 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU94570 Cod. Segurança: 4865.6689.3030.8838	
AV. 194	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 11/10/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653577 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 9 - Emol: R\$75.78 TFJ: R\$23.76 Rec: R\$4.32 Issqn: R\$4.32 Total: R\$99.54 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU94573 Cod. Segurança: 0369.5275.5614.3740	
AV. 195	Em conformidade com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/10/2022, acima averbada, foi incluída a nova unidade/filial que passará a ser descrita em estatuto conforme segue: inciso XXI - Itapecerica da Serra Pronto Socorro Central, situada na avenida Quinze de Novembro, nº 77, Centro, Itapecerica da Serra, São Paulo, CEP 06.855-500. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653577 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU94584 Cod. Segurança: 1014.2389.4797.1948	
AV. 196	Em conformidade com a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/10/2022, acima averbada, foi incluída a nova unidade/filial que passará a ser descrita em estatuto conforme segue: inciso XXII - Itapecerica da Serra Jacira e Maternidade, situada na Rua Santos Dumont, nº 810, Jardim Jacira, Itapecerica da Serra, São Paulo, CEP 06.864-340. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 653577 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GAU94586 Cod. Segurança: 0508.3929.7314.7460	
AV. 197	Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/11/2022, em que dentre outros assuntos tratados foram aprovadas as alterações no Estatuto,	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654396 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55199 Cod. Segurança: 4018.2815.7238.9789	
AV. 198	Edital de Convocação datado de 24/10/2022, para Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654396 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55203 Cod. Segurança: 6912.9913.2060.6053	
AV. 199	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 01/11/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654396 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$84.20 TFJ: R\$26.40 Rec: R\$4.80 Issqn: R\$4.80 Total: R\$110.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55206 Cod. Segurança: 3892.6642.3885.9379	
AV. 200	Em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2022 acima averbada, fica criada a Filial XXIII - Unidade/Filial Mogi Guaçu I, situada na Rua Piauí, nº 76, Bairro Jardim Centenário, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-235. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654771 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55218 Cod. Segurança: 8287.6050.2069.8391	
AV. 201	Em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2022 acima averbada, fica criada a Filial XXIV - Unidade/Filial Mogi Guaçu III, situada na Rua Manoel Mendes, nº 1021, Bairro Vila Pinheiro, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-284. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654771 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55220 Cod. Segurança: 2675.0705.0256.4050	
AV. 202	Em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2022 acima averbada, fica criada a Filial XXV - Unidade/Filial Mogi Guaçu IV, situada na Rua Leonelo Donega, nº 477, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-434. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654771 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55222 Cod. Segurança: 0320.4987.7207.6288	
AV. 203	Em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2022 acima averbada, fica criada a Filial XXVI - Unidade/Filial Mogi Guaçu V, situada na Rua Antônio Emanuel Miachon nº 91, Bairro do Lote, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13945-104. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654771 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55224 Cod. Segurança: 5384.2571.9452.3515	
AV. 204	Em conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 01/11/2022 acima averbada, fica criada a Filial XXVII - Unidade/Filial Mogi Guaçu VI, situada na Rua José Mateus de Oliveira, nº 271, Bairro Ipê V, Município de Mogi Guaçu/SP, CEP 13845-340. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 654771 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC55226 Cod. Segurança: 6236.8161.4873.3007	
AV. 205	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/11/22, em que dentre outros assuntos tratados foi aprovada a criação do Conselho Específico, conforme estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 655297 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC67523 Cod. Segurança: 7213.6671.3720.3812	
AV. 206	Ata, acima averbada, inclui nova unidade/filial situada na Rua Dário Ortiz de Campos, 370, Bairro Jardim Ipê I - Mogi Guaçu/SP, CEP: 13846-043. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 655825 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC67527 Cod. Segurança: 3954.4064.7202.6485	
AV. 207	Ata, acima averbada, inclui nova unidade/filial situada na Rua Bernardo Spector, 12, Bairro Vila Laura, Salvador/BA, CEP: 40.270-220. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 655825 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC67529 Cod. Segurança: 6459.8658.2197.3289	
AV. 208	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/11/22, datado de 11/11/22. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Neri Silveira - Prot. 655297 - (6101-0) - (1 Ato	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC67531 Cod. Segurança: 8564.4851.0245.1520	
AV. 209	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral em 21/11/22. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 655297 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$84.20 TFJ: R\$26.40 Rec: R\$4.80 Issqn: R\$4.80 Total: R\$110.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GEC67534 Cod. Segurança: 9037.1369.6881.8454	
AV. 210	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/12/2022, de criação do Conselho de Administração Especifico para atuação no Estado do Pará e aprovação do Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656806 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$16.84 TFJ: R\$5.28 Rec: R\$0.96 Issqn: R\$0.96 Total: R\$22.12 // (6601-9) (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO41011 Cod. Segurança: 6011.0908.3815.4171	
AV. 211	Edital de convocação datado de 09/12/2022, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/12/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656806 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.42 TFJ: R\$2.64 Rec: R\$0.48 Issqn: R\$0.48 Total: R\$11.06 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO41016 Cod. Segurança: 6642.8981.1319.5922	
AV. 212	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE - AVANTE SOCIAL", aprovado pela Assembleia Geral do dia 20/12/2022. Dou fé. Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2022. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 656806 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$133.32 TFJ: R\$48.05 Rec: R\$8.00 Issqn: R\$6.67 Total: R\$196.04 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$84.20 TFJ: R\$26.40 Rec: R\$4.80 Issqn: R\$4.80 Total: R\$110.60 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$21.87 TFJ: R\$6.70 Rec: R\$1.31 Issqn: R\$1.09 Total: R\$29.88 - Selo Consulta: GHO41019 Cod. Segurança: 0054.1223.3313.4517	
AV. 213	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/01/2023, de aprovação da alteração do estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 658607 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$17.78 TFJ: R\$5.58 Rec: R\$1.00 Issqn: R\$1.00 Total: R\$23.36 // (6601-9) (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GKC71439 Cod. Segurança: 3629.4716.8126.5364	
AV. 214	Edital de convocação datado de 06/01/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/01/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 658607 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GKC71443 Cod. Segurança: 4161.0103.3090.6916	
AV. 215	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado em Assembleia Geral do dia 20/01/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 658607 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$88.90 TFJ: R\$27.90 Rec: R\$5.00 Issqn: R\$5.00 Total: R\$116.80 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GKC71446 Cod. Segurança: 4751.1387.6198.7416	
AV. 216	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/03/2023, dentre outros assuntos tratados foi aprovada alteração estatutária para inclusão de estipulações de Conselho Administrativo específico para atuação em Santa Cruz das Palmeiras-SP. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Março de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661635 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$17.78 TFJ: R\$5.58 Rec: R\$1.00 Issqn: R\$1.00 Total: R\$23.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMX82167 Cod. Segurança: 4090.7312.9595.7755	
AV. 217	Edital de convocação datado de 23/02/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/03/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Março de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661144 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMX82171 Cod. Segurança: 6738.0094.5226.8120	
AV. 218	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 03/03/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Superintendência Executiva. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: será feita com prazo mínimo de 05 dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto e extinguir a entidade. RESPONSABILIDADE: os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	qualificada como organização social, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Municipal condizente, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, no caso de desqualificação municipal será destinado ao Município e no caso de desqualificação estadual será transferida ao Estado. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661144 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$88.90 TFJ: R\$27.90 Rec: R\$5.00 Issqn: R\$5.00 Total: R\$116.80 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMX82182 Cod. Segurança: 4298.7249.7795.7369	
AV. 219	De acordo com Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/03/2023 acima averbada, foi aprovada inclusão da filial XXX-Abrigo Franca-SP, situada na Rua das Begônias, nº1170, bairro Jardim Florida, Município de Franca-SP, CEP: 14.403-270. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661144 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMX82174 Cod. Segurança: 9964.8832.2752.7388	
AV. 220	De acordo com Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/03/2023 acima averbada, foi aprovada inclusão da filial XXXII-Casa Lar Franca-SP 01, situado na Rua Espírito Santo, nº 1301, bairro Vila Aparecida, no município de Franca-SP, CEP: 14.401.226. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661144 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMX82176 Cod. Segurança: 8453.0025.0111.9170	
AV. 221	De acordo com Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/03/2023 acima averbada, foi aprovada inclusão da filial XXXII-Casa Lar Franca 02, situada na Rua Ana Aymola Chicaroni, nº 1987, bairro Centro, no município de Franca-SP, CEP: 14.400.768. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661144 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMX82178 Cod. Segurança: 5836.5574.1068.2943	
AV. 222	De acordo com Ata acima averbada, foi aprovada inclusão da filial XXXIII-Casa Lar Franca-SP 03, situada na Rua General Telles, nº 503, bairro Estação, município de Franca-SP, CEP: 14.405.090. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661144 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Consulta: GMX82180 Cod. Segurança: 5330.7602.6046.2477	
AV. 223	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/03/2023, em que dentre outros assuntos tratados foi aprovada alteração estatutária. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661683 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$17.78 TFJ: R\$5.58 Rec: R\$1.00 Issqn: R\$1.00 Total: R\$23.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMY22743 Cod. Segurança: 7496.8036.6807.4343	
AV. 224	Edital de convocação datado de 06/03/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/03/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661683 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMY22747 Cod. Segurança: 7916.5497.0490.3973	
AV. 225	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovada pela Assembleia Geral do dia 14/03/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração, Superintendência Executiva e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será convocada com prazo mínimo de 05 dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como organização social, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Município condizente, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, no caso de desqualificação municipal será destinado ao Município e no caso de desqualificação estadual será transferida ao Estado. REPRESENTAÇÃO: compete ao Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 661683 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 11 - Emol: R\$97.79 TFJ: R\$30.69 Rec: R\$5.50 Issqn: R\$5.50 Total: R\$128.48 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMY22750 Cod. Segurança: 0099.9933.1845.4274	
AV. 226	De acordo com Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/03/2023 acima averbada, foi aprovada inclusão da filial Casa Grapiunem, situada na Rua Ramiro Nunes de Aquino, nº 3, bairro Pontalzinho, município de Itabuna/BA, CEP 45.603-106. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Marco de 2023.	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	(a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 662039 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMY22763 Cod. Segurança: 0339.2733.6289.4849	
AV. 227	De acordo com Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 14/03/2023 acima averbada, foi aprovada inclusão da filial XXX - Unidade/Filial - O Bom Samaritano, situada na Rua Capital Francisco José Garcia, Rio de Morro Agudo - SP, CEP 14.640-000. Dou fé. Belo Horizonte, 22 de Marco de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 662039 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GMY22765 Cod. Segurança: 6634.7666.1854.9266	
AV. 228	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/03/2023, de aprovação das alterações no Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Abril de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 663208 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 8 - Emol: R\$71.12 TFJ: R\$22.32 Rec: R\$4.00 Issqn: R\$4.00 Total: R\$93.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG71265 Cod. Segurança: 7462.8591.0464.7318	
AV. 229	Edital de convocação datado de 09/03/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/03/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Abril de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 663208 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG71275 Cod. Segurança: 2309.9420.1425.4466	
AV. 230	ESTATUTO SOCIAL do "INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE", aprovado em Assembleia Geral do dia 17/03/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Abril de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 663208 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 21 - Emol: R\$186.69 TFJ: R\$58.59 Rec: R\$10.50 Issqn: R\$10.50 Total: R\$245.28 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG71278 Cod. Segurança: 0958.4908.4927.0960	
AV. 231	Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 02/05/2023, de aprovação da minuta do Contrato de Gestão referente ao Edital de Seleção de Organização Social nº 001/2023, Processo Administrativo nº 64.351/2022, no Município de Betim/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 664469 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 2 - Emol: R\$17.78 TFJ:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$5.58 Rec: R\$1.00 Issqn: R\$1.00 Total: R\$23.36 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG85552 Cod. Segurança: 7892.7607.5183.2139	
AV. 232	Edital de convocação datado de 28/04/2023, para a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 02/05/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 664469 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG85556 Cod. Segurança: 1952.6637.4344.3616	
AV. 233	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/04/23, em que dentre outros assuntos tratados foi aprovada alteração estatutária para incluir cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ das filiais elencadas nos incisos XX e XXIX, do Parágrafo Único, do art. 2º, conforme consta da ata e estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 664282 - (6418-8) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 8 - Emol: R\$71.12 TFJ: R\$22.32 Rec: R\$4.00 Issqn: R\$4.00 Total: R\$93.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG90783 Cod. Segurança: 6297.1731.4580.2147	
AV. 234	Ata acima averbada, aprova a inclusão da filial de Sorocaba/SP, a saber: Unidade/Filial - UPHA Zona Norte, situada na Av. Itavuvu, nº 19, Bairro Vila Olímpia, Sorocaba/SP, CEP: 18075042. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 664282 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG90793 Cod. Segurança: 3875.5729.2595.5974	
AV. 235	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/04/23. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 664282 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG90795 Cod. Segurança: 1092.3186.0642.4985	
AV. 236	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado em Assembleia Geral em 17/04/23. São órgãos: Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Diretoria e Superintendência Executiva. A DIRETORIA será composta pelo presidente e diretor de mobilização de recursos e novas parcerias. MANDATO da diretoria é de 03 anos. CONVOCAÇÃO: A assembleia geral será convocada com prazo mínimo de 05 dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. Compete à AG: eleger os membros, alteração estatutária, aprovação das contas anuais, dissolver o instituto.	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	DESTINO DO PATRIMÔNIO: na hipótese de dissolução do instituto, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congênera ou a entidades públicas. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 664282 - (6406-3) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 21 - Emol: R\$186.69 TFJ: R\$58.59 Rec: R\$10.50 Issqn: R\$10.50 Total: R\$245.28 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GQG90798 Cod. Segurança: 9216.6002.9310.0626	
AV. 237	Ata da reunião do Conselho Fiscal do dia 10/05/2023, de aprovação das contas do Instituto, referentes ao ano de 2022. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666072 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$35.56 TFJ: R\$11.16 Rec: R\$2.00 Issqn: R\$2.00 Total: R\$46.72 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82613 Cod. Segurança: 1473.2811.3095.4585	
AV. 238	Edital de convocação datado de 05/05/2023, para a reunião do Conselho Fiscal do dia 10/05/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666072 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82619 Cod. Segurança: 2863.6627.4104.7852	
AV. 239	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/05/2023, em que dentre outros assuntos, foram aprovadas as alterações estatutárias para adequar ordem dos incisos de indicação das filiais deste Instituto, a partir do inciso XXXIV até o inciso XXXVI, do Parágrafo Único, do art. 2º e para incluir o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nas filiais elencadas nos incisos XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, do Parágrafo Único, do art. 2º e Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 665993 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$35.56 TFJ: R\$11.16 Rec: R\$2.00 Issqn: R\$2.00 Total: R\$46.72 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82646 Cod. Segurança: 6614.3145.5416.1137	
AV. 240	Ata acima averbada, aprova a inclusão da filial de Boituva/SP, em decorrência do serviço socioassistencial assumido por este Instituto, que segue descrita no Estatuto, a saber: "XXXVII - Unidade/Filial: Casa Abrigo Institucional Boituva/SP, situada na Rua Sorocaba, nº 84, Jardim Bela Vista, Boituva/SP, CEP: 18557604". Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666237 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82652 Cod. Segurança: 1359.9536.6757.3339	
AV. 241	Ata acima averbada, aprova a inclusão da filial de Barueri/SP, isto considerando a necessidade de manter uma filial no referido local, que segue descrita no Estatuto, a saber: "XXXVIII - Unidade/Filial: Baureri/SP, situada na Alameda Araguaia, nº 2044, Alphaville Industrial, Barueri/SP, conjunto 1304, CEP: 06455000". Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666237 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82654 Cod. Segurança: 5492.4971.3380.2468	
AV. 242	Edital de convocação datado de 10/05/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 17/05/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 665993 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82656 Cod. Segurança: 1411.7911.4869.9284	
AV. 243	ESTATUTO do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral do dia 17/05/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de Maio de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 665993 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 21 - Emol: R\$186.69 TFJ: R\$58.59 Rec: R\$10.50 Issqn: R\$10.50 Total: R\$245.28 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW82659 Cod. Segurança: 5417.3372.5984.6415	
AV. 244	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/06/2023, de aprovação das alterações estatutárias, para acréscimo de objetivo social, no inciso XVIII, do artigo 3º, para inclusão de atividades de tele-saúde/Telemedicina e atendimento em plataforma remota de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos e software de gestão. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Junho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666713 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$62.23 TFJ: R\$19.53 Rec: R\$3.50 Issqn: R\$3.50 Total: R\$81.76 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW92536 Cod. Segurança: 4490.4556.4863.2737	
AV. 245	Edital de convocação datado de 26/05/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/06/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Junho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666713 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW92545 Cod. Segurança: 2511.5822.3622.8291	
AV. 246	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/06/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração, Superintendência Executiva e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita com prazo mínimo de 05 dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como organização social, de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, Lei Federal nº 9.637/98 ou Lei Estadual/Municipal condizente, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, no caso de desqualificação municipal será destinado ao município e no caso de desqualificação estadual será transferido ao estado. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Junho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 666713 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 21 - Emol: R\$186.69 TFJ: R\$58.59 Rec: R\$10.50 Issqn: R\$10.50 Total: R\$245.28 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GSW92548 Cod. Segurança: 8839.8450.0213.3016	
AV. 247	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/07/2023, de aprovação nas alterações estatutárias para incluir o inciso V no art. 24, modificar o art. 25, §3º do art 40 e alínea "a" do inciso I, do art. 45 conforme constam da ata e estatuto social, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 668452 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$62.23 TFJ: R\$19.53 Rec: R\$3.50 Issqn: R\$3.50 Total: R\$81.76 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW81887 Cod. Segurança: 8807.7184.5939.5584	
AV. 248	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/07/2023, datado de 23/06/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 668452 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW81896 Cod. Segurança: 5964.4102.0147.1655	
AV. 249	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral do dia 03/07/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração,	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Superintendência Executiva e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita por meio de comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil, com antecedência mínima de 05 dias. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do Instituto, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como organização social, de igual natureza. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 668452 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 22 - Emol: R\$195.58 TFJ: R\$61.38 Rec: R\$11.00 Issqn: R\$11.00 Total: R\$256.96 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW81899 Cod. Segurança: 3762.8355.0312.4083	
AV. 250	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/06/2023, de eleição e posse do Conselho Fiscal, para o mandato de 15/07/2023 a 15/07/2026, a saber: Daniel Luiz de Araújo Correa e Agda Geral da Ferreira. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669103 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$35.56 TFJ: R\$11.16 Rec: R\$2.00 Issqn: R\$2.00 Total: R\$46.72 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW89245 Cod. Segurança: 6744.3979.9022.2753	
AV. 251	Edital de convocação datado de 14/06/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/06/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669103 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW89251 Cod. Segurança: 7978.7233.8798.2809	
AV. 252	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/07/2023, em que dentre outros assuntos tratados, de alteração no Estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669974 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$53.34 TFJ: R\$16.74 Rec: R\$3.00 Issqn: R\$3.00 Total: R\$70.08 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW97487 Cod. Segurança: 2905.3801.7621.5052	
AV. 253	Edital de convocação datado de 14/07/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/07/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669974 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW97495 Cod. Segurança: 7551.7838.9976.4978	
AV. 254	ESTATUTO SOCIAL do "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado em Assembleia Geral do dia 21/07/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669974 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 22 - Emol: R\$195.58 TFJ: R\$61.38 Rec: R\$11.00 Issqn: R\$11.00 Total: R\$256.96 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW97498 Cod. Segurança: 5874.2168.1354.3483	
AV. 255	Ata acima averbada, em que foi aprovado a criação da filial situada na Rua Antônio Bertoni, n° 45, Parque Bela Vista, Votorantim/SP, CEP: 18110547. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669974 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW97522 Cod. Segurança: 8058.5230.1605.1294	
AV. 256	Ata acima averbada, em que foi aprovado a criação da filial situada na Rua Helios Seelinger, n° 155, Sala n° 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640040. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Agosto de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669974 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW97524 Cod. Segurança: 1666.0580.1999.4566	
AV. 257	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/08/2023, em que dentre outros assuntos tratados, de aprovação das alterações estatutárias, conforme Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$62.23 TFJ: R\$19.53 Rec: R\$3.50 Issqn: R\$3.50 Total: R\$81.76 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00955 Cod. Segurança: 9513.5721.9562.7233	
AV. 258	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada criação da Unidade/Filial Balneário Camburiú/SC, situada na Rua 1301, n° 471, sala n° 801, Bairro Centro, Município de Balneário Camburiú/SC, CEP: 88.330-795. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00964 Cod. Segurança: 2672.9732.9070.8735	
AV. 259	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	criação da Unidade/Filial Juazeiro do Norte/CE, situada na Rua Padre Cícero, nº 1015-A, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63010-021. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00966 Cod. Segurança: 4936.3459.4415.9492	
AV. 260	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada criação da Unidade/Filial Abrigo Tia Ana Mogi Mirim, situada na Avenida Padre João Vieira Ramalho, nº470, Bairro Vila Paraíso, Município de Mogi Mirim/SP, CEP:13.843-033. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00968 Cod. Segurança: 3500.8880.2351.9792	
AV. 261	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada criação da Unidade/Filial Casa Lar Girassol 1 Mogi Mirim, situada na Rua Padre José, nº 65, Bairro Centro, Município Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-139. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00970 Cod. Segurança: 2644.8223.3298.6111	
AV. 262	Ata acima averbada, em que dentre outros assuntos tratados, foi aprovada criação da Unidade/Filial Casa Lar Girassol 2 Mogi Mirim, situada na Rua Maestro Alberto Brito, nº 119, Bairro Centro, Município de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-139. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 672498 - (6426-1) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00972 Cod. Segurança: 7845.6580.6140.3450	
AV. 263	Edital de convocação datado de 11/08/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 25/08/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00974 Cod. Segurança: 0134.7426.8068.0346	
AV. 264	ESTATUTO SOCIAL DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 25/08/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 671625 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Arquivamentos: 26 - Emol: R\$231.14 TFJ: R\$72.54 Rec: R\$13.00 Issqn: R\$13.00 Total: R\$303.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA00977 Cod. Segurança: 8610.7256.1991.0636	
AV. 265	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/09/2023, em que foram aprovadas as alterações do Estatuto a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673038 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$62.23 TFJ: R\$19.53 Rec: R\$3.50 Issqn: R\$3.50 Total: R\$81.76 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA13851 Cod. Segurança: 2805.4850.6485.1130	
AV. 266	Edital de convocação datado de 15/09/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 26/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673038 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA13860 Cod. Segurança: 0814.3080.2761.8625	
AV. 267	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA A EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral do dia 26/09/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de Outubro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 673038 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 26 - Emol: R\$231.14 TFJ: R\$72.54 Rec: R\$13.00 Issqn: R\$13.00 Total: R\$303.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HAA13863 Cod. Segurança: 2540.2886.3355.1625	
AV. 268	Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Diretoria do dia 21/05/2021, em que dentre outros assuntos tratados, foi criado e eleito o cargo de Compliance Officer, Comitê de Integridade e Comitê de Proteção de Dados, sendo os eleitos conforme constam da Ata. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 674763 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$44.45 TFJ: R\$13.95 Rec: R\$2.50 Issqn: R\$2.50 Total: R\$58.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61496 Cod. Segurança: 5507.4383.7164.6004	
AV. 269	Lista de presença da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Diretoria do dia 21/05/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 674763 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61503 Cod. Segurança: 0882.0369.9384.5955	
AV. 270	Documento de que consta a Lista de Presença dos membros do Comitê de Integridade, Proteção de Dados e Compliance Officer para formalizar suas nomeações para os referidos cargos. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 674763 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61506 Cod. Segurança: 1950.6377.1618.9313	
AV. 271	Edital de convocação datado de 12/05/2021, para a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Diretoria do dia 21/05/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 674763 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.50 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61509 Cod. Segurança: 9326.4056.1119.3074	
AV. 272	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 16/11/2023, em que após destituição dos membros do antigo Conselho, foram eleitos e empossados os novos membros do Conselho de Administração para o mandato de 16/11/2023 a 16/11/2027, a saber: 20 a 40% de membros natos representantes do poder público: Sra. Célia Aguiar; Sr. Igor Cesar dos Anjos de Andrade; 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil: Sr. Geylton Langholz da Silva Pereira; Wagner Gonçalves Marotta; Lucineia Quintino; até 10% de membros eleitos dentre os membros ou os associados: Sr. Luiz Felipe Santos; 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Sr. Edvar Lúcio de Miranda; Sr. José Orleans da Costa; Sr. Kelen Cristina Almeida; até 10% de membros indicados: Sr. Maria de Oliveira. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678737 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$55.92 TFJ: R\$17.52 Rec: R\$3.18 Issqn: R\$3.18 Total: R\$73.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH08369 Cod. Segurança: 6362.4268.8879.6092	
AV. 273	Edital de convocação datado de 02/11/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 16/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678737 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH08377 Cod. Segurança: 3373.2948.3052.4748	
AV. 274	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/11/2023, de aprovação da alteração no art. 24 e inclusão da filial de Pará de Minas no art 2º,	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	inciso XLVI, a saber: "XLV Unidade/Filial Pará de Minas, situada na Rua Barbacena, n° 96, bairro São Luiz, município de Pará de Minas/SP, CEP 35.661-201, conforme estatuto social, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680056 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$46.60 TFJ: R\$14.60 Rec: R\$2.65 Issqn: R\$2.65 Total: R\$61.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39605 Cod. Segurança: 3962.6180.4584.6883	
AV. 275	Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/11/2023, datada de 07/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680056 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39612 Cod. Segurança: 7870.9964.8745.2966	
AV. 276	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado em Assembleia Geral do dia 20/11/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração, Superintendência Executiva e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: a Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 05 dias de antecedência, mediante comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil. COMPETE AG: eleger, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do instituto, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidade pública. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 680056 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 27 - Emol: R\$251.64 TFJ: R\$78.84 Rec: R\$14.31 Issqn: R\$14.31 Total: R\$330.48 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39615 Cod. Segurança: 3154.5952.5100.2605	
AV. 277	Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 23/11/2023, em que teve como pauta a aprovação da resolução n°. 001/2023 06/2022 que alterou o RCC- Regulamento de compras e contratações de Serviços. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678826 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$46.60 TFJ: R\$14.60 Rec: R\$2.65 Issqn: R\$2.65 Total: R\$61.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39645 Cod. Segurança: 2056.2992.4259.7684	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 278	Edital de convocação datado de 13/11/2023, para Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 23/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678826 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39652 Cod. Segurança: 9041.9775.9165.5041	
AV. 279	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/11/23, de alteração do estatuto, a seguir averbado para inclusão das filiais (I) Mogi Mirim - Residência Terapêutica; (II) Mogi Mirim - CAPS; (III) Mogi Mirim - CAPS II; (IV) Mogi Mirim- CRAM. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679980 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$55.92 TFJ: R\$17.52 Rec: R\$3.18 Issqn: R\$3.18 Total: R\$73.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39656 Cod. Segurança: 4390.6229.9108.7768	
AV. 280	Edital de convocação datado de 12/11/23, para Assembleia Geral Extraordinária do dia 20/11/23. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679980 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39664 Cod. Segurança: 5901.2090.3441.0681	
AV. 281	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado em Assembleia Geral do dia 20/11/23. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679980 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 27 - Emol: R\$251.64 TFJ: R\$78.84 Rec: R\$14.31 Issqn: R\$14.31 Total: R\$330.48 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39667 Cod. Segurança: 7189.8709.2174.4734	
AV. 282	Ata da Reunião do Conselho de Administração do dia 20/12/2023, em que dentre outros assuntos tratados foram apreciados a minuta do contrato e os termos da proposta. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678967 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 7 - Emol: R\$65.24 TFJ: R\$20.44 Rec: R\$3.71 Issqn: R\$3.71 Total: R\$85.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39697 Cod. Segurança: 8822.3306.5079.5064	
AV. 283	Edital de convocação datado de 09/11/2023, para reunião do Conselho de Administração do dia 20/12/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 15 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678967 - (6101-0) - (1 Ato	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH39706 Cod. Segurança: 6758.9430.9124.9598	
AV. 284	Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 16/01/2024, de aprovação da minuta da proposta do contrato de gestão a ser firmado com a Secretaria do Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679110 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$55.92 TFJ: R\$17.52 Rec: R\$3.18 Issqn: R\$3.18 Total: R\$73.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH40945 Cod. Segurança: 0337.5440.8249.5795	
AV. 285	Edital de convocação datado de 08/01/2024, para Reunião do Conselho de Administração do dia 16/01/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679110 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH40953 Cod. Segurança: 3176.6081.0257.3463	
AV. 286	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/01/2024, de aprovação da alteração do estatuto, a seguir averbado. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679977 - (6101-0) (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 10 - Emol: R\$93.20 TFJ: R\$29.20 Rec: R\$5.30 Issqn: R\$5.30 Total: R\$122.40 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH40957 Cod. Segurança: 7718.1435.3820.3558	
AV. 287	Edital de convocação datado de 03/01/2024, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/01/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679977 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH40969 Cod. Segurança: 6097.6769.1401.5419	
AV. 288	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/01/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679977 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 26 - Emol: R\$242.32 TFJ: R\$75.92 Rec: R\$13.78 Issqn: R\$13.78 Total: R\$318.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta:	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	HKH40972 Cod. Segurança: 6308.2487.7253.9835	
AV. 289	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/03/2024, em que dentre outros assuntos tratados, foram eleitos e empossados automaticamente para o novo mandato em 10/05/2024, tendo vigência até 10/05/2027, os seguintes membros: PRESIDENTE: Viviane Tompe Souza; DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E NOVAS PARCERIAS: Jorge Luiz da Cruz Junior. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Abril de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683063 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: - Emol: R\$74.56 TFJ: R\$23.36 Rec: R\$4.24 Issqn: R\$4.24 Total: R\$97.92 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HQS82587 Cod. Segurança: 3447.8601.9731.9519	
AV. 290	Edital de convocação datado de 27/02/2024, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/03/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Abril de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683063 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HQS82597 Cod. Segurança: 3792.7219.0428.7857	
AV. 291	Ata da Reunião Extraordinária do conselho fiscal do dia 28/07/23, de aprovação das contas referentes ao período de janeiro a dezembro de 2022. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 684738 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$46.60 TFJ: R\$14.60 Rec: R\$2.65 Issqn: R\$2.65 Total: R\$61.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN13971 Cod. Segurança: 4767.6783.9331.1396	
AV. 292	Edital de convocação para a reunião extraordinária do conselho fiscal do dia 28/07/23, datado de 20/07/23. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 684738 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN13980 Cod. Segurança: 4198.3300.1272.8662	
AV. 293	Ata da Reunião Extraordinária do conselho fiscal do dia 04/04/24, de aprovação das contas referentes ao período de janeiro a dezembro de 2023. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 684762 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$46.60 TFJ: R\$14.60 Rec: R\$2.65 Issqn: R\$2.65 Total: R\$61.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN13984 Cod. Segurança: 7393.0113.9108.3913	
AV. 294	Edital de convocação para a reunião extraordinária do conselho fiscal do	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
	dia 04/04/24, datado de 26/03/24. Dou fé. Belo Horizonte, 16 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 684762 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN13991 Cod. Segurança: 7336.5540.6321.6937	
AV. 295	Ata da assembleia geral extraordinária do dia 05/04/24, de aprovação da alteração do estatuto, a seguir averbado, para inclusão das filiais, a saber: LI - Unidade/Filial São João da Boa Vista, situado na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 277, Centro, município São João da Boa Vista/São Paulo, CEP: 13870210; LII - Unidade/Filial Casa Lar Iracemápolis, situada na Rua Gervázio Pelosi, nº 400, Residencial Aquários, município Iracemápolis/SP, CEP: 13497090. LIII - Unidade/ Filial Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Álcool e Drogas, situada na Rua Padre Roque, nº 359, Jardim Áurea, município de Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-207. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683479 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 5 - Emol: R\$46.60 TFJ: R\$14.60 Rec: R\$2.65 Issqn: R\$2.65 Total: R\$61.20 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN15158 Cod. Segurança: 9721.8692.3791.1556	
AV. 296	Edital de convocação para a assembleia geral extraordinária do dia 05/04/24, datado de 27/03/24. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683479 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.53 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN15165 Cod. Segurança: 4446.2441.6734.9022	
AV. 297	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na assembleia geral do dia 05/04/24. Dou fé. Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683479 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 26 - Emol: R\$242.32 TFJ: R\$75.92 Rec: R\$13.78 Issqn: R\$13.78 Total: R\$318.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HTN15168 Cod. Segurança: 2664.5283.9934.6776	

CERTIDÃO

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 26 de Julho de 2024.

ANA PAULA NÉRI SILVEIRA

Escrevente Substituta do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - 30130-003 - Belo Horizonte, MG - Tel: (31) 3224-3878 / (31) 3224-3879
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída e assinada digitalmente em 26/07/2024, recebendo o número de protocolo 689098.

Belo Horizonte, 26/07/2024

Email: (6901-1) R\$ 26.09 - TFJ: R\$ 9.78 - Rec: R\$ 1.56 - Iss: 1.30 - Total: R\$ 38.73
Email: (8502-9) R\$ 97.02 - TFJ: R\$ 20.67 - Rec: R\$ 5.83 - Iss: 4.77 - Total: R\$ 128.29

1 - Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
2 - Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HWP31001**
Cód. Seg.: 1752.1641.7186.7533

Quantidade de Atos Praticados: 00054
Atos(s) Praticado(s) por **Luiza Passos - Auxiliar**
Email: R\$ 131.00 - TFJ: R\$ 30.45 - Total: R\$ 161.45 - ISS: R\$ 6.07
Consulta a validade deste Selo no site <https://selo.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.893.350/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANTE SOCIAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOSE HEMETERIO ANDRADE	NÚMERO 950	COMPLEMENTO ANDAR 05 06
---	----------------------	-----------------------------------

CEP 30.493-180	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVA@INOVACONTABILIDADELTD.COM.BR	TELEFONE (31) 3295-5655
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **15:05:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.893.350/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOSE HEMETERIO ANDRADE	NÚMERO 950	COMPLEMENTO ANDAR 05 06
---	----------------------	-----------------------------------

CEP 30.493-180	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVA@INOVACONTABILIDADELTD.COM.BR	TELEFONE (31) 3295-5655
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **15:05:20** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 683063104756 de 12/04/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 05/04/2024, o qual foi protocolado sob nº 683063, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **683063104756** e averbado no registro primitivo nº 104756 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE

Código de Segurança: **3447.8601.9731.9519**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:032.198.616-44 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 12 de abril de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 448,72	R\$ 26,93	R\$ 157,26	R\$ 22,44	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 655,35			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

683063104756



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HQS82587

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 448,72	RS 26,93	RS 157,26	RS 22,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 655,35			



DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



Pág. 1

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 288	ESTATUTO DO "INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29/01/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 679977 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 26 - Emol: R\$242.32 TFJ: R\$75.92 Rec: R\$13.78 Issqn: R\$11.44 Total: R\$318.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH40972 Cod. Segurança: 6308.2487.7253.9835	
AV. 289	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/03/2024, em que dentre outros assuntos tratados, foram eleitos e empossados automaticamente para o novo mandato em 10/05/2024, tendo vigência até 10/05/2027, os seguintes membros: PRESIDENTE: Viviane Tompe Souza; DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E NOVAS PARCERIAS: Jorge Luiz da Cruz Junior. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Abril de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683063 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 8 - Emol: R\$74.56 TFJ: R\$23.36 Rec: R\$4.24 Issqn: R\$3.52 Total: R\$97.92 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HQS82587 Cod. Segurança: 3447.8601.9731.9519	
AV. 290	Edital de convocação datado de 27/02/2024, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 05/03/2024. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de Abril de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 683063 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HQS82597 Cod. Segurança: 3792.7219.0428.7857	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3803
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 12/04/2024

Belo Horizonte, 12/04/2024

Emol: (6501-1) R\$ 26,09 TFJ: R\$ 9,78 Rec: R\$ 1,96 Iss: 1,30 - Total: R\$ 38,73
Emol: (6502-8) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 Iss: 0,00 - Total: R\$ 0,00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes () Antônio Sanches dos Reis Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HQS82586**
Cód. Seg.: **9389.2225.5391.9272**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Isabella Aquino - Auxiliar**
Emol: R\$ 27,65 TFJ: R\$ 9,78 Total: R\$ 37,43 ISS: R\$ 1,30

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 448,72	RS 26,93	RS 157,26	RS 22,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 655,35			



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2024, NA SEDE DA ENTIDADE, NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, N.º 950, BURITIS, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30493-180.

Aos 05 de março de 2024, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede da Associação, os associados, bem como os membros da Conselho de Administração, para deliberarem sobre o que se segue:

- a) Eleição e posse da Diretoria: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias;
- b) Fixação de remuneração da Diretoria.

Iniciada a assembleia, considerando-se a proximidade do prazo de duração do mandato da atual diretoria em exercício, que se encerra dia 09/05/2024, deu-se início a nova eleição. Para o cargo de Presidente candidatou-se a Dra. Viviane Tompe Souza Mayrink, brasileira, divorciada, advogada, RG M-7.246.797/SSP-MG, CPF 032.198.616-44, residente na Rua Henrique Furtado Portugal, nº 235, Apto 302, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-175 e para o cargo de Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias candidatou-se o Sr. Jorge Luiz da Cruz Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF: 053.984.336-95, RG: MG-8.407.469/SSP-MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo, nº 10, apto. 1502, Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-610, eleitos por unanimidade. Considerando-se que ambos que já ocupam os respectivos cargos, serão empossados automaticamente para o novo mandato em 10/05/2024, tendo vigência até 10/05/2027, nos termos do art. 27, §1º do Estatuto vigente. Passando para o próximo ponto da pauta, presentes os membros do Conselho de Administração, após deliberar, concluíram pela permanência da remuneração da Diretoria sob a forma de *pro labore*, bem como pela manutenção do percentual remuneratório, de acordo com a legislação aplicável, de até 70% (setenta por cento) calculados sobre a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal, nos termos da Lei Complementar 187/2021. Ressaltou ainda que a remuneração só poderá ser feita aos Dirigentes que atuem efetivamente na gestão da organização, como é o caso dos Dirigentes em pauta. Os valores fixados estão restritos

[Handwritten marks]

[Handwritten signatures]

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 448,72	RS 26,93	RS 157,26	RS 22,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 655,35			



à remuneração dos Dirigentes estatutários, que poderão ser suspensos a qualquer tempo caso a Instituição não mais possua condições de pagamento. Devidamente esclarecidos e debatidos os presentes termos, a pauta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e todos os presentes.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

1. Viviane Tompe Souza Mayrink - CPF 032.198.616-44

Jorge Luiz Da Cruz Junior
2. Jorge Luiz da Cruz Junior - CPF 053.984.336-95

Wagner G. Marotta
3. Wagner Gonçalves Marotta - CPF 057.567.816-09

Luiz Felipe Santos
4. Luiz Felipe Santos - CPF 012.779.516-24

Edvar Lúcio de Miranda
5. Edvar Lúcio de Miranda - CPF 826.691.046-49

Kálen Cristina Almeida
6. Kálen Cristina Almeida - CPF 520.311.86-80

Maria de Oliveira
7. Maria de Oliveira - CPF 852.871.136-68

Geylton Langholz da Silva Pereira
8. Geylton Langholz da Silva Pereira - CPF 459.668.988-12

José Orleans da Costa
9. José Orleans da Costa - CPF 075.470.483-15

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 448,72	RS 26,93	RS 157,26	RS 22,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 655,35			



10. Gisele Aparecida Rodrigues do Carmo Cardoso - CPF 040.540.826-96

11. Elena Geralda Moreira - CPF 489.606.836-04

12. Guilherme Cortes da Silva - CPF 017.069.126-84

13. Larissa Ângelo Paiva - CPF 110.288.276-36

14. Jorel Peterson Alves Baia - CPF 005.748.702-29

15. Barbara Garcia Gonçalves Ribeiro - CPF 119.558.226-97

Handwritten signatures and initials scattered across the page, including several large ones and many smaller ones.

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E PEDIATRIA CLÍNICA E PESQUISAS LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 4, no registro 122222, no Livro A, em 12/04/2024

Belo Horizonte, 12/04/2024

Emol: (8101-0) R\$ 147,80 TFJ: R\$ 53,18 Rec: R\$ 9,85 Iss: 7,38 - Total: R\$ 216,96
Emol: (8101-8) R\$ 70,32 TFJ: R\$ 23,98 Rec: R\$ 4,24 Iss: 3,82 - Total: R\$ 101,44

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
(x) Anibal Stackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HQS82587**
Cód. Seg.: **3447.8601.9731.9519**

Quantidade de Atos Praticados: **00009**

Ato(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 230,96 TFJ: R\$ 76,54 Total: R\$ 307,50 ISS: R\$ 10,90

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E PEDIATRIA CLÍNICA E PESQUISAS LTDA

AVERBAÇÃO nº 4, no registro 122222, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 12/04/2024

Emol: (8801-8) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,46 Iss: 1,21 - Total: R\$ 34,29

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
(x) Anibal Stackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HQS82596**
Cód. Seg.: **0949.7548.8652.7192**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Isabella Aquino - Auxiliar**

Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 448,72	RS 26,93	RS 157,26	RS 22,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 655,35			



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, nos termos dos art. 15 e 17, do Estatuto da referida entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 05/03/2024, em primeira convocação às 09 horas, em segunda convocação às 10 horas, na sede da entidade, situada na R. José Hemetério Andrade, nº 950, Bunitis, Belo Horizonte - MG, 30493-180, com a seguinte pauta:

- a) Eleição e posse da Diretoria: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e Novas Parcerias;
- b) Fixação de remuneração da Diretoria.

Belo Horizonte (MG), 27 de fevereiro de 2024.

VIVIANE TOMPE
SOUZA
MAYRINK:032198616
44

Assinado de forma
digital por VIVIANE
TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink

RG: M-7.246-797 - CPF: 032.198.616-44

Presidente

RCPJBH Av. Alfredo Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3033
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E PEDIATRIA CLÍNICA E PESQ
UISAS LTDA**

**AVERBADO(A) sob o nº 5, no registro 122222, no Livro A,
em 12/04/2024**

Belo Horizonte, 12/04/2024

Emol:(6101-0) R\$ 147,56 TFJ: R\$ 80,18 Rec: R\$ 8,85 Iss:7,38 - Total: R\$ 216,96
Emol:(6101-8) R\$ 9,79 TFJ: R\$ 2,92 Rec: R\$ 0,83 Iss:0,44 - Total: R\$ 12,88

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Alfredo Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3033
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO DE PNEUMOLOGIA E PEDIATRIA CLÍNICA E PESQ
UISAS LTDA**

**AVERBAÇÃO nº 5, no registro 122222, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.**

Belo Horizonte, 12/04/2024

Emol:(6601-9) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,46 Iss:1,21 - Total: R\$ 34,29

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HQS82597**
Cód. Seg.: **3792.7219.0428.7857**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Fernando Barboza - Auxiliar**

Emol:R\$ 165,72 TFJ: R\$ 56,10 Total: R\$ 221,82 ISS: R\$ 7,82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HQS82599**
Cód. Seg.: **7020.8793.7765.2524**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Isabella Aquino - Auxiliar**

Emol:R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 678737104756 de 17/01/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 16/01/2024, o qual foi protocolado sob nº 678737, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **678737104756** no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante
do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Natureza
Ata

Denominação da PJ: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE

Código de Segurança: **3373.2948.3052.4748**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Viviane Tompe Souza Mayrink:032.198.616-44 (Padrão: Adobe Acrobat)

BELO HORIZONTE, 17 de janeiro de 2024

Assinado eletronicamente

EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 431,14	R\$ 25,87	R\$ 151,42	R\$ 21,56	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 629,99			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

678737104756



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HKH08377

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 431,14	RS 25,87	RS 151,42	RS 21,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 629,99			



DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



Pág. 1

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 271	Edital de convocação datado de 12/05/2021, para a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Diretoria do dia 21/05/2021. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de Novembro de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 674763 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: HCJ61509 Cod. Segurança: 9326.4056.1119.3074	
AV. 272	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 16/11/2023, em que após destituição dos membros do antigo Conselho, foram eleitos e empossados os novos membros do Conselho de Administração para o mandato de 16/11/2023 a 16/11/2027, a saber: 20 a 40% de membros natos representantes do poder público: Sra. Célia Aguiar; Sr. Igor Cesar dos Anjos de Andrade; 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil: Sr. Geylton Langholz da Silva Pereira; Wagner Gonçalves Marotta; Lucineia Quintino; até 10% de membros eleitos dentre os membros ou os associados: Sr. Luiz Felipe Santos; 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Sr. Edvar Lúcio de Miranda; Sr. José Orleans da Costa; Sr. Kelen Cristina Almeida; até 10% de membros indicados: Sr. Maria de Oliveira. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678737 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 6 - Emol: R\$55.92 TFJ: R\$17.52 Rec: R\$3.18 Issqn: R\$2.64 Total: R\$73.44 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH08369 Cod. Segurança: 6362.4268.8879.6092	
AV. 273	Edital de convocação datado de 02/11/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 16/11/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Janeiro de 2024. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 678737 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$147.55 TFJ: R\$53.18 Rec: R\$8.85 Issqn: R\$7.38 Total: R\$216.96 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$9.32 TFJ: R\$2.92 Rec: R\$0.53 Issqn: R\$0.44 Total: R\$12.24 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$24.21 TFJ: R\$7.42 Rec: R\$1.45 Issqn: R\$1.21 Total: R\$33.08 - Selo Consulta: HKH08377 Cod. Segurança: 3373.2948.3052.4748	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 17/01/2024

Belo Horizonte, 17/01/2024

Emol: (6501-1) R\$ 26,09 TFJ: R\$ 9,78 Rec: R\$ 1,66 Iss: 1,30 - Total: R\$ 38,73
Emol: (6502-9) R\$ 0,00 TFJ: R\$ 0,00 Rec: R\$ 0,00 Iss: 0,00 - Total: R\$ 0,00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituto
Escreventes: () Arivaldo Stachowski das Neves () Eden Silva Pinto de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH08368**
Cód. Seg.: **2440.8590.0905.9647**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**



Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol: R\$ 27,65 TFJ: R\$ 9,78 Total: R\$ 37,43 ISS: R\$ 1,30
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 431,14	RS 25,87	RS 151,42	RS 21,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 629,99			



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E DA SAÚDE - AVANTE SOCIAL, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 10 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BAIRRO BURITIS, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, CEP Nº 30493-180, EM MINAS GERAIS.

Aos 16 de novembro de 2023, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre o que segue: a) destituição dos membros antigos do Conselho; e, b) eleição e posse dos novos membros do Conselho de Administração, observada a composição atual constante do ato constitutivo doravante alterado. Iniciada a assembleia, a Presidente, Sra. Viviane Tompe Souza Mayrink, informou aos presentes sobre a necessidade de destituição do conselho anterior, tendo em vista a saída substancial de seus membros, bem como a intenção de alguns deles de serem removidos. Explicitados os motivos, fica destituído o conselho nomeado em 06/05/2020, composto pelos srs. Rita de Cássia Ribeiro da Silva, Olinda Gardin, Geylton Langholz da Silva Pereira, Lis Patris Faria França, Cicia Graciela Fiuza Cardoso, Sérgio Luiz Teixeira Moreira, Carla Jovanessa Temóteo de Figueiredo Mendes, Leandro Martins de Souza, Ludmila Coelho Diniz e Thamires Cristina de Moura Costa, os quais, doravante, deixam de fazer parte do Conselho de Administração.

Feita a destituição, a presidente passou a iniciar os trabalhos para a eleição dos novos membros, observadas as disposições estatutárias. Apresentados os nomes indicados pela assembleia, foram então aprovados e eleitos por aclamação passando o novo Conselho a ser composto, na forma do artigo 24 e respectivos incisos, pelos membros abaixo, que neste mesmo ato são considerados EMPOSSADOS para o mandato de 16/11/2023 a 16/11/2027:

a) 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público: Sra. Célia Aguiar, brasileira, Servidora Pública, inscrita no CPF sob o nº 971.760.286-72, portadora do RG de n. 10084763, nascida em 05/09/1975, residente e domiciliada na Rua Camilo dos Santos, n. 1895, Apto. E, bairro São João, em Pirapora/MG, CEP 39.272-366; e Sr. Igor Cesar dos Anjos de Andrade, brasileiro, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº 093.275.356-69, portador do RG de n. MG-12577319, nascido em 02/06/1990, residente e domiciliado na Avenida José dos Santos Diniz, n. 855, Apto. 304, Bairro Europa, Contagem/MG, CEP 32044-353.

b) 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil: Sr. Geylton Langholz da Silva Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 459.668.988-12, portador do RG de n. RG 54.876.503-2, SSP-SP, nascido em 23/09/1997, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, nº 697, Apto 403, Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30520-450; Sr. Wagner Gonçalves Marotta, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.567.816-09, portador do RG de n. MG-12.081.436, nascido em 25/12/1983, residente e domiciliado na Rua Angra dos Reis 238 Apto. 501, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte, CEP 30.431-305; e Sra. Lucineia Quintino, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.868.196-31, portadora do RG de n. MG -12.151.879, nascida em 26/02/1982, residente e domiciliado na Rua Jundiá, n. 536, Bairro Concordia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-770.

c) até 10% de membros eleitos dentre os membros ou os associados: Sr. Luiz Felipe Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.779.516-24, portador do RG de n. MG-10.240.670, nascido em 14/09/1982, residente e domiciliado na Rua Itapegipe, n. 220, Bairro Concordia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.110-590.

d) 10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: Sr. Edvar Lúcio de Miranda,

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 431,14	RS 25,87	RS 151,42	RS 21,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 629,99			



brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 826.691.046-49, residente na rua Antônio de Albuquerque, nº 247, sala 601, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020. Sr. José Orleans da Costa, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o nº 075.470.483-15, residente e domiciliado na rua Vereda, nº 50, apto. 802, torre 01, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34.006077; e Sr. Kelen Cristina Almeida, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 520.311.86-80, portadora do RG de n. MG -834.779, nascida em 09/05/1981, residente e domiciliada na Rua Virtulino Pinto Ribeiro, n. 9, Bairro Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP 30.660-320.

e) até 10% de membros indicados: Sra. Maria de Oliveira, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 852.871.136-68, portadora do RG de n. M-7.013.440, nascida em 02/12/1968, residente e domiciliado na Rua Senhora do Porto, n. 1600, Bloco 01, Apto. 1105, Bairro Palmeiras, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-590.

Apresentadas os nomes dos componentes do Conselho, todos foram aprovados, unanimemente, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e por todos os presentes.


Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e da Saúde

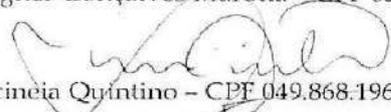
Jorge Luiz da Cruz Junior
1. Jorge Luiz da Cruz Junior - CPF 053.984.336-95


2. Célia Aguiar - CPF 971.760.286-72

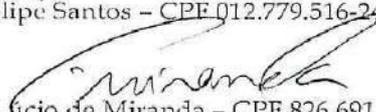
3. Igor Cesar dos Anjos de Andrade - CPF 093.275.356-69


4. Geylton Langholz da Silva Pereira - CPF 459.668.988-12

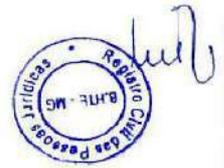
Wagner
5. Wagner Gonçalves Marotta - CPF 057.567.816-09

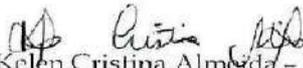
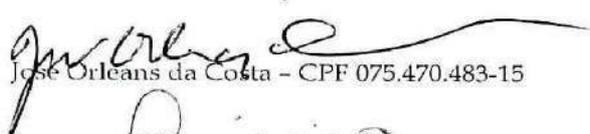
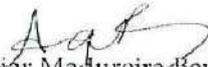
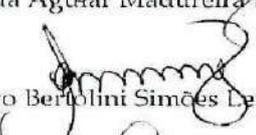
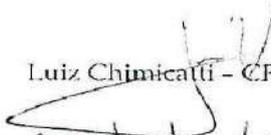

6. Lucineia Quintino - CPF 049.868.196-31


7. Luiz Felipe Santos - CPF 012.779.516-24


8. Edvar Lúcio de Miranda - CPF 826.691.046-49

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 431,14	RS 25,87	RS 151,42	RS 21,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 629,99			



9. 
Kelen Cristina Almeida - CPF 520.311.86-80
10. 
José Orleans da Costa - CPF 075.470.483-15
11. 
Maria de Oliveira - CPF 852.871.136-68
12. 
Carlos Augusto de Souza Santos - CPF 090.692.516-98
13. 
Guilherme Cortes da Silva - CPF 017.069.126-84
14. 
Amanda Aguiar Madureira Bertolini - CPF 086.423.806-16
15. 
Gustavo Bertolini Simões Leite - CPF 081.938.406-23
16. 
Larissa Ângelo Paiva - CPF 110.288.276-36
17. 
Luiz Chemicatti - CPF 519.402.486-04
18. 
Daniela Serakides Gonçalves - CPF 116.622.856-80
19. 
Tereza Caroline Bárbara Rodrigues Dias - CPF 118.411.906-67
20. 
Karen Camila Ferreira - CPF 066.924.446-59

A via digitada confere com a original.
Belo Horizonte (MG), 16 de novembro de 2023.


Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e da Saúde

Viviane
Tompe
Souza
Mayrink

Assinado de forma
digital por Viviane
Tompe Souza
Mayrink
Dados: 2023.11.22
14:46:43 -03'00'

Página
000005/000006

Registro Nº
678737104756
17/01/2024

Protocolo nº 678737 de 16/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678737104756 em 17/01/2024 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 431,14	RS 25,87	RS 151,42	RS 21,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 629,99			

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3092
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBADO(A) sob o nº 272, no registro 104756, no Livro A, em 17/01/2024

Belo Horizonte, 17/01/2024

Emol: (6101-0) R\$ 147,55 TFJ: R\$ 63,18 Rec: R\$ 8,85 Iss: 7,38 - Total: R\$ 216,96
Emol: (8101-8) R\$ 82,74 TFJ: R\$ 17,52 Rec: R\$ 9,18 Iss: 2,64 - Total: R\$ 76,08

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackouskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3092
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBAÇÃO nº 272, no registro 104756, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2024

Emol: (6601-9) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,46 Iss: 1,21 - Total: R\$ 34,29

() José Nadi Néri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackouskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH08369**
Cód. Seg.: **6362.4268.8879.6092**

Quantidade de Atos Praticados: **00007**

Atos(s) Praticado(s) por: **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 212,32 TFJ: R\$ 70,70 Total: R\$ 283,02 ISS: R\$ 10,02

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH08376**
Cód. Seg.: **4816.5744.1826.8892**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 431,14	RS 25,87	RS 151,42	RS 21,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 629,99			



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



A Presidente do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, nos termos dos art. 15 e 17, do Estatuto da referida entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 16/11/2023, em primeira convocação às 09 horas, em segunda convocação às 10 horas, na sede da entidade, situada na Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, bairro Buritis, município de Belo Horizonte /MG, CEP: 30493-180, com a seguinte pauta:

1. Destituição dos membros antigos do Conselho de Administração;
2. Eleição e posse dos novos membros, observando-se a composição atual do Conselho de Administração.

Belo Horizonte/MG, 02 de novembro de 2023.

VIVIANE TOMPE
SOUZA
MAYRINK:0321986
1644

Assinado de forma
digital por VIVIANE
TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3124-3002
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBADO(A) sob o nº 273, no registro 104756, no Livro A, em 17/01/2024

Belo Horizonte, 17/01/2024

Emol: (6101-0) R\$ 147,56 TFJ: R\$ 63,19 Rec: R\$ 6,88 Iss: 7,38 - Total: R\$ 216,96
Emol: (6101-8) R\$ 8,79 TFJ: R\$ 2,92 Rec: R\$ 0,53 Iss: 0,44 - Total: R\$ 12,68

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Anibal Skockauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH08377**
Cód. Seg.: **3373.2948.3052.4748**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 165,72 TFJ: R\$ 56,10 Total: R\$ 221,82 ISS: R\$ 7,82

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3124-3002
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBAÇÃO nº 273, no registro 104756, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2024

Emol: (6601-8) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,48 Iss: 1,21 - Total: R\$ 34,29

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Anibal Skockauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH08379**
Cód. Seg.: **4890.9022.2684.7585**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte

Oficial de Registro: José Nadi Néri

Avenida Afonso Pena, 732 - 2 Andar - Centro

Tel.: (31) 32243878 - Email: registroeletronico@rcpjbh.com.br - Site: www.rcpjbh.com.br.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 669103104756 de 27/07/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **4 (quatro) páginas**, foi apresentado em 19/07/2023, o qual foi protocolado sob nº 669103, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **669103104756** e averbado no registro primitivo nº 104756 no Livro A deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte na presente data.

Apresentante

do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAUDE

Código de Segurança: **6744.3979.9022.2753**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK:032.198.616-44 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 27 de julho de 2023

Assinado eletronicamente

JOSE NADI NERI

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 394,54	R\$ 23,67	R\$ 138,90	R\$ 19,72	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 576,83			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

669103104756



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
GWW89245

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 394,54	RS 23,67	RS 138,90	RS 19,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,83			

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG
Site: www.rcpjbh.com.br
Email: sac@rcpjbh.com.br
Telefone: (31) 3224-3878



Pág. 1

REGISTRO	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	LIVRO A
104756	CNPJ 03.893.350/0001-12	
AV. 249	ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO "INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE", aprovado na Assembleia Geral do dia 03/07/2023. SÃO ÓRGÃOS: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho de Administração, Superintendência Executiva e Conselho Fiscal. A DIRETORIA: Presidente e Diretor de Mobilização de Recursos e novas Parcerias. MANDATO: 03 anos. CONVOCAÇÃO: para assembleia geral será feita por meio de comunicação por escrito aos associados por qualquer meio hábil, com antecedência mínima de 05 dias. COMPETE AG: eleger, reformar estatuto, extinguir a entidade e aprovar contas. RESPONSABILIDADE: os coordenadores não possuem poderes para representação judicial ou extrajudicial do Instituto, e não respondem pessoalmente pelas obrigações da entidade. NO CASO DE DISSOLUÇÃO: o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como organização social, de igual natureza. REPRESENTAÇÃO: compete ao presidente. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 668452 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 22 - Emol: R\$195.58 TFJ: R\$61.38 Rec: R\$11.00 Issqn: R\$9.24 Total: R\$256.96 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW81899 Cod. Segurança: 3762.8355.0312.4083	
AV. 250	Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/06/2023, de eleição e posse do Conselho Fiscal, para o mandato de 15/07/2023 a 15/07/2026, a saber: Daniel Luiz de Araújo Correa e Agda Geral da Ferreira. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669103 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 4 - Emol: R\$35.56 TFJ: R\$11.16 Rec: R\$2.00 Issqn: R\$1.68 Total: R\$46.72 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW89245 Cod. Segurança: 6744.3979.9022.2753	
AV. 251	Edital de convocação datado de 14/06/2023, para a Assembleia Geral Extraordinária do dia 21/06/2023. Dou fé. Belo Horizonte, 27 de Julho de 2023. (a) Ana Paula Néri Silveira - Prot. 669103 - (6101-0) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$140.76 TFJ: R\$50.73 Rec: R\$8.45 Issqn: R\$7.04 Total: R\$206.98 // (8101-8) - Quantidade de Arquivamentos: 1 - Emol: R\$8.89 TFJ: R\$2.79 Rec: R\$0.50 Issqn: R\$0.42 Total: R\$11.68 // (6601-9) - (1 Ato Praticado) - Emol: R\$23.09 TFJ: R\$7.08 Rec: R\$1.39 Issqn: R\$1.15 Total: R\$31.56 - Selo Consulta: GWW89251 Cod. Segurança: 7978.7233.8798.2809	

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3083
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

A presente certidão foi extraída em 27/07/2023

Belo Horizonte, 27/07/2023

Emol. (6501-1) R\$ 24.89 TFJ: R\$ 9.33 Rec: R\$ 1.49 Iss: 1.24 - Total: R\$ 36.96
Emol (6602-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 Iss: 0.00 - Total: R\$ 0.00

Escritores: José Nadi Néri - Oficial; Ana Paula Néri Silveira - Escrivante Substituta; Anibal Stachoukas Dias Da Silva; Edin Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GWW89244
Cód. Seg: 0763.5698.8129.5865

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Carolina Malcher - Auxiliar
Emol: R\$ 26.38 TFJ: R\$ 9.33 Total R\$ 35.71 ISS: R\$ 1.24
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 394,54	RS 23,67	RS 138,90	RS 19,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,83			



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2023, ÀS 14 HORAS, NA SEDE DA ENTIDADE, SITUADA NA RUA JOSÉ HEMETÉRIO ANDRADE, Nº 950, 5º E 6º ANDAR, BAIRRO BURITIS, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, CEP Nº 30493-180, EM MINAS GERAIS.

Aos 21 de junho de 2023, em segunda convocação, reuniram-se em assembleia geral, na sede do Instituto, os associados para deliberarem sobre a eleição e posse do Conselho Fiscal, nos termos do art. 20 do Estatuto deste Instituto, foi informado que o mandato do Conselho eleito é de 03 (três) anos, conforme parágrafo único do referido art. 20. Apresentados os nomes indicados pela assembleia, foram aprovados e eleitos por aclamação passando o novo Conselho a ser composto, na forma do artigo 20, pelos membros abaixo, que neste mesmo ato são considerados EMPOSSADOS para o mandato de 15/07/2023 a 15/07/2026:

1. Sr. Daniel Luiz de Araújo Correa, brasileiro, nascido em 26/05/1978, Gerente Financeiro, portador do RG de n.º 8.831-696, inscrito no CPF sob o n.º 036.189.486-46, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Joaquim Caetano, n.º 1336, Apto. 203, bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-70;
2. Sra. Agda Geralda Ferreira, brasileira, nascida em 17/10/1981, administradora, portadora do RG n.º 11.614-900, inscrita no CPF sob o n.º 045.340.386-74, residente e domiciliada na Rua Pedro Natalício de Moraes, n.º 400, Apto. 201, bloco 5, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-275.

Apresentadas os nomes dos componentes do Conselho, todos foram aprovados, unanimemente, pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e por todos os presentes.

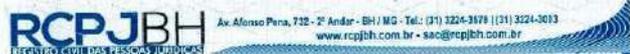
Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente | Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde

VIVIANE
TOMPE
SOUZA
MAYRINK:032
19861644

Assinado de forma
digital por VIVIANE
TOMPE SOUZA
MAYRINK:0321986
1644
Dados: 2023.07.13
10:49:32 -9300

1.
Viviane Tompe Souza Mayrink - CPF 032.198.616-44 - RG n.º 7.246-797;
2.
Jorge Luiz da Cruz Junior - CPF 053.984.336-95 - RG n.º 8.407.469;
3.
Giovane Henrique Teixeira - CPF 118.887.826-33 - RG n.º 14.965.027;
4.
Guilherme Cortes Silva - CPF 017.069.126-84 - RG n.º 12.928.749;
5.
Daniel Luiz de Araújo Correa - CPF 036.189.486-4 - RG n.º 8.831-696;
6.
Agda Geralda Ferreira - CPF 045.340.386-74 - RG n.º 11.614-900.



Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3979 | (31) 3224-3013
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE

AVERBADO(A) sob o nº 250, no registro 104756, no Livro A, em 27/07/2023

Belo Horizonte, 27/07/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 T.F.J: R\$ 60,73 Rec: R\$ 8,45 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,98

Emol: (8101-8) R\$ 33,55 T.F.J: R\$ 11,16 Rec: R\$ 2,00 Iss: 1,63 - Total: R\$ 48,40

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: () Anibal Skakovskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº GWW89245
Cód. Seg: 6744.3979.9022.2753

Quantidade de Atos Praticados: 00005

Atos(s) Praticado(s) por: José Nadi Neri - Oficial

Emol: R\$ 184,77 T.F.J: R\$ 61,89 Total: R\$ 246,66 ISS: R\$ 8,72

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>



Protocolo nº 669103 de 19/07/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 669103104756 em 27/07/2023 e averbado no registro primitivo nº 104756 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por JOSE NADI NERI - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 394,54	RS 23,67	RS 138,90	RS 19,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,83			

RCPJBH
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3078 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sec@rcpjbh.com.br

**INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S
AUDE**

**AVERBAÇÃO nº 250, no registro 104756, no Livro A, Examinada,
Conferida e qualificada.**

Belo Horizonte, 27/07/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,15 - Total: R\$ 32,71

() José Nadi Neri - Oficial
Escritores: () Anibal Skockauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

() Ana Paula Neri Silveira - Escrivente Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico N° **GWW89250**
Cód. Seg.: **3683.9824.6585.1912**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**
Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
RS 394,54	RS 23,67	RS 138,90	RS 19,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 576,83			



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, nos termos dos art. 15 e 17, do Estatuto da referida entidade, convoca para Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, a ser realizada em 21/06/2023, em primeira convocação às 10 horas, em segunda convocação às 14 horas, na sede da entidade, situada na Rua José Hemetério Andrade, n.º 950, bairro Bunitis, Belo Horizonte /MG, CEP: 30493-180, com a seguinte pauta:

- a) Eleição do Conselho Fiscal do mandato de 15/07/2023 a 15/07/2026.

Belo Horizonte/MG, 14 de junho de 2023.

Viviane Tompe Souza Mayrink

Presidente

RG: M-7.246-797 - CPF: 032.198.616-44

VIVIANE TOMPE
SOUZA
MAYRINK:03219861
644

Assinado de forma digital
por VIVIANE TOMPE SOUZA
MAYRINK:03219861644
Dados: 2023.07.13 10:50:12
-03'00'

RCPJBH Av. Afonso Pena, 733 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3893
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBADO(A) sob o nº 251, no registro 104756, no Livro A, em 27/07/2023

Belo Horizonte, 27/07/2023

Emol: (6101-0) R\$ 140,76 TFJ: R\$ 50,73 Rec: R\$ 8,45 Iss: 7,04 - Total: R\$ 206,98
Emol: (6101-8) R\$ 8,39 TFJ: R\$ 2,79 Rec: R\$ 0,60 Iss: 0,42 - Total: R\$ 12,10

() José Nadi Neri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
Escriventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

RCPJBH Av. Afonso Pena, 733 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3893
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E S AUDE

AVERBAÇÃO nº 251, no registro 104756, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 27/07/2023

Emol: (6601-9) R\$ 23,09 TFJ: R\$ 7,08 Rec: R\$ 1,39 Iss: 1,16 - Total: R\$ 32,71

() José Nadi Neri - Oficial (x) Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
Escriventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GWW89251**
Cód. Seg.: **7978.7233.8798.2809**

Quantidade de Atos Praticados: **00002**

Ato(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 158,10 TFJ: R\$ 53,52 Total: R\$ 211,62 ISS: R\$ 7,46

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **GWW89253**
Cód. Seg.: **8689.3495.1999.2727**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Ato(s) Praticado(s) por: **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 24,48 TFJ: R\$ 7,08 Total: R\$ 31,56 ISS: R\$ 1,15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022020779 **Data Concessão:** 27/06/2022 **Data de Validade:** 27/06/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável:** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 03.893.350/0001-12 **Inscr. Municipal:** 0.203.582/001-9 **Data de Registro:** 03/06/2022

Razão Social: INSTITUTO JURIDICO PARA EFETIVACAO DA CIDADANIA E SAUDE

Nome Fantasia: AVANTE SOCIAL

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 170115 011 0013 **Regional:** OESTE - 05

Endereço: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE

Número: 950

Complemento: ANDAR:05 06;

Bairro: BURITIS

Município: Belo Horizonte

CEP: 30493-180

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 500,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OM-2 - Ocupacao Moderada - 2

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Buritis, ADE Serra do Curral

Sector: ADE Buritis - Setor 2 - Residencial multifamiliar e não residencial, admitidos de acordo com as regras gerais desta lei

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Buritis;ADE Serra do Curral

Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO

Tipologia: Assistência social

873019900 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)

880060000 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

702040099 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local

859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local

866070000 ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (Grupo II) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO

Tipologia: Serviços de saúde humana

861010199 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO MATERNIDADES (Grupo III) - Não exercida no local

862160200 SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL (Grupo II) - Não exercida no local



Código Descrição

861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços de diversão e esporte
932989999	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO	Tipologia: Entidades associativas
941209900	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS (Grupo I) - Não exercida no local
949360000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE (Grupo I) - Não exercida no local
949950098	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EXCETO ASSOCIAÇÃO DE MORADORES (Grupo I) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A

Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





ATESTADO QUANTO À REGULARIDADE

Referente à prestação de contas de instrumento jurídico já firmado junto à
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

Informamos que a OSC **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL/Bola de Gude - CNPJ 03.893.350-0001-12**, com sede na Rua Timbiras , 2875 - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para a execução do seguinte programa:

Serviço de PSE: Acolhimento provisório e excepcional para atender crianças do sexo masculino, na faixa etária de 07 (sete) anos a 11 (onze) anos e 11 (onze) meses, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias e responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Período de execução de 01.11.2020 a 30.06.2025

Processo administrativo 01.16158716- 88

IJ: 01.2016.1006.0029

Atestamos que a Organização da Sociedade Civil supramencionada encontra-se regular até o mês de Julho de 2023, no que se refere à prestação de contas da parceria citada acima.

Rosilene Silva Moreira – BM 122311-7

Gestor(a) de Parceria

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança
Alimentar e Cidadania - SMASAC

ATESTADO QUANTO À REGULARIDADE

Referente à prestação de contas de instrumento jurídico já firmado junto à
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

Informamos que a OSC **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL/Casa Bem Te Vi**, CNPJ 03.893.350-0001-12, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2875 – Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/ MG, possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para a execução do seguinte programa:

Serviço de PSE: Acolhimento provisório e excepcional para adolescentes do sexo Masculino, na faixa etária de 12 (dose) anos a 17 (dezessete) anos e onze meses, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Período de execução de 01.01.2020 a 30.06.2025

Processo: 01.162.665/16-25

Instrumento Jurídico: 1.201.610.060.027

Atestamos que a Organização da Sociedade Civil supramencionada encontra-se regular até o mês de Junho de 2023, no que se refere à prestação de contas da parceria citada acima.



Rosilene Silva Moreira – BM 122311-7

Gestor(a) de Parceria

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança
Alimentar e Cidadania - SMASAC

ATESTADO QUANTO À REGULARIDADE

Referente à prestação de contas de instrumento jurídico já firmado junto à
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023.

Informamos que a OSC, **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**, representando a Casa Aquarela, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua Timbiras, nº 2875, Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG, possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para a execução do seguinte programa:

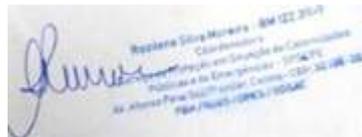
Serviço de PSE - Acolhimento provisório e excepcional para atender crianças e adolescentes de 7(sete) anos a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses masculino, com foco em grupo de irmãos sob medida de proteção (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Período de execução: 01/11/2020 a 30/06/2025

Processo: 011.021.65/16-20

Instrumento Jurídico: 01.2016.1006.00.15.

Atestamos que a Organização da Sociedade Civil supramencionada encontra-se regular, até o mês de Junho de 2023, no que se refere à prestação de contas da parceria citada acima.



Rosilene Silva Moreira – BM 122311-7

Gestor(a) de Parceria

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança
Alimentar e Cidadania – SMASAC

ATESTADO QUANTO À REGULARIDADE

Referente à prestação de contas de instrumento jurídico já firmado junto à
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023

Informamos que a OSC **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL/Casa Travessia**, CNPJ 03.893.350-0001-12, com sede na Rua Timbiras , 2875 - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG , neste ato representada por Viviane Tompe Souza Mayrink, possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, para a execução do seguinte programa:

Serviço de PSE: Acolhimento provisório e excepcional para atender adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses, sob medida de proteção (Artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias e responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Período de execução de 01.11.2020 a 30.06.2025

Processo administrativo 01.10220816-45

IJ: 01.2016.1006.0016

Atestamos que a Organização da Sociedade Civil supramencionada encontra-se regular até o mês de Julho de 2023, no que se refere à prestação de contas da parceria citada acima.



Rosilene Silva Moreira – BM 122311-7

Gestor(a) de Parceria

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança
Alimentar e Cidadania - SMASAC



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, **DECLARA** e atesta para os devidos fins legais que o **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, nº 950, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.493-180, vem executando regularmente o objeto do Termo de Colaboração nº 12/2022.

Sete Lagoas, 19 de maio de 2023.

Alessandra D'Amato Horta
CPF: 26392

ALESSANDRA D'AMATO HORTA
Gerente da Proteção Social Básica

PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Proponente: Instituto Jurídico para a efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social		CNPJ: 03.893.350/0001-12
Endereço: Rua José Hemetério Andrade, nº 950, Bairro Buritis.		
Cidade: Belo Horizonte CEP: 30.493-180.	UF: Minas Gerais	DDD/FONE: (031) 3295-5655.
E-mail: institucional@avantesocial.org.br		
Site: www.avantesocial.org.br		
CNEAS: Possui CMAS-BH: 0086 CEBAS: Portaria nº 810 de 25 de setembro de 2023, Processo no 71000.080002/2022-36 e Nota Técnica no 622/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS CMDCA-BH: 0311		

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome do Responsável		C.P.F.		
Viviane Tompe Souza Mayrink		032.198.616-44		
R.G./Orgão Expedidor	Cargo	Período de Mandato		
M-7.246.797/SSP-MG	Presidente	09/05/2024 a 09/05/2027		
Endereço		Bairro		
Rua dos Guajajaras, 1934		Lourdes		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	30180-101	(31)32955655	presidencia@avantesocial.org.br

APRESENTAÇÃO DA OSC E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Fundado em junho de 2000, o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, é uma organização social sem fins lucrativos, certificada pelo Ministério da Saúde, como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, conforme Portaria nº 810 de 25 de setembro de 2023, Processo no 71000.080002/2022-36 e Nota Técnica no 622/2023-



CGCER/DCEBAS/SAES/MS; Declarado como Instituição de Utilidade Pública pela Lei Estadual MG nº 14.832/2003 e pela Lei Municipal de Belo Horizonte nº 8796/2004, com finalidade de prestação de serviços nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme previsão na Resolução nº 109/2009 do CNAS, Resolução nº 14/2014 do CNAS e Resolução nº 21/2015 do CMAS. A Construção do Trabalho apresenta como preceitos básicos:

Missão e Princípios



Missão

A todo ser humano, todos os seus direitos.

Visão

Atuar em todos os espaços em que se fizer necessário, até que não mais seja preciso.

Valores

Paz.

Respeito ao ser humano em sua integralidade.

Transparência de Gestão.

Sustentabilidade.

Apresenta como objetivos e atividades:

Promoção da ética, da paz, da cidadania, os direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

- I. Promoção da cidadania e busca de acesso da população ao Poder Judiciário e aos direitos positivados pela ordem jurídica, por meio de instrumentos processuais adequados, tutela individual, coletiva, difusa e homogênea, inclusive no que tange ao art. 5º da Lei nº 7.347/85 e ao art. 82 da Lei nº 8.078/90, em desenvolvimento de assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar, conforme os termos da Lei nº 9.750/09, em todas as áreas do Direito, e atendimento psicossocial gratuito, à população carente e a quem dela necessitar;
- II. Orientação gratuita da população em questões jurídicas e psicossociais, mediante a formação de um núcleo de orientação jurídica, com funções de esclarecimento e combate à



desinformação, para a célere solução de litígios, inclusive sobre a forma de conciliação e mediação;

III. Aperfeiçoamento dos profissionais e acadêmicos, por meio da prática da orientação jurídica e psicossocial voluntária e gratuita;

IV. Estímulo do estudo teórico e prático, com ênfase na integração entre as bases tradicionais e as novas tendências de conhecimento jurídico e psicossocial, mediante a organização de núcleos de estudos temáticos e promoção e realização de eventos, cursos livres, projetos de pesquisa e diagnóstico, cursos de graduação e pós-graduação para o aprimoramento de profissionais e acadêmicos na área do Direito, Psicologia e Serviço Social, especialmente em temas que possam colaborar para o aprimoramento dos serviços prestados pela instituição à sociedade, sendo os serviços aqui referidos na área da educação, promovidos gratuitamente, observando-se a forma complementar de participação da OSCIP, de acordo com o inciso III do artigo 3º da lei nº 9790/99;

V. Fomento e execução de atividades de interesse público, mediante celebração de convênios, contratos de gestão e termas de cooperação com Secretarias de Estado, Prefeituras, Conselhos de Direitos Humanos, Sindicatos, Universidades, organizações não governamentais;

VI. Sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar projetos visando execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, com respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei 9.612/98;

VII. Trabalhar pela defesa e garantia de direitos, conforme o decreto 6.308/2007, realizando serviços e programas voltados para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais dirigidos a indivíduos em situações de vulnerabilidade social ou pessoal;

VIII. Desenvolver e fomentar pesquisas e estudos sociais, culturais e econômicos;

IX. Desenvolver estratégias e tecnologias sociais de intervenção prática;

X. Atuar direta e indiretamente no desenvolvimento e execução de atividades e/ou projetos de empreendedorismo social e/ou de experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção e emprego;

XI. Prestar assessoria às Instituições públicas e privadas e realizar a gestão, monitoramento e comunicação de projetos, programas e políticas públicas e projetos de financiamento privado;



- XII. Criar, fomentar e manter projetos de natureza ambiental, cultural, artística, científica, desportos, literária e de democratização da informação, bem como espaços destinados à difusão da cultura em geral, em especial, a cultura popular, de forma a propiciar lazer à comunidade;
- XIII. Prestar serviço de Acolhimento Institucional que garanta proteção integral a famílias e a indivíduos que se encontram sem referência, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar ou comunitário conforme diretrizes específicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Sistema Único de Assistência Social - SUAS/BH, Plano Nacional de Promoção Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária [MDS/CNAS/CONANDA, 2006), Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes [MDS/CNAS/CONANDA, 2009), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos SUAS NOBRH/SUAS (MDS/SNAS, 2006) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS/CNAS, 2009);
- XIV. Promover a defesa do patrimônio cultural, histórico, ecológico, econômico e social do país e do mundo colaborando com o enriquecimento e engrandecimento deste patrimônio;
- XV. Fazer a cogestão dos programas de regimes de semiliberdade e/ou de internação que garantam medidas socioeducativas que são respostas sancionatórias pedagógicas - ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte - aos atos infracionais praticados pelos adolescentes. Assim sendo, a inserção de um adolescente em qualquer das medidas socioeducativas somente se dá por meio da prática de ato definido na lei penal como crime, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Lei N°. 8.069/1590 e Lei N°. 12,554/2012);
- XVI. Desenvolver ações, atividades, programas e projetos de natureza social para a defesa, elevação, promoção e manutenção da saúde física e mental e da qualidade de vida do ser humano, através da formação de redes, parcerias, articulação de ações e execução de projetos que visem facilitar e democratizar o acesso da população em geral a consultas médicas, procedimentos médicos, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, procedimentos ambulatoriais, procedimentos hospitalares, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, aquisição de órteses, próteses, medicamentos e todos os artefatos que possam constituir instrumento para o tratamento é profilaxia de doenças, inclusive nos casos de oncologia, deficiência física e reabilitação de portadores de necessidades especiais, assim como desenvolver atividades de gestão, gerenciamento, operacionalização e execução de serviços de saúde municipais, estaduais e federais, sejam públicos ou privados, inclusive por intermédio do contrato de gestão;



- XVII. Fomentar medidas, planos, programas e execução de projetos na área da saúde, que visem a recuperação, manutenção, gestão de hospitais públicos, filantrópicos, fundações, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e demais estabelecimentos de saúde em geral, assim como administrar de forma terceirizada serviços de 192, SAMU, Unidades Básicas de Saúde (UBS), atendimentos pré-hospitalares e emergências médicas em hospitais públicos, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento em geral, desenvolvimento de atividades de implementação e execução de programas governamentais de saúde preventiva, em especial o Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários e demais serviços e quaisquer estabelecimentos na área da saúde, inclusive os localizados em unidades socioeducativas e prisionais;
- XVIII. Atuação na promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa, pessoas com necessidades especiais, pessoas com deficiência, pessoas com trajetória de vida nas ruas, gestantes, inclusive para a execução de políticas públicas de alta complexidade a este público, inclusive serviço de acolhimento institucional e atendimento domiciliar;
- XIX. Desenvolver eventos voltados a todas as áreas mencionadas nos incisos anteriores, bem como subvencionar total ou parcialmente projetos de pesquisa individual ou de equipes, laboratórios de pesquisa e aquisição de equipamentos médicos e hospitalares, podendo explorar comercialmente os produtos resultantes dessas atividades, mediante instrumento jurídico adequado;
- XX. Atuação na defesa e promoção de direito das mulheres;
- XXI. Promoção, gestão e execução de serviço de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades o INSTITUTO cumprirá seus objetivos sociais observando, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Ao longo dos anos, o Avante Social buscou atender pessoas de diferentes ciclos de vida, por meio da execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais, de forma planejada, continuada, permanente e gratuita. A partir de iniciativas próprias e da articulação e/ou celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, nossas ações têm sido norteadas tendo como base a redução das vulnerabilidades e riscos sociais, a promoção da justiça social,



o desenvolvimento sustentável, a defesa e garantia de direitos, a cidadania plena, a cultura de paz, a Comunicação Não Violenta – CNV, a Justiça Restaurativa e a democracia.

Importante mencionar, que o Instituto Avante Social possui, em sua Sede, uma estrutura e forma de Organização Institucional, que garante o suporte e o desenvolvimento do trabalho, em outros municípios onde os projetos são desenvolvidos.

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA ENTIDADE:

O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social buscou a qualificação dos processos de trabalho, por meio da contratação de profissionais capacitados e alinhados em relação aos objetivos sociais do instituto, da aquisição de equipamentos de ponta e da informatização de procedimentos. Como resultado, observou-se um expressivo crescimento da Instituição dentro e fora de Belo Horizonte.

Como parte do investimento realizado, o Avante Social implantou o sistema Sankhya que é um software Integrado de Gestão (ERP), que possibilita o gerenciamento de processos e permite controlar todas as informações de uma instituição, integrando dados, recursos e processos das áreas de vendas, finanças, contabilidade, fiscal, estoque, compras, produção e logística. Esse sistema funciona como um banco de dados centralizado para vários processos de negócios para simplificar os fluxos de trabalho existentes. O Software ainda contém interfaces nos quais os colaboradores podem analisar dados de todos os setores, em tempo real, para medir a efetividade das ações.

A junção de profissionais qualificados à tecnologia de ponta culmina não só no aprimoramento de procedimentos operacionais, mas, principalmente, nos permite atender o público alvo de todas as nossas ações com equidade e dignidade.

Para a **seleção e contratação de profissionais** (CLT) a Avante Social organizou os seguintes setores que pertencem à gerência administrativa específica, com seu organograma, fluxograma, processo e descrição de cargos:



I. Gerência de Projetos

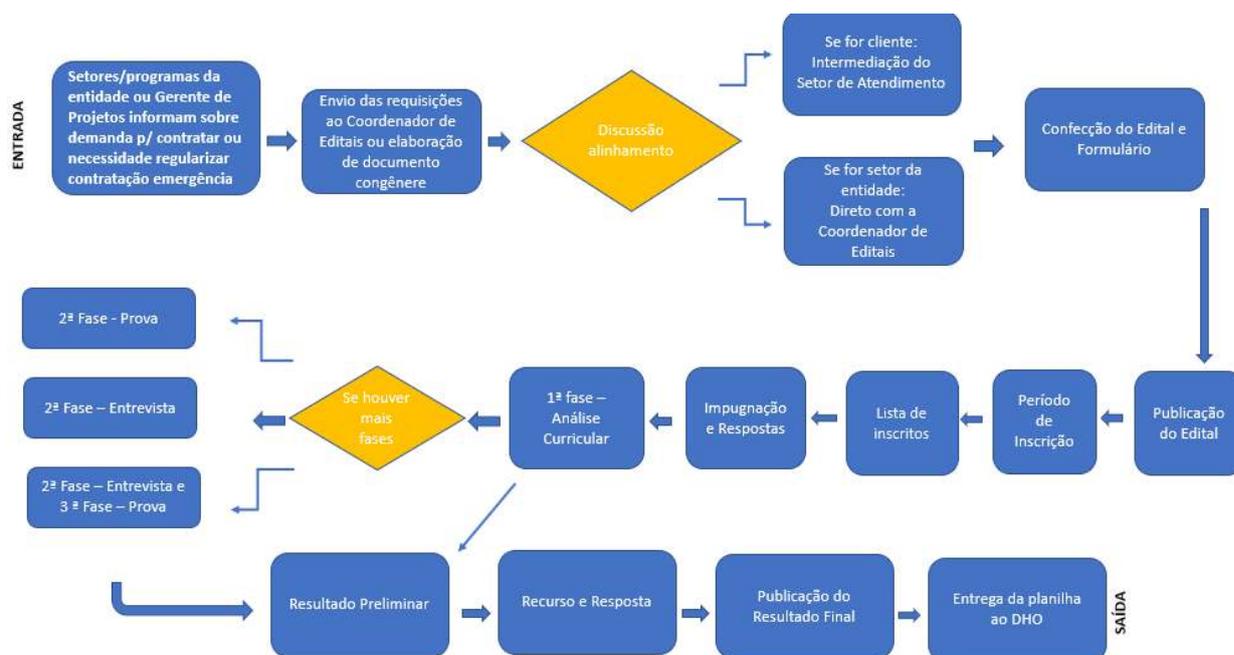
Coordenação de Edital de Contratação de Profissional

II. Superintendência de Gente

Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO

Departamento Pessoal

A demanda de seleção de colaboradores deve ser levada à coordenação de Edital de Contratação de Profissional, com justificação sobre a necessidade e solicitação por e-mail do link de formulário de abertura de edital de seleção. O setor de editais atua na orientação do requisitante no sentido de encontrar um caminho alternativo, que seja eficiente em selecionar o candidato, e concomitantemente, o cumprir o que está estabelecido na legislação. Conforme fluxograma abaixo:



Na fase de **encerramento**, o setor de edital entregará ao DHO - Desenvolvimento Humano Organizacional uma requisição contendo, lista dos classificados, cargo, salário, carga horária, atribuições do cargo e benefícios, conforme segue:





A Gerência de Compras é a responsável pelos processos de aquisições de bens e contratações de serviços, conforme autorizado pelo artigo 13º do RCC – Regulamento de Resolução de nº 03, de 23 de agosto de 2021, do Avante Social.

A entrada representa a fase em que o solicitante formaliza, em documento/formulário padrão, à Gerência de Compras, a requisição por Termo de Referência e, nele constará um roteiro que conduzirá o solicitante a descrever minuciosamente a especificidade legais da parceria estabelecida e das normas do RCC do Avante Social, tais como:

- 1.objeto do contrato;
- 2.descrição do produto ou serviço (quantidade – especificações – etc.);
- 3.justificativa;
- 4.decisão pelo critério do julgamento (menor preço por item - menor preço por lote - menor preço por hora - menor preço global – técnica e preço);
- 5.normas de execução;
- 6.qualificação técnica;
- 7.prazo de execução;
- 8.projeto e a rubrica de referências.

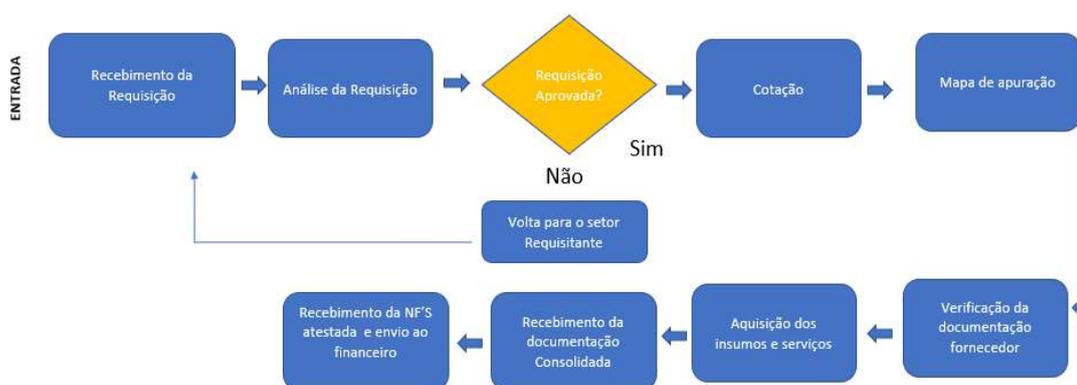
A gerência irá fazer a análise necessária contando com a Gerência de Compliance e com solicitante no Termo de Referência. Também elabora para publicização no site institucional, o Edital de Aquisição de Bens ou de Contratações de Serviços, seleciona-se o fornecedor de acordo com o critério de julgamento, norma de execução, qualificação técnica e documentação fiscal, trabalhista e jurídica solicitados, elabora o contrato administrativo, junta-se também as certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeitos negativos, carta de aceite e as



declarações e, antes das assinaturas dos representantes legais, o Compliance revisará a documentação geral.

É no Sistema Sankhya que os bens e os serviços serão requisitados por uma pessoa capacitada. A Gerência de Compras mantém em sua estrutura analistas que irão validar ou não a requisição inserida no sistema, receber as cotações dos fornecedores, analisar criteriosamente todos os valores, verificar se tem três cotações por item, providenciar a inclusão dos fornecedores e preços no Sankhya; realizar as verificações das certidões negativas (ou positivas com efeitos negativos) dos fornecedores; aprovar o fornecedor com menor preço por item a item ou, valor do montante e por documentação completa e gerar o pedido de compra; enviar o processo físico para aprovação da Gerência de Compras e via sistema para Gerência Financeira. Após aprovação do processo físico e a validação no Sistema, o pedido de compra será enviado para o e-mail do fornecedor e o solicitante informado sobre a previsão de entrega dos itens.

Com a entrega dos itens, o solicitante encaminha a nota fiscal atestada com data e nome legível do receptor ao setor de compra para inclusão no processo. Estando o processo completo e aprovado serão enviados os documentos ao setor financeiro que fará o lançamento da NF no sistema e posteriormente enviará a controladoria.



A Coordenação de Prestação de Contas recebe da Gerência Financeira a documentação que compõe os processos de despesas dos Termos de Fomentos e/ou de Colaboração vigentes a analisa a documentação levando em consideração os seguintes pontos:

- Relatório Assistencial;
- Ofício de Encaminhamento;
- Relatório de conformidade da controladoria;



- Demonstrativos contábeis;
- Conciliação bancária;
- Extratos bancários;
- Documentos comprobatórios das despesas;



Por fim, a documentação é enviada ao gestor da administração pública, parceiros e outros. O Avante Social possui um Manual de Prestação de Contas que tem por finalidade instruir, orientar e ordenar os procedimentos a serem seguidos, ante as responsabilidades assumidas quando da celebração dos instrumentos de parcerias, mediante os quais adquirem as condições preconizadas pela legislação para receber as transferências financeiras previstas em cada caso específico. As instruções contidas no referido manual visam reduzir as inconsistências apresentadas quando da análise técnica e financeira dos processos de prestação de contas.

O Avante Social se compromete a colocar à disposição toda a estrutura organizacional já disponível e também a providenciar as necessárias para execução deste objeto.

Capacidade Técnica e Gerencial



Composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais com formações em direito, psicologia e serviço social, a Gerência de Projetos Socioassistenciais - GSA compõe a estrutura organizacional do Avante enquanto setor responsável por monitorar, avaliar, aprimorar, e acompanhar a metodologia de todas as ofertas executadas no âmbito das políticas públicas. Pautada nos processos de formação continuada do seu quadro de colaboradores, como meio de



manutenção da qualidade das atividades destinadas à população, a GSA é composta por um corpo técnico de profissionais comprometidos com a revisão e aperfeiçoamento permanentes dos processos de trabalho.

No que se refere às experiências e a capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto deste chamamento público, na Gerência Socioassistencial, o Avante Social dispõe de profissionais com ampla experiência no que diz respeito à temática proposta para a execução do objeto. Além disso, o Instituto Avante Social atua em outros projetos socioassistenciais, conforme documentos comprobatórios e também se compromete a contratar profissionais que apresentem o conhecimento necessário à execução da metodologia de trabalho aqui proposta.

O site institucional apresenta um canal para denúncias e ouvidoria. É um instrumento confidencial exclusivo, para comunicação segura e, se desejada, anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente. As informações registradas são recebidas pelo Setor de Compliance da Instituição, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação.

RECONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE



Leis Estaduais
Minas Gerais

LEI Nº 14.832/2003 de 10/12/2003

DECLARA ICA O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS - IJUCI - MG, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais - IJUCI - MG, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2003.

Aécio Neves
Governador do Estado.



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5º e 6º Andar



PÚBLICA EM ÂMBITO MUNICIPAL E ESTADUAL:

Lei 8796/04 | Lei nº 8796 de 5 de abril de 2004
Publicado por Câmara Municipal de Belo Horizonte (extraído pelo Jusbrasil) - 17 anos atrás

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA - MINAS GERAIS (IJUCI/MG). Ver tópico (1 documento)

O Povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - Minas Gerais (IJUCI/MG). Ver tópico

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ver tópico

Belo Horizonte, 05 de abril de 2004

Fernando Damata Pimentel
Prefeito de Belo Horizonte

CERTIFICAÇÃO COMO ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5º e 6º Andar



PORTARIA Nº 810, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do CEBAS do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo";

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 622/2023-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 71000.080002/2022-36, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com a legislação pertinente, do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 13 de maio de 2022 a 12 de maio de 2025.

Art. 2º Fica sem efeito a Portaria SAES/MS nº 570, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 137, de 20 de julho de 2023, seção 1, páginas 111/112.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PARTICIPAÇÃO EM INSTÂNCIAS COLEGIADAS MUNICIPAIS:

- Inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Belo Horizonte, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente em Belo Horizonte.
- Inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social em Sete Lagoas;
- Inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Lima;
- Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Passos/MG;
- Inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Mirim/SP;
- Inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi Guaçu/SP;
- Inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boituva/SP;
- Inscrita nos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morro Agudo/SP;



- Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador/BA;
- Inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna/BA;
- Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista/SP.

ÁREA DE ATUAÇÃO/AÇÕES EXECUTADAS

EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS E EFETIVAS / SERVIÇOS COM A MESMA NATUREZA OU SEMELHANTE AO OBJETO DESTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1) **Serviço de Acolhimento Institucional em 05 (cinco) Unidades para crianças e adolescentes em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, desde 2016 conforme informações a seguir:**

- **Casa Aquarela**, atende grupos de irmãos do sexo masculino na faixa etária de 07 a 17 anos e 11 meses; a
- **Casa Bem Te Vi**, atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses com trajetória de vida nas ruas;
- **Casa Bola de Gude**, atende crianças do sexo masculino na faixa etária de 07 a 11 anos e 11 meses;
- **Casa Tia Branca**, atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses;
- **Casa Travessia**, atende adolescentes do sexo masculino na faixa etária de 12 a 17 anos e 11 meses, com trajetória de vida nas ruas.



Casa Aquarela



2) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes no Município de Mairinque/ SP:

Por meio do Termo Emergencial de Colaboração - Prefeitura do Município de Mairinque/SP, o Instituto Avante Social forneceu a oferta de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, com ou sem deficiência, que estejam sob medida de proteção (Art.98 do Estatuto da Criança e Adolescente) e em situação de risco pessoal e/ou social, cujas famílias e/ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno a família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

3) Serviço de Acolhimento na Modalidade Casa Lar e Abrigo Institucional no município de Franca/SP.

Executou o serviço de acolhimento Institucional nas modalidades: abrigo em 01(uma) Unidade no município, e Casa Lar em 03 (Três) Unidades, garantindo os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento.

4) Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar e Abrigo Institucional no Município de Mogi Mirim/SP.

Executa o serviço de acolhimento Institucional nas modalidades: abrigo em 01(uma) Unidade



no município, e Casa Lar em 02 (duas) Unidades, garantindo os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento.

5) Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar no Município Morro Agudo / SP.

Executa o serviço de acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar em 01 (uma) Unidade, garantindo os recursos materiais, humanos e estruturais para o funcionamento.

6) Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar. Município de Mogi Guaçu.

Execução do Acolhimento Institucional em 06 (seis) Casas Lares, para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

7) Atuação no serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade República para jovens de 18 a 21 anos, em parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG:

Através do termo de colaboração com a prefeitura de Belo Horizonte, o Instituto Avante Social, executa o serviço e acolhimento de Acolhimento em Repúblicas, com execução de 2 (duas) unidades, uma masculina e outra feminina, voltadas para jovens adultos, egressos do Acolhimento Institucional.

O serviço oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

O serviço está sendo executado baseado no Projeto Político Pedagógico, através do envolvimento de toda equipe, mediante parceria com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sob orientação metodológica da mesma.

As Repúblicas para jovens são organizadas em unidades femininas e unidades masculinas, garantindo-se, na rede, o atendimento a ambos os sexos. O trabalho é norteado para garantir as



seguranças afiançadas no SUAS: Segurança de acolhida; Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

A capacidade de atendimento das Repúblicas Masculina e Feminina é de 12 (doze) jovens, sendo 06 (seis) jovens do sexo masculino e 06 (seis) jovens do sexo feminino em cada unidade respectivamente.

Para a execução do serviço, o Instituto Avante Social realiza sua atuação em parceria com a rede de proteção social, considerando os equipamentos públicos e órgãos de Defesa e Garantias de Direitos.

8) Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem feminina em gestão com a prefeitura municipal de Nova Lima/MG:

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para adultos do sexo feminino e famílias assenta suas proposições na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009. Ele se norteia também no “Texto de orientação para o reordenamento do serviço de acolhimento para a população adulta e famílias em situação de rua” (BRASIL, 2013), no Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e da Norma Operacional Básica do SUAS. O Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem é um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS que garante proteção integral – habitabilidade, dignidade, moradia, alimentação, higienização - em ambiente protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, e que apresentem capacidade de realização de suas atividades cotidianas essenciais. A modalidade Casa de Passagem é definida como sendo o atendimento institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários. Considera-se o



sujeito/família que está de passagem, em trânsito. O atendimento desse serviço é voltado para adultos do sexo feminino e suas famílias em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, ou em processo de saída das ruas ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados no município de Nova Lima. Faz-se oportuno esclarecer que, será viabilizado o atendimento de pessoas em trânsito no Município para tratamento de saúde, sempre que houver anuência do órgão gestor parceiro.

9) Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa de Passagem no Município de Mogi Mirim/SP:

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem para ambos os sexos. O Instituto Avante Social realiza a execução do acolhimento provisório, imediato e emergencial destinado a pessoas em situação de rua, com ou sem filhos, a fim de garantir proteção integral. O Público-alvo, portanto, são os adultos excepcionalmente acompanhados de filhos, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou, ainda, pessoas em trânsito, sendo a principal característica desta unidade, a transitoriedade, ou seja, sem intenção de permanência por longos períodos. O atendimento na unidade é semelhante a uma residência, com o limite máximo de 20 pessoas, e de quatro pessoas por quarto.

A organização do serviço garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Possui equipe especializada para atender e receber usuários a qualquer horário do dia ou da noite. Para cada um dos casos, verifica-se a situação apresentada e, assim, realiza estudos de casos e os encaminhamentos necessários. As regras de gestão e de convivência são construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos acolhidos. Através da execução do serviço, ocorre a contribuição para a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência; redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; indivíduos e famílias protegidas; construção da autonomia; indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.

10) Programa Retorno Protegido – SMASAC (2022):

Em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar



cidadania – SMASAC, do município de Belo Horizonte, o Avante Social executa o Projeto Retorno Protegido que visa a elaboração, implementação, implantação, monitoramento e avaliação de ações para prevenir a Institucionalização, bem como a promoção da desinstitucionalização de crianças e adolescentes, que estando em Belo Horizonte, têm em outros municípios, suas referências familiares, ou comunitárias.

11) Projeto de Prevenção à Criminalidade Municipal – Projeto “Chega Aí” (2022):

O Instituto Avante Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção da Prefeitura de Belo Horizonte, realiza a execução do Projeto “Chega Aí” que tem como objetivo executar ações para prevenção à violência, através de atividades educativas e integradas, para promover o intercâmbio e a socialização comunitária, além do pertencimento e fortalecimento dos vínculos entre os jovens, seus familiares e a comunidade, tendo como ponto de partida as ambiências proporcionadas pelas escolas nos territórios com os mais altos índices de vulnerabilidade juvenil e violência de Belo Horizonte.

10/12 - Oficina de empregabilidade no Projeto
Tomás Educação



10/12 - Oficina de empregabilidade no Projeto
Tomás Educação



12) **Execução e Acompanhamento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade no Município de Belo Horizonte:** Em parceria com o governo do Estado de Minas Gerais, executa a medida em 03 (três) Unidades no município de Belo Horizonte. A semiliberdade é uma medida restritiva de liberdade prevista no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ela se baseia nos princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Pode ser determinada como medida inicial, ou como forma de transição para o meio aberto. Fazem parte da metodologia de trabalho, o atendimento, o encaminhamento para formação profissional, as oficinas e as atividades de cultura, esporte e



lazer, que são desenvolvidas de forma a criar condições para que o adolescente possa se responsabilizar pelo seu ato.

A Unidade de Semiliberdade São Luís apresenta:

PROJETO ESPERANÇAR

SAVE
05
THE
10
DATE
22



O Projeto surge a partir de um convite da Dra. Ana Paula, Defensora Pública do CIA/BH, após observar que os adolescentes e jovens atendidos reproduzem a fala: "Sou um Adolescente Sem Esperança". A partir disso, surge a proposta do Projeto que está sendo desenvolvido pelo parceiro externo Lucas(Alfa), grafiteiro profissional, professor tatuador, que ministra oficinas de grafite nesta instituição. Lucas tem uma história semelhante a dos adolescentes atendidos, o que traz ainda mais força para este Projeto. Quando jovem, Lucas teve uma trajetória pelo sistema socio educativo e a partir de oportunidades conseguiu ressignificar sua história. O professor incita nos adolescentes a esperança como propulsora para a mudança, a partir da poesia de Paulo Freire em que diz "é preciso ter esperança, mas esperança do verbo Esperançar". Assim vem realizando a confecção de telas artísticas, a partir do que os adolescentes trazem como perspectivas, sonhos, desejos e esperança, tendo como finalização uma exposição destes trabalhos que será realizada no CBJ(Centro de Referência das Juventudes). Será uma tarde bastante animada com a realização de um coquetel e o leilão das telas confeccionadas.




A UNIDADE DE SEMILIBERDADE
SÃO LUÍS APRESENTA:

SÃO LUÍS DESCOLADO WEEK

E VOCÊ É CONVIDADO (A) À NOS
PRESTIGIAR EM UMA TARDE DE TROCA,
CONHECIMENTO, CULTURA,
EMPODERAMENTO E DIVERSIDADE!

17 DE MARÇO DE 2022 ÀS 13:30H
AGURADAMOS A SUA PRESENÇA



▲ NOTÍCIAS DA SEJUSP

Produção de sabonetes artesanais apresenta novas perspectivas para adolescentes em cumprimento de semiliberdade em BH

O curso de sabcara artesanal e aromatizantes, ministrado na Casa de Semiliberdade Planalto, gera possibilidade de renda para os socioeducandos

Leia mais: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/story/4176-producao-de-sabonetes-artesanais-apresenta-novas-perspectivas-para-adolescentes-em-cumprimento-de-semiliberdade-em-bh>



Adolescentes no socioeducativo participam de oficinas sobre eleições

Em 13 encontros, jovens internados realizam debates e uma oficina de

www.em.com.br

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/04/28/interna_gerais.1362949/adolescentes-no-socioeducativo-participam-de-oficinas-sobre-eleicoes.shtml



Atividades realizadas na Semiliberdade:



13) Execução e Acompanhamento da Medida socioeducativa de Internação: A Instituição executa a medida através da realização das ações previstas com os adolescentes e Jovens de faixa etária de 12 a 18 anos incompletos em 01 (uma) unidade de internação no município Passos. É uma medida de privação de liberdade, aplicada nas situações de prática de ato infracional em que ocorra grave ameaça ou violência à pessoa, ou quando houver reincidência no cometimento de infrações. O cumprimento da medida pode variar de 6 meses a até 3 anos, conforme o princípio da brevidade, da excepcionalidade e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. A cada 6 meses, o adolescente passa por uma avaliação, conforme estabelece o artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente. São realizadas atividades que promovam o desenvolvimento de competências do público, no sentido de construção de projeto de vida, desenvolvimento do protagonismo, favorecendo a



escolarização, formação profissional, inclusão familiar e convívio comunitário.





Notícias



CSEPA
Fevereiro 2023



TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS

Na manhã do 02 de fevereiro os adolescentes e Jovens do Centro Socioeducativo de Passos aprenderam técnicas de primeiros socorros, o responsável pelo treinamento foi acadêmico do 9º semestre de medicina da Faculdade Atenas Passos/MG.

A importância de se conversar e discutir sobre primeiros socorros como forma de aprendizado se dá pela necessidade de sabermos agir em situações a qual uma pessoa precisa ser estabilizada e diminuir os danos até a chegada do serviço de urgência, como o SAMU. Passar esse conhecimento para eles é uma forma de garantir que em uma necessidade de socorro, eles saibam como agir e até mesmo salvar a vida de alguém.

Os primeiros atendimentos são necessários para preservar a vida, controlar lesões e evitar complicações adicionais. Algumas das técnicas mais comuns e ensinadas nesse treinamento incluem ressuscitação cardiopulmonar (RCP), controle de sangramentos, imobilização de fraturas e tratamento de queimaduras.

14) Execução de medida Socioeducativa de Semiliberdade em 02 (duas) Unidades no Estado da Bahia, sendo uma delas no município de Salvador e a outra no município de Itabuna.

15) Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM (2009 a 2019): parceria com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5º e 6º Andar



e Cidadania – SEDPAC de Minas Gerais. Estratégia de enfrentamento à letalidade infanto-juvenil e da preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte, na perspectiva da proteção integral e em articulação com a rede de proteção social.

16) Programa “Se Liga” (2008 a 2017): parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP MG. Programa destinado ao **atendimento de adolescentes e jovens, de 14 a 21 anos, desligados das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação** que tem como objetivo possibilitar a construção de alternativas distintas do envolvimento com a criminalidade, por meio de articulações com a rede de proteção social e/ou de intervenções individuais.

17) Programa de Prevenção de Homicídios - “Fica Vivo!” (2016 a 2017): parceria com a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS, executada em 32 regiões/territórios com altas taxas de criminalidade violenta de Minas Gerais. Por meio da articulação entre os eixos de Proteção Social e **Intervenção Estratégica, o Programa buscou contribuir para a prevenção e redução de homicídios dolosos de adolescentes e jovens de 12 a 24 anos, moradores de territórios com altos índices de vulnerabilidade social e criminal.**

18) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Município de Sete Lagoas/MG:

O Instituto Avante Social executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. A proposta técnica descreve a previsão de ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no município de Sete Lagoas/MG para 810 usuários sendo, crianças e adolescentes nas faixas etárias de 00 a 06 anos; de 07 a 12 anos; de 13 a 17 anos; adultos de 18 a 59 anos e pessoas idosas (acima de 60 anos), objetivando realizar serviços de Proteção Social Básica nas Unidades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e suas unidades, para alcançar os objetivos propostos pelo Serviço, serão utilizadas atividades como oficinas de convivência, para discussão de temas transversais, práticas de esporte, lazer, empreendedorismo, projeto de vida, arte e cultura. O trabalho é realizado em grupos intergeracionais, de forma a atender indivíduos de diferentes faixas etárias e suas famílias. São observados os ciclos de vida e horários diferentes para organização do cronograma de



atividades. As ações acontecem no contra turno escolar para atendimento de crianças e adolescentes.

Enquanto estratégias de atuação, são feitas parcerias com outras instituições da rede socioassistencial, além de articulações intersetoriais, para atender 50% (cinquenta por cento) dos usuários considerados como público prioritário do SCFV, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, nº 01 de 21 de fevereiro de 2013. Ao todo, além das 810 pessoas que são contempladas diretamente, estima-se outras 1500 de forma indireta.

A forma de acesso ao Serviço será por meio de encaminhamentos realizados pelas equipes técnicas dos equipamentos da Política de Assistência Social, referenciadas aos CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, bem como dos Acolhimentos Institucionais e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD). A metodologia de trabalho seguirá as diretrizes dos Cadernos de Orientações Técnicas do Ministério da Cidadania entre eles, o Caderno Concepções do Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos, Cadernos de Orientação sobre a Atuação do CRAS, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, dentre outras referências teórico metodologias.







19) Projeto Movimenta Juventude – Município de Sete Lagoas / MG.

Realizado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, o projeto tem como objetivo a prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção e Seletiva para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 24 anos. São realizadas atividades relacionadas à saúde, oficinas de futsal, de dança, de arte e cultura. Além disso, o Projeto é composto por profissionais com formação em Psicologia e Serviço Social, que realizam atendimentos, grupos reflexivos, orientações, articulações e encaminhamentos do público e de seus familiares, à rede de proteção.



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar





Programa Mediação de Conflitos (2016 a 2017):

Através de termo de parceria celebrado com a Secretaria de Estado de Segurança pública do Estado de Minas Gerais, através de suas equipes técnicas, executou o Programa Mediação de Conflitos nos Núcleos ou Unidades de Prevenção à Criminalidade de Belo Horizonte, Região Metropolitana e interior do Estado. Foram possíveis a realização de atendimentos e de resoluções de conflitos de forma extrajudicial por meio de mediações interpessoais e coletivas, orientação sociojurídica, articulação e fomento à organização comunitária e institucional. As ações e projetos ocorreram em comunidades marcadas por violações recorrentes aos direitos fundamentais.

20) Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional (2016 a 2017):

Execução do programa através de celebração de termo de parceria com a Secretaria de Estado de Segurança pública, realizou atendimentos aos egressos do Sistema Prisional, nos núcleos ou Unidades de Prevenção à criminalidade em Belo Horizonte, região metropolitana e interior do estado, realizando encaminhamentos para possibilidades de empregabilidade e também para o



acesso a direitos, buscando minimizar fatores de risco que podem levar a reincidência criminal.

22) Central de acompanhamento de Penas e medidas alternativas do Estado de Minas Gerais (2016 a 2017):

Execução do programa através de celebração de termo de parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança pública, realizou o acompanhamento e monitoramento das penas e medidas alternativas, nos núcleos ou Unidades de Prevenção à criminalidade em Belo Horizonte, região metropolitana e interior.

23) Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA

Desde 2013, o Avante Social atua na cogestão do PROVITA em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE de Minas Gerais. O Programa integra o Sistema Nacional de Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, do Ministério dos Direitos Humanos do governo federal. O PROVITA consiste em dar proteção a pessoas que colaboram ou prestam declarações em investigação ou processo penal e que, em consequência, estejam sofrendo ameaças, ou seja, visa assegurar a integridade e a segurança de vítimas e testemunhas de crime no qual estejam envolvidos ou do qual tenham conhecimento, bem como de seus familiares que estejam sendo coagidos ou expostos a grave ameaça, nos termos da Lei 9.807/99 e do Decreto 3.518/00.

O Manual Geral de Procedimentos do PROVITA estabelece etapas no processo de proteção que devem ser seguidas e observadas pela equipe técnica, sendo estas etapas definidas da seguinte forma: 1. Triagem; 2. Inclusão; 3. Atendimento/acompanhamento; momento este, que devem ser garantidos ao sujeito em proteção a promoção de acesso a direitos; 4. Desligamento/exclusão.

Compete frisar que a proposta de Programa de Proteção abrange não somente a adoção de medidas específicas de proteção de pessoas que contribuem com o deslinde de investigações criminais e que estão em situação de risco, mas também a operacionalização de um projeto de inserção social em novos espaços, com o maior sigilo possível. Destaca-se que o PROVITA,



juntamente com outros programas do Estado, atua em colaboração com uma rede protetiva, com trabalho conjunto para proteção de pessoas, enfrentamento à criminalidade e a violência, e garantia de acesso à justiça.

O Programa tem como objetivo geral de proteger testemunhas, vítimas e réus, colaboradores de crimes que estejam coagidos ou expostos a grave ameaça em razão de colaborarem com inquéritos ou processos criminais, conforme estabelecido pelas seguintes normas: Lei Federal nº 9.807/1999; Lei Estadual nº 13.495/2000; Decreto Estadual nº 41.140/2000.

O PROVITA tem se consolidado como um importante instrumento de superação da impunidade no Estado, a qual se relaciona, em parte, com a dificuldade ou impossibilidade de produção da prova, principalmente a prova testemunhal. Para isso, fez-se necessário a viabilização de um conjunto de medidas a serem adotadas com o fim de proporcionar proteção e reinserção social em local seguro às vítimas e testemunhas que, por sua contribuição efetiva em investigação ou processo criminal, encontrem-se coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de sua cooperação com o Sistema de Justiça no âmbito do Estado de Minas Gerais.

24) Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV

O Avante Social, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Subsecretaria de Direitos Humanos de Minas Gerais, executou, no período de 2012 a 2015, a gestão dos Núcleos de Atendimento às Vítimas de Crimes Violentos – NAVCV, subdivididos em 04 regionais (Central, Metropolitana, Vale do Rio Doce e Norte). O programa teve como objetivo geral garantir orientação jurídica e atendimento psicossocial gratuitos a vítimas e familiares de vítimas de homicídio (tentado ou consumado), latrocínio, violência estatal/institucional, estupro, estupro de vulnerável e outros crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes e tráfico de pessoas, por meio de uma atuação transdisciplinar, com o objetivo de buscar a reestruturação psíquica e social da vítima, tendo como conceitos norteadores a autonomia e a cidadania.

OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo para adolescentes de 12 a 18



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5º e 6º Andar



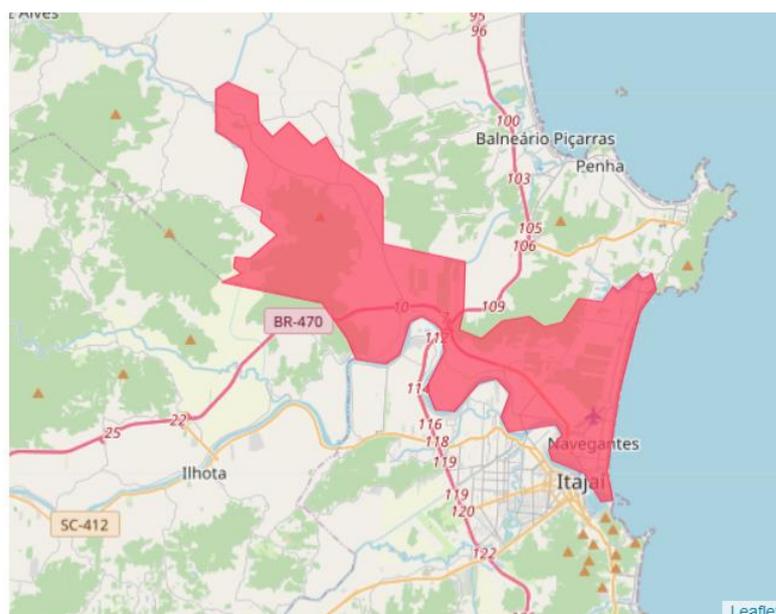
anos incompletos, com capacidade para 20 vagas, no âmbito da Proteção social de Alta complexidade.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA

Caracterização do Local de abrangência — Município de Navegantes — Santa Catarina

O município de Navegantes está situado na região sul do Brasil, no litoral do Estado de Santa Catarina. Navegantes é principalmente conhecida pelo porto que movimenta grande volume de bens produzidos pela economia de Santa Catarina. Segundo panorama divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE em 2022, o município abrangia uma área de 111,377 km², com uma densidade demográfica de 775,75 hab/km², e população total residente 86.401 habitantes sendo classificado como um município de médio porte, com uma população predominante urbana.

Mapa Município de Navegantes - SC



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - Elaboração: PNUD, Ipea e FJP.

Análise Social do Município de Navegantes-SC

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Navegantes, que mensura o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida, mostrou um progresso importante entre 2000 e 2010. Nesse período, o IDHM subiu de 0,606 para 0,736, um aumento de 21,45%, conforme os dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Esse avanço reflete



melhorias na vida das pessoas, com destaque para o aumento da taxa de escolarização e o melhor acesso à saúde. Além disso, a ampliação do acesso à renda, impulsionada por programas como o Bolsa Família, teve um impacto essencial, contribuindo para elevar a qualidade de vida e reduzir a pobreza não só no município, mas como em todo o país.

O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de Navegantes, em 2010, foi de 0,212, classificando o município na faixa de muito baixa vulnerabilidade social. A vulnerabilidade social é considerada uma questão multidimensional, relacionada a fatores como “[...] i) Infraestrutura Urbana; ii) Capital Humano; e iii) Renda e Trabalho, que representam três grandes conjuntos de ativos, cuja posse ou privação determina as condições de bem-estar das populações nas sociedades contemporâneas,” conforme descrito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2015).

A análise integrada dos indicadores de IDHM e IVS permite avaliar o nível de prosperidade social de uma determinada região. Segundo o IPEA, o índice de prosperidade social de Navegantes foi elevado ao patamar de “Muito Alto Nível de Prosperidade Social”. Vale destacar que esses índices fazem parte do cenário das regiões Sul e Sudeste do Brasil, que se destacam como áreas de maior prosperidade social no país (IPEA, 2015).

Convém destacar que tais indicadores de prosperidade dependem de políticas públicas integradas, monitoradas, aprimoradas e continuadas para garantir que os resultados positivos e a qualidade de vida sejam mantidos em Navegantes.

Embora os avanços em indicadores de 2010, como o IDHM 0,736 e o IVS 0,212, indicam uma prosperidade social na localidade, é fundamental reconhecer que tais dados não capturam plenamente as desigualdades e vulnerabilidades sociais atuais na localidade. Isso porque muitos grupos enfrentam desafios complexos que envolvem falta de recursos financeiros, envolvendo necessidades objetivas e subjetivas de suma importância para entender as vulnerabilidades sociais e os riscos presentes na região.

Em agosto de 2024, segundo a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), por meio da plataforma Vis Data 3, aproximadamente 26.602 pessoas, distribuídas em cerca de 9 mil famílias, estavam registradas no CadÚnico no município como famílias de baixa renda, vivendo em situação de pobreza e necessitando de auxílio



governamental para acessar serviços básicos como renda, educação e moradia digna. Esse quantitativo representou um crescimento importante em comparação aos 13.272 registrados em dezembro de 2019, evidenciando um aumento contínuo no número de pessoas em situação de vulnerabilidade social ao longo dos anos. Conforme o Observatório do Cadastro Único, com referência em julho de 2024, dentre as 9.930 famílias registradas atualmente, cerca de 5.940 mil foram identificadas como grupos em circunstância de maior vulnerabilidade social, conforme o Índice de Vulnerabilidade Social do Cadastro Único (IVCAD).

Público: Adolescentes em Contexto de Vulnerabilidades Sociais

O município de Navegantes possui uma população estimada em 8.325 jovens com idades entre 12 e 18 anos, de acordo com o IBGE, em 2022. Isso corresponde a cerca de 9,64% da população total da localidade.

Em relação às vulnerabilidades enfrentadas por crianças e adolescentes, é importante destacar dados do relatório do VIS Data, publicado em agosto de 2024. Segundo o Cadastro Único (CadÚnico), há 6.816 adolescentes na faixa etária de 7 a 17 anos registrados, e 3.889 estão inscritos no Programa Bolsa Família nesta mesma faixa etária. Esses números destacam que uma significativa parcela de crianças e jovens nessa faixa etária depende de suporte governamental para acesso a serviços e renda básica.

Foi destacado que, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) quantitativo, questões sociais relevantes afetam crianças e jovens na cidade, incluindo problemas sociais complexos.

- **Evasão Escolar:** 138 famílias têm crianças ou adolescentes de 7 a 17 anos fora da escola, evidenciando uma séria questão de exclusão educacional, que limita o acesso a oportunidades futuras e risco de perpetuação do ciclo de pobreza.
- **Analfabetismo:** 529 famílias possuem ao menos uma criança ou adolescente de 10 a 17 anos analfabeto, limitando as possibilidades de futuro desses jovens.
- **Atraso Escolar:** 793 famílias relatam que ao menos uma criança ou adolescente de 10 a 17 anos está com mais de 2 anos de atraso escolar, indicando dificuldades no processo de aprendizado e a necessidade de intervenções educacionais adequadas.



- **Violência Contra Crianças e Adolescentes:** Em 2022, o município de Navegantes notificou 42 casos de violência contra crianças e adolescentes, dos quais 13 (31%) ocorreram contra a faixa etária de 12 a 17 anos. Esses dados, registrados no Sistema de Informação de Agravos, revelam um fator preocupante, os pais foram apontados como os principais agressores. Além disso, 18 dos 42 incidentes (43%) ocorreram na residência da vítima, evidenciando a vulnerabilidade das crianças e adolescentes no próprio lar. Esse dado é alarmante, considerando que a família é tradicionalmente vista como o principal ambiente de proteção e cuidado. É importante destacar que, em um ambiente familiar disfuncional, essas crianças e adolescentes estão mais expostos a riscos pessoais e sociais, o que pode perpetuar e gerar traumas emocionais, prejudicando seu desenvolvimento e acarretando danos a toda a sua vida.

Promoção Da Assistência Social no Município de Navegantes - Santa Catarina

Em Navegantes, a promoção da assistência social é realizada pela Prefeitura Municipal, que atua como o órgão gestor da Assistência Social, em parceria com a Secretaria de Assistência Social. “É de competência da Secretaria de Assistência Social a operacionalização e a gestão da política de Proteção Social; da Habitação Popular; da Geração de Trabalho e Renda para a população de baixa renda; das ações sociais voltadas para a criança, jovem, mulher e idoso” (NAVEGANTES, 2024).

A Secretaria realiza um trabalho alinhado com o que está previsto na Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (1993), “a assistência social atua de maneira articulada com as demais políticas setoriais para combater a pobreza, assegurando benefícios mínimos e oferecendo recursos para lidar com situações sociais imprevistas, além de promover a universalização dos direitos sociais”.

Dentre os principais componentes desta secretaria estão as instâncias colegiadas: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal da Mulher, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso.

Equipamentos Socioassistenciais do SUAS em Navegantes - SC

Os equipamentos e serviços socioassistenciais são organizados pelo Sistema Único de



Assistência Social (SUAS) e são divididos em dois níveis de proteção. A Proteção Social Básica realiza um trabalho fundamentalmente proativo e preventivo. A Proteção Social Especial é subdividida em Média e Alta Complexidade, atende indivíduos que já enfrentam violações de direitos e situações de risco, oferecendo serviços e acolhimento para aqueles que se encontram em circunstâncias graves de violação de direitos.

Segundo o Relatório de Programas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, os equipamentos socioassistenciais ativos no município em setembro de 2024 incluem:

- 03 — Centros de Referência em Assistência Social (CRAS): Relacionados à Proteção Social Básica, são a porta de entrada para a rede socioassistencial, oferecendo acesso a benefícios e serviços de proteção social.
- 01 — Centros de Referência Especial em Assistência Social (CREAS): Relacionados à Proteção Social Especial de Média Complexidade, são a porta de acesso para serviços de proteção social especial, atendendo pessoas em situação de violação de direitos.
- 03 — Centros de Convivência: Relacionados à Proteção Social Básica, são espaços para oficinas, atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo convivência e autonomia.
- 02 — Unidades de Acolhimento: Ambas destinadas ao público de crianças e adolescentes na modalidade abrigo institucional.

Acolhimento de Adolescentes em Navegantes - SC

Até os anos 90, no Brasil e Navegantes, crianças e adolescentes que viviam em situação de pobreza, abandono e maus-tratos eram frequentemente vistos como indivíduos sem direitos, necessitando apenas de assistência do Estado. Naquela época, a visão predominante tratava a infância e a adolescência como responsabilidades exclusivas das famílias. Assim, esses jovens eram frequentemente enviados para instituições assistencialistas, muitas vezes distantes de suas comunidades, onde enfrentavam rotinas rígidas e, em alguns casos, punitivas. Como detalha o Instituto Fazendo História (2017):

Até 1990, existiam no Brasil as instituições chamadas orfanatos, reformatórios, internatos, educandários, que eram caracterizadas pelo acolhimento de centenas de crianças em estadia permanente, muitas vezes até completar 18 anos. A rotina e as regras eram rígidas e uniformes, com pouco trabalho a partir das particularidades de



cada um. Os funcionários eram chamados monitores ou pajens e tinham como função cuidar da rotina e cuidados básicos, além de controlar e punir desvios. Eram situadas em locais afastados da comunidade e pautadas em um trabalho assistencial e de caridade. Educação, atendimentos de saúde e grande parte das atividades aconteciam dentro de seu espaço, sendo conhecidas como “instituições totais”, que privavam as crianças e adolescentes da inserção comunitária.

Todas essas características refletiam o momento histórico, o olhar que se tinha para as crianças e adolescentes e, conseqüentemente, para as famílias pobres. A legislação existente era o Código de Menores, que previa punição para menores vistos como delinquentes e abandonados e não a garantia de direitos.

O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que foi criado em 13 de julho de 1990, ressignificou a criança e adolescente como sujeito de direitos e remodelou a responsabilidade sobre a proteção social deste grupo, estabelecendo que a proteção das crianças e adolescentes é uma responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(BRASIL,1990).

Neste contexto, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) instituiu o acolhimento institucional como uma medida protetiva tutelar do Estado para garantir os direitos inerentes às crianças e adolescentes quando estes estiverem ameaçados ou violados. Conforme expressa o art. 34º da Constituição de 1990: “O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.” Neste processo de mudança de abordagem, a substituição da terminologia de “abrigo” por “acolhimento institucional”, promovida pela Lei n.º 12.010 de 2009, teve grande importância. Como esclarece a cartilha ACOLHER: Orientações sobre Acolhimento Institucional e Familiar, desenvolvida pelo Ministério Público de Pernambuco (2016):

Esta mudança é extremamente significativa, pois a nova terminologia possibilita uma



compreensão diferenciada acerca das instituições, que não devem ser concebidas meramente como um lugar para “guardar / abrigar” crianças e adolescentes, mas sim um lugar onde estes possam, de fato, ser acolhidos em suas especificidades, preservando-se a esfera afetiva, aspecto fundamental para o desenvolvimento humano.(MPPE,2016).

Sendo assim, no cenário vigente as unidades de acolhimento institucional destinada exclusivamente ao público de 0 a 18 anos (incompletos), é uma medida protetiva aplicada pelo Estado que visa abrigar e acolher esses indivíduos em casos de ameaça ou violação dos seus direitos, cujas famílias encontram-se temporariamente impossibilitadas de cumprir com os deveres relativos ao poder familiar. Conforme consta no documento de tipificação desenvolvido pelo Ministério de Desenvolvimento Social (2009):

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco — irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. (MDS,2009, p.44).

Há duas modalidades de acolhimento voltadas para crianças e adolescentes: a Casa Lar (capacidade máxima de 10 vagas) e o Abrigo Institucional, ambos com estrutura semelhante às residências, que devem ter atenção individualizada e convivência em grupo. Não devem ser instaladas placas que indiquem a natureza institucional do equipamento, devendo ser evitados nomes que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e desvalorizando os usuários. O funcionamento é realizado 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Convém destacar que a modalidade de abrigo institucional é a forma de acolhimento mais utilizada no Brasil. No que se refere ao acolhimento de crianças e adolescentes, essa modalidade se sobressai à Casa Lar, uma vez que permite um número maior de usuários.

Segundo a Rede SUAS (2024), o Município de Navegantes possui duas unidades de



acolhimento institucional, ambas destinadas ao público de crianças e adolescentes na modalidade abrigo institucional.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA

Ativa desde dezembro de 2009. De acordo com a Prefeitura de Navegantes, esta unidade “[...] faz o acolhimento de crianças menores de 12 anos, e excepcionalmente adolescentes quando irmãos menores de 12 anos que estão em situação de acolhimento também” (Navegantes, 2024). Com uma capacidade máxima de 16 vagas, a unidade está localizada na região central de Navegantes, no endereço João Domingos da Costa, Nº 31 (próximo ao Porto nave) — Centro. Durante a pesquisa do Censo SUAS de 2023 a unidade de acolhimento operava dentro da sua capacidade máxima de acolhimento acolhendo no momento da entrevista um total 12 de crianças e adolescentes em 2023, sendo duas adolescentes do sexo feminino no ano de 2023, embora a unidade seja destinada ao público infantil.

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES

Ativa desde junho de 2023, De acordo com a Prefeitura de Navegantes, esta unidade de “faz o acolhimento de adolescentes de 12 a 17 anos” (Navegantes, 2024). Localizada no bairro São Domingos, na Rua Gracilides Coelho Reiser, 43, a unidade possui capacidade para apenas 10 vagas. Durante a pesquisa do Censo, a unidade operava dentro da sua capacidade máxima, atendendo exclusivamente adolescentes, com um total de 8 jovens acolhidos. Desses, 62,50% eram do sexo feminino.

Conclusão

De acordo com o diagnóstico, a realidade social do município de Navegantes, indica que apesar de seus indicadores de desenvolvimento social prósperos, uma parcela importante de pessoas em contexto de necessidade objetivas e subjetivas que configuram um cenário de múltiplas possibilidades de risco sociais e circunstâncias de vulnerabilidade sociais, principalmente, no que se refere ao público de adolescentes.

A demanda por acolhimento institucional é uma realidade histórica para crianças e adolescentes em situação de grave vulnerabilidade social e fragilidade parental. Atualmente, esse acolhimento se destaca como uma medida protetiva, desenvolvida no âmbito da Assistência Social, especificamente nos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nesse



contexto, o município de Navegantes conta com dois serviços de acolhimento institucional: um voltado para crianças e outro para adolescentes. No entanto, o número de vagas para adolescentes é reduzido, limitando-se apenas para até 10 acolhidos. Em 2023, a unidade operava com número de acolhidos muito próximo da capacidade máxima de acolhimento.

JUSTIFICATIVA

Considerando os aspectos observados anteriormente, a Avante Social, como entidade da sociedade civil que defende os direitos humanos, a proteção à vida, a inclusão social, o apoio técnico-pedagógico a programas e projetos, propõe a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, com capacidade para 20 vagas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Esta proposta se justifica, principalmente, pela:

1. Relevância Pública

Esta proposta se justifica, primeiramente, por se tratar de um serviço de relevância pública. Promovido no âmbito da assistência social, uma vez que não somente a família, mas também o Estado e a sociedade civil que devem assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

2. Alinhamento com Fundamentos Legais e Reconhecimentos Governamentais

Alinhada com fundamentos legais e iniciativas reconhecidas pelo poder público e promovidas pela sociedade civil, destacando-se:

- Constituição Federal de 1988: Em seu Art. 5º, a Constituição garante a igualdade de todos perante a lei e a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Que, em seu Art. 6º, preconiza o direito ao lazer, à saúde, à educação, entre outros, sendo dever da família, da sociedade e do Estado assegurar esses direitos com prioridade absoluta.
- Leis, Normas e Diretrizes da Assistência Social: Essa execução tem como primazia a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que garante o direito à assistência para quem dela necessitar; o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza os serviços de assistência em todo o país; e a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, que define os tipos de serviços oferecidos e suas finalidades. Também se destaca a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS



(NOB-RH/SUAS), que orienta a formação e gestão dos profissionais da área, e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que protege crianças e adolescentes do trabalho precoce.

3. Demanda Identificada: A execução deste serviço visa ampliar a oferta de vagas para adolescentes, visando acolher e garantir proteção integral àqueles que foram afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas de abrigo. Essa iniciativa responde à demanda identificada no município de Navegantes, onde o número de vagas disponíveis para o acolhimento de adolescentes é insuficiente para atender à demanda.

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral a adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na impossibilidade, encaminhado para família substituta.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Matricular, sempre que possível, em cursos técnicos profissionalizantes de acordo com a faixa etária;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial ao contrário;
- Desenvolver com os adolescentes, condições para independência e o autocuidado; e,



- Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação dos vínculos com a família de origem.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de Acolhimento para Adolescentes se dará pelo acolhimento provisório e excepcional de adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, sendo ou não grupos de irmãos, de ambos os sexos, inclusive adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 101, do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O serviço será organizado conforme os princípios, diretrizes e orientações do ECA, das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do CONANDA e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

O serviço de acolhimento ocorrerá em unidade institucional semelhante a uma residência, ininterruptamente, 24 horas por dia.

Em consonância com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento.

Nesse sentido, é importante que as ações cotidianas dos serviços estejam articuladas de forma a garantir esse direito, as visitas e encontros familiares e com as pessoas de referência da comunidade do adolescente devem ser garantidas através do acesso, por transporte público ou privado e horários de visita estabelecidos com flexibilidade, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou à residência familiar e comunidade. Deverá ser garantido ainda o transporte público ou privado aos adolescentes para que tenham acesso a atividades culturais, sociais e recreativas e também a atividades que promovam a interação com adolescentes dos contextos nos quais frequentam, como escola e comunidade.

O acompanhamento e o processo de desligamento deverá ser construído juntamente com o adolescente durante o acolhimento a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento – PIA. Após o desligamento do serviço é necessário que o adolescente seja acompanhado pelo acolhimento, de forma efetiva, por um período mínimo de 6 meses.

Cumprido ressaltar que durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento deverão ser asseguradas visitas domiciliares.

Por fim, a equipe técnica em conjunto com a coordenação deverá atender as demandas do



Ministério Público e do Juizado da Infância e Adolescência em todas as necessidades e representações, bem como deverão, sempre que necessário, reportar-se à Secretaria de Assistência Social do município.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, com ou sem grupos de irmãos, de ambos os sexos, portadores ou não de deficiência, que estiverem sob medida protetiva de acolhimento institucional, conforme art. 101, do ECA.

Capacidade: 20 vagas

FORMAS DE ACESSO

- Por determinação do Poder Judiciário – 1ª Vara Cível da Comarca de Navegantes/SC
- Por requisição do Conselho Tutelar de Navegantes/SC (Neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada no prazo de 24 horas, conforme previsto no art. 93, do ECA.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Retorno ao convívio familiar;
- Redução do tempo de permanência na instituição;
- Redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de acolhimento;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
- Redução do número de evasão do serviço;
- Desenvolvimento de capacidades para autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;
- Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais; e,
- Adolescentes com vínculos comunitários.

METODOLOGIA

Descrevemos a seguir os princípios, conforme o documento orientador técnico para os serviços de Acolhimento Institucional e posteriormente a metodologia que será utilizada:



1-Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir se à falta ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras. Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por



si só motivar o afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações deve-se proceder a encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados à demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

2- Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será



fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto à melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

3 - Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento - visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência.

4- Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda,



por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/ AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência. Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

5- Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado.

Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar dados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.



A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar “o meu, o seu e o nosso”.

6 - Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. “Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados” em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de “não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa”.

7 - Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento, deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a



organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

É necessário a efetivação dos princípios que regem a medida, considerado o interesse superior da criança e do adolescente, a condição como sujeitos de direitos, o respeito à sua intimidade, direito à imagem e reserva de sua vida privada, a informação e participação da criança e do adolescente no desenvolvimento da medida e a responsabilidade parental. A Tipificação dos serviços socioassistenciais, apresenta a descrição geral das orientações para o acolhimento institucional, considerando os diferentes tipos de equipamentos, destinados às famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O ambiente, portanto, deve manter condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente. Devem ser assegurados os encaminhamentos prioritários, quando necessário, aos serviços disponíveis na rede pública municipal nas áreas de saúde, educação, cultura e trabalho, entre outros, recorrendo à rede particular quando esgotadas as possibilidades de atendimentos e/ou indisponibilidades dos serviços na esfera pública, a fim de garantir o pronto atendimento às necessidades do acolhido, arcando com os eventuais gastos, apresentando comprovantes fiscais das despesas, além da devida justificativa, a serem apensadas na respectiva prestação de contas da parceria. Além disso, o acompanhamento nutricional, psicológico e de enfermagem de forma individualizada e coletiva quando for o caso e a disponibilidade de quadro multifuncional que garanta cuidado e proteção em tempo integral aos usuários acolhidos.

É importante que as crianças e os adolescentes participem nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que possam se reconhecer como integrantes do grupo.



Além disso, é fundamental a existência de equipe técnica especializada, para acompanhamento constante do acolhimento em articulação com o sistema de garantias de direitos.

Deve-se dar especial atenção ao processo de desligamento das crianças e adolescentes acolhidos por longos períodos, o qual deverá ocorrer de forma gradual e incluir a participação de todos os envolvidos.

Quanto aos aspectos físicos, o abrigo deve estar localizado em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. Deve funcionar em uma edificação residencial inserida no território de forma análoga às demais residências locais, devendo ser evitadas estruturas que agreguem diversos abrigos em um terreno comum, visto que tais estruturas acabam por se tornar ambientes “fechados” que dificultam a integração das crianças/adolescentes ali acolhidos à vizinhança. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser revistas nomenclaturas do serviço que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e os usuários.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA- apresenta diretrizes para as situações de acolhimento Institucional, conforme a síntese a seguir:

1. Oferta de atendimento personalizado e individualizado:

Os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente.

2. Preservação e fortalecimento da convivência comunitária

Os serviços de acolhimento devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, do contexto de origem das crianças e adolescentes. Salvo determinação judicial em contrário, quando necessário afastamento do convívio familiar e encaminhamento para serviço de acolhimento esforços devem ser empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu



contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar. A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda, preservar os vínculos comunitários já existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes devem ter, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras). Nesse sentido, o serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá empreender esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. Para evitar prejuízo ao convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de acolhimento não deverão concentrar em suas dependências equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza. A criança e o adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Esforços também devem ser empreendidos no sentido de evitar a estigmatização da criança e do adolescente durante e após o acolhimento. Garantidas restrições essenciais à sua segurança, crianças e adolescentes devem circular pela comunidade de modo semelhante àqueles de sua mesma faixa etária.

3. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem

Todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Por meio de métodos condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente, deve-se assegurar o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento. Além de participar da elaboração de projetos que versem sobre sua trajetória futura, as crianças e os adolescentes devem ter acesso a informações sobre sua história de vida,



situação familiar e motivos do acolhimento. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. Nessa direção deve-se considerar, por exemplo, desde as condições para estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida, até a aquisição da autonomia para o autocuidado, preservação de objetos pessoais e cumprimento de responsabilidades decorrentes de atividades desenvolvidas na comunidade – lazer, esporte, Cultura, saúde, educação, qualificação profissional, trabalho, etc. Os serviços de acolhimento devem propiciar a organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas com a participação das crianças e adolescentes. Nesse sentido, podem ser organizados, por exemplo, espaço para a realização das chamadas “assembleias” nas quais crianças e adolescentes sob cuidados em serviços de acolhimento possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para a melhoria do serviço, para a ampliação das estratégias para viabilizar o contato com a família de origem, etc.

A interdisciplinaridade e a intersetorialidade são, características importantes dos programas de apoio sociofamiliar, que devem articular diferentes políticas sociais básicas – em especial a saúde, a assistência social e a educação, mantendo a parceria com o Sistema de Garantia de Direitos.

Quando, para a proteção de sua integridade física e psicológica, for necessário o afastamento da criança e do adolescente da família de origem, os mesmos deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

O Estado deve se responsabilizar por oferecer serviços adequados e suficientes à prevenção e superação das situações de violação de direitos, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e sócio comunitários. O apoio às famílias e seus membros deve ser concretizado na articulação eficiente da rede de atendimento das diferentes políticas públicas, garantindo o acesso a serviços de educação, de saúde, de geração de trabalho e renda, de cultura, de esporte, de assistência social, dentre outros. Nas situações de risco e enfraquecimento dos vínculos familiares, as estratégias de atendimento deverão favorecer a reconstrução das relações no grupo familiar e a elaboração de novas referências.



Orientações Metodológicas conforme o documento orientador técnico para os serviços de Acolhimento institucional

Enquanto o acolhimento for necessário, é fundamental ofertar ao adolescente um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos:

- a) Seu desenvolvimento integral;
- b) A superação de vivências de separação e violência;
- c) A apropriação e ressignificação de sua história de vida; e
- d) O fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social. Em consonância com diretrizes nacionais e internacionais de cuidados a adolescentes em serviços de acolhimento, as orientações abordadas neste capítulo visam contribuir para a melhoria dos atendimentos prestados nestes serviços.

1 - Estudo Diagnóstico Prévio

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento do adolescente do convívio familiar. Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente, com base em uma recomendação técnica, a partir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim. Em todos os casos, a realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social. Sempre que necessário, o órgão aplicador da medida poderá requisitar, ainda, avaliação da situação por parte de outros serviços da rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de serviços de saúde.

Os fluxos e responsabilidades referentes à realização do estudo diagnóstico deverão ser definidos a partir de acordos formais firmados entre os órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais de cada órgão da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos.

O estudo diagnóstico deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos observadas e o provimento de proteção e cuidados. Com a devida fundamentação teórica, o estudo deve levar



em conta a proteção e a segurança imediata do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo.

Sem a pretensão de abarcar todas as questões relevantes que deverão ser levantadas em um diagnóstico, sugere-se que o mesmo possibilite identificar: composição familiar, história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças da família; demandas e estratégias desenvolvidas para o enfrentamento de situações adversas; e situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar. Nessa perspectiva, recomenda-se que o estudo diagnóstico contemple, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Composição familiar e contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida;
- Mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio do adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.);
- Valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente, no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;
- Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;
- Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;
- Situação atual do adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;
- História familiar e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;
- Situações atuais e pregressas de violência intrafamiliar contra o adolescente, gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;
- Nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas destas práticas para o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;
- Análise da intensidade e qualidade dos vínculos entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida do adolescente);
- Percepção do adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;
- Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento do adolescente da família;



- Nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção do adolescente na moradia em condições de proteção e segurança (Art. 130 do ECA);
- Grau de risco e desproteção ao qual o adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar;
- Verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para o adolescente que possam vir a acolhê-lo, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

Além da avaliação dos riscos aos quais porventura o adolescente esteja exposto no ambiente familiar, antes de considerar o encaminhamento para serviço de acolhimento como uma alternativa para garantir sua proteção, é preciso observar se na família extensa ou comunidade há pessoas significativas que possam e aceitem se responsabilizar por seus cuidados.

No estudo diagnóstico deve-se buscar identificar, ainda, se a situação de risco à qual está exposta o adolescente decorre exclusivamente do contexto social, histórico e econômico de vida da família e se a garantia de apoio, orientação e acesso às diversas políticas públicas seria suficiente para reduzir os riscos e possibilitar a manutenção do convívio familiar.

Além de avaliar se há necessidade ou não de afastamento do convívio familiar, o estudo diagnóstico deve analisar o perfil e as demandas específicas do adolescente, de forma a subsidiar a decisão pelo encaminhamento para o serviço de acolhimento que melhor atenda às suas peculiaridades. Para a identificação do serviço mais adequado, deve-se considerar, ainda, sua estrutura física, recursos humanos e Projeto Político-Pedagógico, além da possibilidade de manutenção de vínculos comunitários do adolescente e a continuidade da frequência à mesma escola e aos equipamentos comunitários aos quais estejam vinculados. Salvo nos casos em que o afastamento de sua comunidade de origem for essencial para garantir-lhes segurança, deve-se evitar que a inclusão em um serviço de acolhimento resulte no rompimento ou na fragilização dos vínculos comunitários e de pertencimento preexistentes.



2 - Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento

Quando o acolhimento tiver sido realizado em caráter emergencial e/ou de urgência a, sem estudo diagnóstico prévio, recomenda-se que este estudo seja realizado em até vinte dias após o acolhimento, a fim de avaliar a real necessidade da medida ou a possibilidade imediata de retorno do adolescente ao convívio familiar. Se o acolhimento emergencial tiver sido realizado sem prévia determinação da autoridade competente, esta deverá ser comunicada até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme o Art. 93 do ECA.

No caso de adolescentes acolhidos sem referência familiar, o fato deve ser comunicado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente ou, quando não houver, à delegacia mais próxima. O serviço de acolhimento, em parceria com a referida delegacia, deve consultar o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e outros Cadastros similares existentes nos Estados, a fim de verificar se não se trata de adolescente desaparecido. Nestes casos, tendo em vista a localização de pais ou responsáveis, deve-se, ainda, por meio de métodos adequados, buscar informações com o próprio adolescente como, por exemplo: seu nome completo, idade, nome de pessoas da família, escola onde estudava, bairro ou pontos de referência de sua moradia, município de procedência, etc. Os cadastros de crianças e adolescentes desaparecidos devem também ser consultados no caso de adolescentes acolhidos que estejam em processo de saída da situação de rua. Nestas situações deve-se buscar analisar junto ao adolescente sua situação familiar, os motivos que levaram à saída de casa e o desejo de retomada do contato com familiares, sobretudo com aqueles que a estiverem procurando. A situação de todos adolescentes já acolhidos deve também ser revista, de modo a garantir que todos estejam em acompanhamento. Para estas situações deve-se também, na elaboração do Plano de Atendimento considerar os motivos do afastamento e as intervenções realizadas até o momento, a partir dos quais devem ser delineadas outras intervenções necessárias tendo em vista o alcance de soluções de caráter mais definitivo para o adolescente.

3. Plano de Atendimento Individual e Familiar

Assim que o adolescente chegar ao serviço de acolhimento, a equipe técnica do serviço, que, onde houver, poderá contar com a contribuição da equipe responsável pela supervisão dos



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar



serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) para elaborar um Plano de Atendimento Individual, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação. A elaboração deste Plano de Atendimento deve ser realizada em parceria com o Conselho Tutelar e, sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. Tal plano deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar. O Plano de Atendimento tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida. Deve basear-se em um levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso e delinear estratégias para o seu atendimento. Tal levantamento constitui um estudo da situação que deve contemplar, dentre outros aspectos:

- Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente, dentre outros;
- Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel.
- Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- Demandas específicas do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, etc.), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas, etc.;
- Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para o adolescente e a família;

A partir deste levantamento inicial devem ser definidas estratégias de atuação que contribuam para a superação dos motivos que levaram ao acolhimento. Tais estratégias devem primar pelo



fortalecimento dos recursos e das potencialidades da família (nuclear ou extensa) do adolescente, da comunidade e da rede local, a fim de possibilitar o desenvolvimento de um trabalho que possa conduzir a soluções de caráter mais definitivo, como a reintegração familiar, a colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, quando essa se mostrar a alternativa que melhor atenda ao superior interesse da criança e do adolescente, o encaminhamento para adoção. Quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com remotas perspectivas de colocação em família substituta devem ser viabilizadas ações destinadas à preparação para a vida autônoma. O Plano Individual de Atendimento deve orientar as intervenções a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

- desenvolvimento saudável do adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores/cuidadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;
- investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam o adolescente; etc. Nos casos de adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;
- acesso da família do adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;
- investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida do adolescente; apoio aos cuidados com o adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;



- encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos serviços de acolhimento, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar. A elaboração do Plano Individual de deve envolver uma escuta qualificada do adolescente e de sua família, bem como de pessoas que lhes sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e as relações estabelecidas com o contexto. É necessário que o adolescente e as famílias tenham papel ativo nesse processo e possam, junto aos técnicos e demais integrantes da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos, participando da definição dos encaminhamentos, intervenções e procedimentos que possam contribuir para o atendimento de suas demandas. Também devem ser ouvidos outros profissionais que porventura estejam atendendo ou tenham atendido o adolescente ou a família, como nos casos de acompanhamento por equipes de saúde mental, de outros serviços da rede socioassistencial e da escola, dentre outros. Os Planos Individuais de Atendimento deverão ser encaminhados para conhecimento do Sistema de Justiça e do Conselho Tutelar, em prazo previamente acordado. Tais órgãos devem acompanhar as intervenções realizadas com a família, sendo acionados quando necessária a aplicação de outras medidas protetivas para assegurar o acesso do adolescente ou da família aos serviços disponíveis na rede (ECA, Art. 101, Inciso I a VI). O desenvolvimento das ações do Plano Individual de Atendimento deve ser realizado de modo articulado com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família e o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc.), a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada. Para tanto, deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano Individual de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento. As conclusões resultantes de tais reuniões servirão, inclusive, de subsídio para a elaboração de relatórios semestrais a serem enviados à autoridade judiciária e ao Ministério Público. Os serviços de acolhimento devem



construir uma sistemática de atendimento que possibilite o início da elaboração do Plano Individual de Atendimento imediatamente após o acolhimento do adolescente, para que se alcancem, no menor tempo necessário, soluções de caráter mais definitivo. Cabe ressaltar, finalmente, que a ênfase do Plano Individual de Atendimento deve ser na construção de estratégias para o atendimento, de modo a não o transformar em mera formalidade. Um registro sintético do Plano Individual de Atendimento não deve, ainda, significar sua limitação às estratégias inicialmente elaboradas, devendo-se garantir que seja sempre dinâmico e aberto a mudanças, reformulações e aprimoramento, baseado nas intervenções realizadas e em seus resultados.

4- Acompanhamento da Família de Origem

A implementação de uma sistemática de acompanhamento da situação familiar, iniciada imediatamente após o acolhimento, é fundamental, pois, com o passar do tempo, tanto as possibilidades de reintegração familiar, quanto de adoção podem tornar-se mais difíceis. O prolongamento do afastamento do adolescente pode provocar enfraquecimento dos vínculos com a família, perda de referências do contexto e de valores familiares e comunitários, exigindo preparação ainda mais cuidadosa no caso de reintegração familiar. Do mesmo modo, o prolongamento desnecessário do encaminhamento para adoção, nas situações em que esta constitui a melhor medida para o adolescente, pode reduzir consideravelmente as possibilidades de colocação familiar, em virtude das dificuldades observadas no contexto brasileiro para a realização de adoções de adolescentes. Dar início ao acompanhamento da situação familiar imediatamente após a chegada do adolescente é importante, ainda, para que a equipe técnica possa, no menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento. Caso conclua que a manutenção do afastamento do adolescente do convívio familiar não é necessária, a equipe técnica responsável pelo acompanhamento deve proceder aos encaminhamentos para viabilizar a imediata reintegração. Nestas situações a família também deverá ser informada do seu direito a questionar o afastamento e requerer, junto à Justiça, por intermédio de advogado nomeado ou Defensor Público, a reintegração do adolescente (ECA, Art. 141).

O acompanhamento da situação familiar, nestas situações, é fundamental para se identificar:



- adolescentes que permanecem acolhidos unicamente pela situação de pobreza de suas famílias: situação que exige o investimento imediato em estratégias para seu retorno ao convívio familiar;
- adolescente, ou membros da família, com direito, mas sem acesso ao BPC. Nestes casos deve-se proceder ao encaminhamento para o CRAS - ou órgão gestor responsável - para seu cadastramento no Benefício, devendo tal medida ser acompanhada do investimento nas possibilidades de reintegração;
- adolescentes sem possibilidades de reintegração ao convívio familiar (família nuclear ou extensa): situação que exige imediatos encaminhamentos para o Sistema de Justiça, para o cadastramento para adoção e a Destituição do Poder Familiar. A intervenção profissional na etapa inicial do acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento do adolescente e das consequências que podem advir do fato. Esta conscientização é fundamental para que as próximas etapas possam ser planejadas, com acordos firmados entre serviço e família, com vistas ao desenvolvimento de ações proativas que contribuam para a superação de situações adversas ou padrões violadores que possam ter levado ao afastamento. A equipe técnica do serviço de acolhimento deve, ainda, acompanhar o trabalho desenvolvido com a família na rede local, mantendo-a informada, inclusive, a respeito de possíveis decisões por parte da Justiça.

Técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias:

- **Estudo de caso:** reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação dos profissionais do serviço de acolhimento, da equipe de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família;
- **Entrevista individual e familiar:** estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço.



- **Grupo com famílias:** dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente;
- **Grupo Multifamiliar:** espaço importante para trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação dos adolescentes acolhidos. O Grupo Multifamiliar permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações.
- **Visita Domiciliar:** importante recurso para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos. Referenciada no princípio do respeito à privacidade, a visita possibilita uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho.
- **Orientação individual, grupal e familiar:** intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família;
- **Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas:** psicoterapia, tratamento de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, outros tratamentos na área de saúde, geração de trabalho e renda, educação de jovens e adultos, etc. Como resultado dessas atividades, de forma geral o acompanhamento familiar deve contribuir para:
 - A acolhida da família, a compreensão de sua dinâmica de funcionamento, valores e cultura;
 - A conscientização por parte da família de sua importância para o adolescente e das decisões definitivas que podem vir a ser tomadas por parte da Justiça, baseadas no fato do adolescente ser destinatário de direitos;
 - A compreensão das estratégias de sobrevivência adotadas pela família e das dificuldades encontradas para prestar cuidados ao adolescente e para ter acesso às políticas públicas;
 - A reflexão por parte da família acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intrafamiliar e de padrões de relacionamentos que violem direitos;



- O desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos;
 - O fortalecimento da autoestima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
 - O fortalecimento da autonomia, tanto do ponto de vista socioeconômico, quanto do ponto de vista emocional, para a construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com o adolescente.
 - O fortalecimento das redes sociais de apoio da família;
 - O fortalecimento das alternativas para gerar renda e para garantir a sobrevivência da família.
- Além das questões da metodologia do trabalho, as crenças dos profissionais acerca das famílias e o modo como se relacionam com as mesmas, também influenciam os resultados das intervenções.
- Postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às distintas estratégias às quais as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas. Diversas experiências têm demonstrado que o trabalho bem-sucedido de reintegração familiar está fortemente associado à possibilidade de construção de um vínculo de referência significativo da família com profissionais que a acompanhem, aos quais possa recorrer, inclusive, em momentos de crise no período pós-reintegração. O fortalecimento dos recursos da família para cuidar do adolescente está fortemente associado às possibilidades de sentir-se também acolhida e cuidada.
 - A crença por parte dos profissionais nas possibilidades de reconstrução das relações, também representa aspecto que pode contribuir para o fortalecimento da confiança da família em sua capacidade de se responsabilizar novamente pelos cuidados ao adolescente e superar os motivos que conduziram ao afastamento. O acompanhamento da família deve ser sistemático para que, em um prazo de até dois anos, seja possível viabilizar o retorno do adolescente ao convívio com sua família ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A questão do tempo de permanência no serviço de acolhimento deve ser um dos eixos principais da avaliação acerca da medida que melhor atende ao interesse do adolescente. Nesse sentido, há que se considerar os prejuízos ao desenvolvimento do adolescente que possam advir tanto da permanência prolongada quanto de um rompimento definitivo dos vínculos com a família de origem. A questão do tempo deve levar em consideração, sobretudo, a idade do adolescente e o significado da privação do convívio familiar na etapa do ciclo de vida na qual se encontram. Embora o tempo deva ser um eixo central, as decisões não podem ser prematuras ou tomadas



de modo precipitado. Quando isso ocorre sem uma preparação adequada do adolescente e da família, a reintegração familiar pode ser conflituosa e acabar resultando em um novo afastamento do lar de origem. Nos casos de colocação em família substituta (adoção, guarda ou tutela), a falta de uma preparação adequada de todos os envolvidos pode conduzir também a situações que dificultem a construção da vinculação afetiva, resultando em retorno ao serviço de acolhimento. É importante, portanto, que um acompanhamento sistemático possibilite a inserção familiar no menor tempo necessário, mas com preparação adequada de todos os envolvidos. Quando o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento familiar indicar a possibilidade de reintegração do adolescente à sua família, nuclear ou extensa, a equipe técnica do serviço de acolhimento, em parceria com a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento (ligada ao órgão gestor da Assistência Social) e, sempre que possível, a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, deverá elaborar estratégias para a reintegração familiar que contemplem os encaminhamentos necessários para viabilizar o retorno seguro do adolescente à sua família e o fortalecimento desta para o exercício de seu papel de cuidado e proteção. Para decidir se a reintegração é a melhor medida também devem ser ouvidos o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias e os educadores/cuidadores ou famílias acolhedoras. Para o trabalho com vistas à reintegração familiar e decisão acerca da melhor medida para adolescente, é importante considerar, ainda, dentre outros, os seguintes aspectos:

- As reações do adolescente e da família ao afastamento e ao acolhimento no serviço;
- A vinculação afetiva e a motivação mútua da família e do adolescente pela continuidade da relação afetiva e retomada do convívio;
- Se os encaminhamentos realizados foram viabilizados e qual tem sido a resposta da família e do adolescente aos mesmos;
- Se há, por parte da família, conscientização dos motivos que levaram ao afastamento do adolescente e motivação para superá-los;
- Se há movimento de mudança nos padrões de relacionamento entre os membros da família e desta com a comunidade e instituições sociais;
- Se existem membros da família (nuclear ou extensa) que possam se responsabilizar e compartilhar os cuidados com o adolescente;
- Se a família possui redes sociais de apoio da família: vinculações significativas da família com pessoas da comunidade e serviços que possam apoiar os cuidados ao adolescente. Quando



a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a preparação para o retorno deverá incluir uma crescente participação da família na vida do adolescente, inclusive no cumprimento das responsabilidades parentais. Nesse sentido, deve ser propiciada a inserção da família em atividades que envolvam o adolescente como, por exemplo, reuniões escolares, consultas de saúde, comemoração do aniversário, atividades na comunidade, escola, etc. Do mesmo modo, o adolescente deve ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. Nesse momento é importante, ainda, que sejam fortalecidas as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora. É importante destacar que a reintegração com familiares com os quais o adolescente não possua vínculo afetivo deve ser cuidadosamente avaliada, não devendo ser conduzida meramente com base em uma “supervalorização dos laços consanguíneos”. Nesses casos, deve-se avaliar a possibilidade de construção de vinculações significativas e de aceitação mútua do convívio, para se decidir quanto à melhor alternativa a ser recomendada à autoridade judiciária: reintegração com família extensa, colocação com pessoa significativa da comunidade ou adoção. Quando a colocação com familiar sem vinculação prévia representar a melhor medida, deve-se preparar previamente todos os envolvidos, por meio de uma gradativa aproximação que possibilite a construção da vinculação afetiva, fundamental para prevenir situações futuras de rejeição e, até mesmo, de retorno do adolescente ao serviço de acolhimento.

Após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre adolescente e família seja acompanhado por pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade. Nesse momento, devido às mudanças ocorridas em cada um dos membros durante o período do afastamento e o descompasso entre expectativas construídas e realidade, podem ocorrer entre os integrantes da família insegurança e conflitos na relação devido à necessidade de readaptação da rotina e regas familiares. Por isso é preciso que sejam desenvolvidas estratégias para conciliar os cuidados com o adolescente com as demais responsabilidades da família. O acompanhamento psicossocial nesse momento é fundamental para auxiliar a família e o adolescente a construírem novas possibilidades para estarem juntos, apesar da separação vivida. O apoio profissional será fundamental, ainda, para que a família se aproprie de novos padrões de relacionamento mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento. A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de



acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no Município. Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar (família nuclear ou extensa), a equipe técnica do serviço de acolhimento deverá elaborar e enviar à autoridade judiciária relatório circunstanciado onde sejam relatadas a situação familiar do adolescente, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança ou adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção, deve ser realizado um planejamento por parte da equipe do serviço de acolhimento, da Justiça da Infância e da Juventude e, onde houver, do Grupo de Apoio à Adoção, com vistas à preparação prévia de todos os envolvidos e a aproximação gradativa dos adotantes e do adolescente. Além da preparação dos adotantes e do adolescente, o educador/ cuidador ou a família acolhedora deverá também ser incluído no processo, sendo, inclusive, orientado quanto à preparação do adolescente para a adoção. Particularmente em relação ao encaminhamento para família substituta, constitui papel, ainda, a ser desenvolvido em parceria entre o serviço de acolhimento, Poder Judiciário e Grupos de Apoio à Adoção, a busca ativa de famílias para aqueles adolescentes com perfil de difícil colocação em adoção. É de fundamental importância que o órgão gestor da Política de Assistência Social, o Poder Judiciário e o Ministério Público estabeleçam, de forma pactuada com os demais operadores da rede de acolhida, fluxos, prazos e procedimentos que viabilizem no menor tempo possível, tão logo haja recomendação técnica, a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

5. Incompletude Institucional – Articulação Intersetorial

A atuação deve basear-se no princípio da incompletude institucional, não devendo ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços. A proteção integral a que têm direito os adolescentes acolhidos deve ser viabilizada por meio da utilização de equipamentos comunitários e da rede de serviços local. Dessa forma, para que as intervenções realizadas junto aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja



uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento. Assim, para fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, é importante que esta articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, sendo definido o papel de cada instância que compõe a rede de serviços local e o Sistema de Garantia de Direitos, na busca de um objetivo comum.

- **Articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

A inclusão das famílias em atividades de apoio sociofamiliar pode contribuir tanto para a construção de condições favoráveis ao Serviço socioeducativo executado sob a supervisão dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que destina-se aos jovens de 15 a 17, por meio do qual são desenvolvidas diversas ações para estimular a convivência familiar e comunitária, propiciar o desenvolvimento pessoal e social e capacitar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade. O Projovem Adolescente é uma reformulação do Programa Agente Jovem feita por meio do redesenho do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, o qual passou a integrar acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude. Tal definição deve levar em consideração a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local, podendo ser designada para esse fim a equipe técnica dos serviços de acolhimento, a equipe responsável pela supervisão dos serviços de acolhimento, o CREAS, ou até mesmo o CRAS ou outro serviço de atendimento sociofamiliar existente no Município. É importante que sejam implementadas as medidas necessárias em cada localidade para o fortalecimento das condições para o acompanhamento sistemático da situação familiar, de modo a prevenir que a fragilidade na rede local conduza à frequente insegurança por parte dos profissionais para tomar decisões definitivas sobre o futuro do adolescente. Devem-se criar condições e conscientização por parte dos envolvidos acerca da importância destas decisões delicadas, mas necessárias. O adolescente não pode permanecer por tempo indefinido no serviço de acolhimento em razão da dificuldade de se construir condições locais favoráveis para essa tomada de decisão.

- **Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS**



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar



O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde – SUS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares. As ações de promoção da saúde, ações educativas e de prevenção de agravos devem ser articuladas com a Rede de Atenção Básica/Primária, que é composta por Unidades Básica de Saúde da Família e Postos de Saúde. Esses serviços também devem ser procurados caso haja necessidade de solicitar requisição de exames, medicamentos básicos e acompanhamento do quadro de situação de saúde de adolescentes em situação de acolhimento. Caso haja necessidade, a equipe desses serviços fará também encaminhamento para unidades de atenção especializada – que inclui Hospitais, Maternidades, Unidades de Urgências e/ou Emergências e Serviços/Unidade de Referências – capacitados para atenderem casos que demandem atenção especializada, como adolescentes grávidas, adolescentes com deficiência, com distúrbios de crescimento, com doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dentre outros. Nos casos de adolescentes com transtornos mentais e/ou que apresentam problemas devido ao uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, deve ser acionada a rede de saúde mental, por meio das ações de saúde mental na Atenção Básica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou, onde houver, o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi), especializado no atendimento de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves (autismo, psicoses, neuroses graves, abuso ou dependência de álcool e outras drogas).

Na articulação com o órgão gestor da saúde, devem ainda estar previstas, ainda, ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias acolhedoras, em relação a: cuidados diferenciados que adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de adolescentes; saúde sexual e saúde reprodutiva e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e prevenção do uso de álcool e outras drogas. Especial atenção deve ser dada no sentido de garantir ao adolescente com deficiência ou necessidades específicas de saúde, acolhidos no serviço, reintegrados à família de origem ou encaminhados à família substituta, o



acesso a tratamentos, medicamentos, serviços especializados e equipamentos de saúde, bem como o apoio necessário à família para o atendimento a suas necessidades específicas.

- **Articulação com o Sistema Educacional.**

A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de adolescentes. Essa articulação pode ser feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social e da educação, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso dos adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação. Assim, os serviços de acolhimento devem manter canais de comunicação permanentes com as escolas onde estejam matriculados os adolescentes acolhidos, de modo a possibilitar o acompanhamento de seu desempenho escolar. Sempre que possível e recomendável, deve-se favorecer, ainda, o envolvimento da família de origem ou extensa no acompanhamento escolar dos adolescentes acolhidos, incentivando, inclusive, sua participação ativa nas reuniões e comemorações escolares. Sempre que possível, deve-se procurar manter o adolescente na mesma escola em que estudava antes da aplicação da medida protetiva, de modo a evitar rompimentos desnecessários de vínculos de amizade e de pertencimento e modificações radicais em sua rotina, além de prejuízos acadêmicos.

Construção do Projeto Político pedagógico do Serviço de Acolhimento.

- Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada do adolescente e durante o período de acolhimento
- Não-desmembramento de grupos de adolescentes com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva
- Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada adolescente
- Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores
- Relação do Serviço com a família de origem
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária
- Fortalecimento da autonomia do adolescente
- Desligamento gradativo



Trabalho Essencial dos Serviços:

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A. ACOLHIMENTO/RECEPÇÃO: Serão realizados pelos educadores ou pela equipe técnica de referência, em observância ao contexto das vulnerabilidades e de fragilidades dos vínculos familiares e comunitários. Ocorrerão os registros das intervenções realizadas com o público e com os familiares, durante o acompanhamento de cada situação.

B. ATENDIMENTO INDIVIDUAL E/OU DO NÚCLEO FAMILIAR: Será conduzido pela equipe técnica composta por profissional do Serviço Social e da Psicologia. Momento de realizar a escuta e acolhimento das situações de vulnerabilidades e risco social e promover formas de participação da família e construção de estratégias para o enfrentamento das situações que promoveram a fragilidade dos vínculos e o contexto de violações de direitos.

C. ENCAMINHAMENTOS: Diante da construção realizada a partir dos atendimentos, serão feitos encaminhamentos para os serviços e políticas públicas específicas para cada caso.



D. ATENDIMENTO COLETIVO:

Os atendimentos coletivos ocorrerão por meio da realização de assembleias semanais, grupos reflexivos, rodas de conversa, círculos temáticos, oficinas e palestras, passeios, dentre outras atividades, com o objetivo de promover reinserção social por meio da retomada de vínculos familiares e/ ou comunitários.

São propostas de intervenção planejadas a partir das demandas registradas durante os atendimentos, ou organizadas a partir de estratégias desenvolvidas pela própria equipe, a fim de responder a uma realidade diagnosticada pelo cotidiano do trabalho. Assim poderão ser desenvolvidos conteúdos relacionados ao autocuidado, a saúde, cultura, gênero, acesso a direitos.

Os grupos reflexivos, utilizando a metodologia de roda de conversa proporcionam a construção de possibilidades de atuações enquanto sujeitos e cidadãos, para a promoção do protagonismo e da participação social.

E. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PARCERIA:

O coordenador realizará o trabalho de forma a gerenciar o serviço de forma a garantir as condições técnicas, financeiras, estruturais e operacionais adequadas, direcionado aos objetivos do Sistema Único de Assistência Social. Será responsável também pela aquisição e \ou manutenção dos recursos materiais necessários à execução do objeto da parceria. Além disso, manterá os recursos humanos compatíveis com o Plano de Trabalho e exigências do Termo de Referência. Para a qualificação da execução do trabalho deverá realizar reuniões de equipe periodicamente, sendo ao menos 1 (uma) reunião por mês e planejar momentos de capacitações referentes às temáticas pertinentes ao trabalho

F. ARTICULAÇÃO COM A REDE INTERSETORIAL:

As situações apresentadas pelos atendidos, serão compartilhadas em discussões de casos e encaminhamentos, envolvendo a rede de proteção social específica para a demanda ou situação de vulnerabilidade percebida. O acompanhamento será, portanto, conjunto, baseado na orientação da referência e contrarreferência para o caso. A intersectorialidade e o trabalho com a rede de serviços, programas e projetos municipais, é de extrema importância para a realização das intervenções. Serão acionados, o CRAS, os equipamentos da saúde, Organizações da



Sociedade Civil, setores relacionados à geração de renda e profissionalização, poder Judiciário, etc. O envolvimento de diferentes atores sociais nesse processo, possui extrema relevância e visa potencializar o mapeamento geral proposto para a leitura das dinâmicas preexistentes nos locais e a construção coletiva e a participação da comunidade nos processos de resolução de demandas, considerando o diagnóstico socio territorial e as leituras das dinâmicas locais já estabelecidas.

A permanente articulação entre diferentes setores e sujeitos sociais poderá contribuir para construção de estratégias de intervenção menos fragmentadas, que compreendam a integralidade dos sujeitos e com maior capacidade de promoção de transformação social.

G. CAPACITAÇÕES PARA A EQUIPE TÉCNICA:

A equipe técnica passará por capacitação inicial e reuniões e capacitações mensais sobre o serviço, realizadas conforme cronograma do da Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social, com o objetivo de qualificação do trabalho. As capacitações e reuniões serão agendadas e organizadas de forma a não causar prejuízos ao trabalho e poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência. Além disso, conforme a demanda dos profissionais, poderão ser realizadas através de facilitadores que são especialistas em relação às temáticas, e que atuam no município.

H. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O Instituto Avante Social atuará, através de Estratégias de Monitoramento e Avaliação, para contribuir com o aprimoramento do trabalho e alcance das metas estabelecidas, para tanto, disponibilizará a Assessoria de Monitoramento e a equipe de profissionais da Gerência de Projetos Socioassistenciais da instituição, para acompanhamento das atividades, metas e avaliação conjunta dos indicadores de Resultados. Serão realizados:

- A) O preenchimento dos formulários, e planilhas e relatórios pela equipe técnica e o acompanhamento pela gerência socioassistencial e assessoria de monitoramentos.
- B) Reuniões e visitas ao local de funcionamento do serviço.
- C) Envio de prestações de contas parciais, periodicamente.



- D) Mensalmente relatórios das atividades realizadas
- E) Apresentar prestação de contas final da utilização dos recursos financeiros.
- F) Utilização de pesquisa de satisfação com o público destinatário do serviço, funcionários e rede de proteção social municipal.

I. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Será realizada junto aos acolhidos e familiares e de forma processual e contínua. Para isso, utilizaremos de ferramentas avaliativas tais como grupos focais, assembleias e pesquisas de satisfação, visando compreender a percepção dos usuários. Serão propostos outros métodos para visualizar melhores maneiras de tratar os pontos positivos e negativos, traçando estratégias de acordo com os eventuais problemas e, desafios identificados. Poderão ser utilizados, caixas de sugestões e de manifestações sobre o serviço. Além disso, conforme já mencionado, o Instituto Avante Social possui canal de Ouvidoria para receber reclamações sobre os serviços. Essa forma de comunicação será amplamente divulgada, para o acesso do público, familiares e Instituições parceiras.

Também serão fomentados nos espaços coletivos, como nos atendimentos individuais/coletivos e/ou familiares, nas assembleias e oficinas, a livre expressão dos acolhidos e familiares (através de textos escritos, desenhos ou manifestações orais). Nessas ocasiões, também serão reiterados os canais os quais a Avante Social disponibiliza para sugestões e/ou denúncias, sejam de usuários ou Colaboradores, através do canal “FALE CONOSCO”. Este consiste em um e-mail divulgado nas Unidades, também através de cartazes.

As informações registradas serão recebidas pelo Setor de *Compliance* da Instituição, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação pela alta administração da Instituição.

J. GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL ATRAVÉS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Elaborar o Plano Individual de intervenção, a partir da escuta qualificada, identificando e analisando o perfil e as demandas específicas dos usuários e familiares. Promover a alimentação e acesso às condições de higiene e de autocuidado, assim como o desenvolvimento de mecanismos para a sobrevivência, protagonismo social e favorecer a inclusão nos serviços e equipamentos que compõem a rede de proteção social local.



K. PROMOVER O ACESSO A DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS:

Após a identificação das demandas, realizar as articulações e encaminhamentos aos serviços socioassistenciais. É necessário verificar as vinculações preexistentes aos equipamentos públicos da saúde, da assistência social e de educação ou profissionalização. Caso não existam registros de atendimentos ou acompanhamentos, nesses serviços, buscar a interlocução das situações necessárias, com a rede de proteção social. A organização dos documentos e a análise de possibilidades de acessos à benefícios provenientes de programas de transferência de rendas, também serão executados. Durante o acompanhamento das situações serão realizadas as discussões de casos, entre os profissionais de referências para os casos, no sentido de construção de possibilidades que considerem o histórico familiar e a trajetória de vida dos indivíduos.

L. RESTABELECER E FORTALECER VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E FAMILIARES E PROMOVER A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL:

Mapear as relações familiares existentes e as estratégias de intervenções. Posteriormente, verificar a possibilidade de realização de atendimentos aos familiares e construção de um plano de ação para promoção do fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Quando necessário, realizar visitas domiciliares ou interlocuções com os equipamentos que compõem a rede socioassistencial.

Em relação ao fortalecimento de vínculos serão realizadas as seguintes atividades:

Rodas de conversa, assembleias temáticas, trabalhos em grupo, atendimentos coletivos, dentre outros: Serão realizadas atividades e atendimentos coletivos junto aos adolescentes e, quando possível, junto a esses e suas famílias, de modo a contemplar um espaço contínuo de debate, reflexão e mobilização em torno de temáticas tais como uso de drogas, sexualidade e afetividade, ato infracional, controle e participação social. Serão enfatizadas condutas responsáveis e saudáveis consigo próprios e equitativas e respeitosas com os outros. Será fomentada aos adolescentes a vinculação destas temáticas, muitas vezes percebidas como de esfera individual, a causas de mobilização social mais ampla, evidenciando, sobretudo, os espaços formais de participação social possíveis de serem acessados e a possibilidade de responsabilidade social exercida por eles.



Visitas dos familiares na Instituição: Os familiares dos adolescentes que permanecem na unidade podem visitá-los durante toda a semana. Poderão ser realizadas intervenções técnicas e sociais junto à família e ao acolhido, com vista a avaliar e fortalecer a possibilidade de reinserção familiar, caso seja possível.

Visita do adolescente aos familiares/passeios: Não existindo impedimento legal pela vara da Infância e Juventude, ou risco/ameaça à segurança e proteção do adolescente, os familiares podem busca-lo para passar os fins de semana, feriados e férias escolares. Isto, desde que a equipe técnica e a coordenação avaliem como positivo para manutenção dos vínculos familiares e comunitário.

Contatos telefônicos: O adolescente pode realizar ligações telefônicas para os familiares sempre que demandar. Tais ligações são acompanhadas pela Equipe técnica.

Visitas Domiciliares: Também são realizadas pela equipe técnica visitas domiciliares aos familiares dos acolhidos.

M. DESENVOLVER A AUTONOMIA, INDEPENDÊNCIA E AS CONDIÇÕES PARA O AUTOCUIDADO:

Elaboração do Plano Individual de Atendimento- PIA pela equipe técnica do serviço. Desenvolver as rotinas da casa, de forma a estimular a organização da vida diária dos acolhidos e o autocuidado. Durante os atendimentos individuais verificar quais os obstáculos, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que estão afetando mais as ações ou as estratégias de intervenções construídas após a elaboração do PIA, traçado inicialmente e que já considerava os aspectos mencionados. Buscar a vinculação à projetos e programas que possibilitem a autonomia, geração de renda de adolescentes e jovens.

N. GARANTIR O ACESSO A ATIVIDADES DE LAZER, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E DE CONVÍVIO SOCIAL:

Os profissionais que realizam o serviço, precisarão buscar parcerias e realizar articulação das redes de proteção social, no sentido de ofertar para esse público, condições de acessar os serviços relacionados a lazer, saúde, educação e participação social e comunitária, considerando as situações e especificidades de cada indivíduo.



O. PROPORCIONAR MOMENTOS DE INTERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO:

Em interlocução com os serviços públicos municipais e associações da sociedade civil, a equipe deverá verificar os eventos tradicionais e culturais do município, para incentivar a participação do público e dos familiares. Além disso, promover a vinculação do público aos serviços e espaços comunitários que desenvolvem estas ações, de forma contínua, buscando o fortalecimento dos vínculos comunitários, o aumento do capital social, o que pode resultar na ampliação do sentimento de pertencimento ao território e no surgimento de atuações que promovam o protagonismo social.

P. OFERTAR POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÕES ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE GRUPOS REFLEXIVOS, QUE TENHAM COMO PROPOSTAS O DIÁLOGO SOBRE AS TEMÁTICAS VOLTADAS PARA A INCLUSÃO SOCIAL:

Organizar calendário de programação dos **grupos reflexivos**, considerando as temáticas relevantes para o público, a partir das situações apresentadas nos atendimentos e além disso, as reflexões baseadas nas resoluções de conflitos, violências, autocuidado e participação social.

Q. OFERTAR ATENDIMENTO E AÇÕES EM ÂMBITO COLETIVO, QUE POSSAM ATENDER AO PRINCÍPIO DA EQUIDADE, CONTEMPLANDO AS QUESTÕES DA DIVERSIDADE SOCIAL NO ATENDIMENTO EM RELAÇÃO A GÊNERO, RAÇA, ETNIA E CLASSE SOCIAL:

Durante os atendimentos, verificar as situações que demonstrem a necessidade de intervenções em respeito à diversidade social, às questões de gênero, de raça, e de classe social. Para isso, a equipe deverá realizar a escuta, o acolhimento e as intervenções, conforme demanda e acompanhamento do público. Além disso, nos espaços coletivos, deverá buscar a reflexão e a oportunidade de participação social, através de um trabalho que possa combater fatores discriminatórios e de estigmas sociais.

R. DESLIGAMENTO:

A preparação para o desligamento deverá ocorrer de forma gradual, ao longo do acompanhamento e das intervenções realizadas com o público. No momento de transição, para a retomada da convivência familiar ou inclusão em família substituta, o adolescente serão



atendidos e acompanhados pela equipe multidisciplinar que executa o serviço, em conjunto com as equipes da rede socioassistencial, para que após a desvinculação com o abrigo, que o adolescente, assim como a família, possam permanecer em acompanhamento pela rede de proteção social.



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar



Metodologia

Atividades	Estratégias Metodológicas
Implantação do Serviço	<p>Após a celebração da parceria, o serviço será implantado no período pactuado em termo de Colaboração, seguindo as orientações para os serviços de Acolhimento Institucional e a Tipificação Nacional para os serviços Socioassistenciais.</p> <p>Os serviços de acolhimento devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, do contexto de origem dos adolescentes.</p> <p>Salvo determinação judicial em contrário, quando necessário afastamento do convívio familiar e encaminhamento para serviço de acolhimento esforços devem ser empreendidos para manter o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração familiar.</p>
Contratação da equipe Técnica	<p>A equipe técnica será contratada através de processo seletivo ou contratação emergencial em que será analisada a experiência prévia dos profissionais, na realização do serviço ou em trabalhos similares e além disso a formação exigida para cada cargo.</p>
Capacitação Inicial da equipe Técnica	<p>A equipe técnica passará por capacitação inicial, reuniões mensais e capacitações bimestrais sobre o serviço, realizadas conforme cronograma da Gerência Socioassistencial do Instituto Avante Social, com o objetivo de qualificação do trabalho. As capacitações e reuniões serão agendadas e organizadas de forma a não causar prejuízos ao trabalho e poderão ocorrer de forma presencial ou por videoconferência. Além disso, conforme a demanda dos profissionais, poderão ser realizadas através de facilitadores que são especialistas em relação às temáticas, e que atuam no município.</p>
Acolher o Público	<p>Os cuidadores/educadores realizarão o acolhimento do público e providenciarão as condições para inclusão e adaptação nas rotinas do serviço. Através da compreensão das situações de vulnerabilidades e de violações de direitos, os profissionais após a recepção e acolhida, prosseguirão com as demais intervenções, conforme a metodologia descrita para o serviço.</p> <p>Os profissionais serão capacitados para a realização de acolhida afetuosa e segura, capazes de compreender as manifestações do adolescente no momento de chegada que envolve ruptura, incerteza, insegurança e transição (silêncio, choro ou agressividade, por exemplo);</p> <p>O espaço físico destinado à acolhida inicial e adequado, inclusive, para a acomodação daqueles que chegarem durante o período noturno;</p> <p>Serão favorecidos o acesso aos direitos e a inclusão Social e o respeito à diversidade e a não discriminação. Portanto, devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação. Gradativamente os acolhidos serão orientados em relação às rotinas do local.</p>

<p>Atendimento individual / e ou do Núcleo Familiar</p>	<p>Momento de realizar a escuta e acolhimento das situações de vulnerabilidades e risco social e promover formas de participação da família e construção de estratégias para o enfrentamento das situações que ocasionaram a fragilidade dos vínculos e os fatores que influenciaram os contextos de violações de direitos.</p> <p>Serão seguidos fluxos de comunicação eficiente e ágil com os órgãos encaminhadores (Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude ou outros, no caso de acolhida emergencial) com os serviços de acolhimento. Estes fluxos são fundamentais para que os profissionais do serviço de acolhimento sejam comunicados previamente acerca de cada novo acolhimento e, em tempo hábil, possam preparar o ambiente e aqueles que já se encontram acolhidos.</p> <p>Mapear as relações familiares existentes e as estratégias de intervenções. Posteriormente, verificar a possibilidade de realização de atendimentos aos familiares e construção de um plano de ação para promoção do fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Quando necessário, realizar visitas domiciliares ou interlocuções com os equipamentos que compõem a rede socioassistencial.</p> <p>Os atendimentos com os familiares são importantes para a construção de possibilidades de fortalecimento dos vínculos e para intervir em situações geradoras de vulnerabilidades.</p>
<p>Estímulo à Convivência Familiar e Comunitária</p>	<p>Serão realizadas atividades e atendimentos coletivos junto aos adolescentes e, quando possível, junto a esses e suas famílias, de modo a contemplar um espaço contínuo de debate, reflexão e mobilização em torno de temáticas tais como uso de drogas, sexualidade, afetividade, autocuidado, Direitos da Criança e do Adolescente. É importante proporcionar momentos para vinculação das temáticas e estímulo ao debate sobre as causas de mobilização social mais amplas, e a participação social.</p> <p>O serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá realizar esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre adolescentes e comunidade. O adolescente deve participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária.</p> <p>Proporcionar Visitas dos familiares na Instituição: Os familiares dos acolhidos poderão visita-los. Serão realizadas intervenções técnicas e sociais junto à família e ao acolhido, com o objetivo de avaliar e fortalecer a possibilidade de reinserção familiar.</p> <p>Proporcionar Visita do adolescente aos familiares/passeios: Não existindo impedimento legal pela vara da Infância e Juventude, ou risco/ameaça à segurança e proteção do adolescente, os familiares podem busca-lo para passar os fins de semana, feriados e férias escolares. Isto, desde que a equipe técnica e a coordenação avaliem como positivo para manutenção dos vínculos familiares e comunitário.</p> <p>Acompanhar Contatos telefônicos: O adolescente pode realizar ligações telefônicas para os familiares sempre que demandar. Tais ligações são acompanhadas pela Equipe técnica.</p> <p>Realizar visitas domiciliares aos familiares.</p>
<p>Realização de Estudo Social</p>	<p>A equipe realizará estudo social de cada caso, buscando compreender o contexto de fragilidade dos vínculos familiares, as situações de vulnerabilidade e de violações de direitos e além disso, os indicativos e potencialidades de intervenções.</p>
<p>Apoio à Família em sua função Protetiva</p>	<p>Durante o acompanhamento familiar, a equipe realizará o atendimento e a escuta do familiar, registrando os elementos que poderão contribuir na elaboração conjunta do plano Individual de Atendimento. As situações de vulnerabilidades e fatores de risco social serão acompanhadas pelas intervenções, encaminhamentos e discussões de casos com a rede de proteção social.</p> <p>Trabalhar com as famílias dos adolescentes acolhidos em abrigos ou nas famílias acolhedoras implica compreender sua configuração, buscar suas competências e entender sua inserção na comunidade. O trabalho com essas famílias precisa favorecer a superação das questões, por vezes bastante complexas, que contribuíram para o afastamento do adolescente do convívio familiar. É importante compreender como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las para a retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados.</p>

Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade	Para a realização das intervenções e dos acompanhamentos dos casos, a atuação ocorrerá no sentido de não sobreposição dos serviços já realizados e, portanto, serão considerados os aspectos da intersetorialidade, que serão materializados através das orientações e encaminhamentos para a rede de proteção social para a resolução das demandas.
Construção do Plano Individual e Familiar de atendimento	Para cada atendido será elaborado um plano Individual de Atendimento que levará em consideração as situações de vulnerabilidades e fatores de riscos, que ocasionaram a fragilidade dos vínculos familiares e às situações de violações de Direitos, assim como as intervenções necessárias para a retomada da convivência familiar ou inclusão em família substituta.
Orientação Sociofamiliar	Diante das demandas e situações apresentadas pela família, a equipe realizará orientações, no sentido de esclarecimentos sobre as possibilidades de acessos aos serviços da rede de proteção social e benefícios socioassistencial, que poderão minimizar os fatores de vulnerabilidades sociais.
Preenchimento de Protocolos	A equipe seguirá os protocolos e procedimentos previstos para o serviço, no que diz respeito os registros de informações, notificações e comunicados.
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;	Todos os encaminhamentos serão realizados por escrito e haverá o registro nos formulários de acompanhamentos e prontuários, e serão direcionados para os profissionais da rede de proteção social, no sentido de favorecer o procedimento de referência e contrarreferência para que a equipe possa verificar de forma contínua os retornos dos encaminhamentos através do monitoramento.
Elaboração de relatórios e/ou prontuários;	Após os registros dos atendimentos e de outras atividades relacionadas ao serviço, a equipe realizará a elaboração de relatórios mensais que serão enviados para a gerência socioassistencial para o acompanhamento do cumprimento da metodologia, das metas e dos indicadores. Os relatórios poderão ser compartilhados com os responsáveis pelo monitoramento da parceria no município. Os registros nos formulários de atendimentos decorrentes das intervenções e acompanhamento de cada caso, vão compor os prontuários individuais de cada acolhido.
Trabalho interdisciplinar	A equipe realizará o trabalho de forma interdisciplinar, para a análise dos casos atuando de forma conjunta no sentido da complementação do trabalho interventivo com as contribuições das respectivas áreas de formação de cada um dos profissionais.
Diagnóstico socioeconômico;	Para cada atendido, durante o acompanhamento do caso, será realizado o diagnóstico socioeconômico, no sentido de verificação dos fatores de vulnerabilidades, e também a possibilidade de intervenções no sentido de encaminhamentos para a orientação para a aquisição de benefícios socioassistenciais e/ou Inclusão em programas de geração de renda e empregabilidade.
Informação, comunicação e defesa de direitos;	Durante o acompanhamento das situações de vulnerabilidades apresentadas por cada acolhido e diante das percepções de violações direitos e violências, caberá ao profissional realizar orientações aos familiares, comunicação aos órgãos de defesa e garantia de direitos e informações para as Instituições da Rede de Serviços Socioassistenciais, sobre a necessidade de atuação e promoção das medidas necessárias ao caso.
Orientação para acesso a documentação pessoal;	A equipe Técnica será responsável pela orientação, auxílio e realização das providências necessárias para que o público alvo tenha acesso à documentação pessoal.
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana	Será estabelecida a rotina dos acolhidos nas casas, com o cronograma de atividades e responsabilidades, no sentido de organização da vida cotidiana e preparação para a aquisição de maior autonomia.
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho	Os adolescentes e jovens acolhidos, serão encaminhados para cursos profissionalizantes, projetos, estágios, programas de Jovem aprendizado, como forma de preparação para o trabalho.
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;	Realização de oficinas, grupos reflexivos, estímulo à participação do público e dos familiares nas atividades comunitárias realizadas pelas Instituições que compõem a rede intersetorial.
Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada	Durante o acompanhamento de cada caso, a equipe psicossocial, realizará a verificação das possibilidades de retomada ao convívio com a família de origem e diante da impossibilidade, será verificada a identificação de familiares que compõem a família extensa ou ampliada, através da mobilização e intervenções necessárias para cada situação.
Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de	Ocorrerão articulações com a rede de proteção social, com as políticas públicas setoriais e com os órgãos do sistema de garantia de direitos, através de reuniões, discussões de casos, formalização de parcerias e realização de encaminhamentos em que serão considerados os procedimentos de referência e contrarreferência. As situações apresentadas pelos atendidos, serão compartilhadas em discussões de casos e encaminhamentos, envolvendo a rede de proteção social específica para a demanda ou situação de vulnerabilidade percebida. O acompanhamento será, portanto, conjunto, baseado na orientação da referência e contrarreferência para o caso. A intersetorialidade e o trabalho com a rede de serviços, programas e projetos municipais, é de extrema importância para a realização das intervenções. Serão acionados, o CRAS, os equipamentos da saúde, Organizações da Sociedade Civil, setores relacionados à geração de renda e profissionalização, poder Judiciário, etc. O envolvimento de diferentes atores sociais nesse processo, possui extrema relevância e visa potencializar o

Direitos;	<p>mapeamento geral proposto para a leitura das dinâmicas preexistentes nos locais e a construção coletiva e a participação da comunidade nos processos de resolução de demandas, considerando o diagnóstico socio territorial e as leituras das dinâmicas locais já estabelecidas.</p> <p>A permanente articulação entre diferentes setores e sujeitos sociais poderá contribuir para construção de estratégias de intervenção menos fragmentadas, que compreendam a integralidade dos sujeitos e com maior capacidade de promoção de transformação social.</p>
Monitoramento e avaliação do serviço;	<p>O setor de Monitoramento de Projetos Socioassistenciais do Instituto Avante Social, realizará o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do serviço, através de acompanhamento dos relatórios para verificação do cumprimento metodologia, das metas e dos indicadores.</p> <p>Serão encaminhados mensalmente os relatórios de prestação de contas e de execução do serviço, para o setor de acompanhamento de parcerias do município.</p> <p>O Instituto Avante Social, atuará através de Estratégias de Monitoramento e Avaliação para contribuir com o aprimoramento do trabalho e alcance das metas estabelecidas, para tanto, disponibilizará a Assessoria de Monitoramento e a equipe de profissionais da Gerência de Projetos Socioassistenciais da instituição, para acompanhamento das atividades, metas e avaliação conjunta dos indicadores de Resultados.</p> <p>Serão realizados:</p> <p>O preenchimento dos formulários, planilhas e relatórios pela equipe técnica para o acompanhamento pela gerência socioassistencial e assessoria de monitoramentos.</p> <p>Reuniões com a equipe responsável pela execução do serviço.</p> <p>Envio de prestações de contas parciais, periodicamente.</p> <p>Elaboração pela equipe dos relatórios das atividades realizadas</p>
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos	<p>A equipe utilizará o banco de dados através do lançamento das informações sobre as intervenções realizadas com o público, as articulações com as organizações governamentais e não governamentais, assim como sobre o cumprimento das metas e dos indicadores.</p> <p>As informações serão compartilhadas sempre que necessário, com as Instituições que compõem o sistema de Garantia de Direitos e contribuirão para a análise e a demonstração da transparência nas atuações do serviço e para a produção de material orientador para o prosseguimento ou alteração das intervenções e procedimentos realizados.</p>
Aplicação de instrumento de avaliação, com os usuários e famílias para aferição da participação, eficiência, eficácia e efetividade do serviço.	<p>Serão aplicados questionários para a avaliação do serviço, assim como a organização de reuniões no modelo de assembleias em que os familiares e o público poderão emitir manifestações a respeito das percepções das satisfações e insatisfações em relação ao serviço. Poderá utilizar também caixas de sugestões e divulgação dos meios de contatos através do canal de denúncias, da ouvidoria e do “Fale Conosco” do Instituto Avante Social.</p>
Desligamento do adolescente	<p>A preparação para o desligamento deverá ocorrer de forma gradual, ao longo do acompanhamento e das intervenções realizadas com o público. No momento de transição, para a retomada da convivência familiar ou inclusão em família substituta, o adolescente será atendido e acompanhado pela equipe multidisciplinar que executa o serviço, em conjunto com as equipes da rede socioassistencial, para que, após a desvinculação com o serviço de Acolhimento, o adolescente, assim como a família, possa permanecer referenciadas ou em acompanhamento pela rede de proteção social.</p>

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Retorno ao convívio familiar;
- Redução do tempo de permanência na instituição;
- Redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de acolhimento;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
- Redução do número de evasão do serviço;
- Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;
- Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;
- Adolescentes com vínculos comunitários.



METAS

Metas	Objetivos	Atividades	Instrumentais de Verificação	Periodicidade	Resultado Esperado - critérios Quantitativos
Executar o serviço de acolhimento Institucional	Implantação do serviço	Contratação da equipe Técnica, realização de atendimentos e de ações previstas no plano de trabalho, baseadas no caderno orientador dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Documento de locação do imóvel, contrato de trabalho dos profissionais que vão compor a equipe. Formulários de atendimentos e prontuários dos atendidos.	Mês de implantação	100% de contratação da equipe Técnica.
Oferecer cuidado e proteção integral através da oferta de 20 vagas de Acolhimento Institucional	Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência.	Realização de atendimentos e orientações individuais e com familiares.	Formulários de atendimentos e prontuários dos atendidos	Diariamente ou sempre que necessário	100% dos acolhidos atendidos
		Realização do Diagnóstico Pré e pós acolhimento	Diagnósticos pré e pós acolhimento elaborados	Diariamente ou sempre que necessário	100% de realização de diagnósticos pré e pós acolhimentos
		Realização de estudo de casos entre a equipe Técnica	Relatório de estudos de casos, relatório de atividades	Diariamente ou sempre que necessário	Realização de estudos de casos de 100% dos acolhidos.
		Realização de Discussões de casos, articulações e encaminhamentos em parceria com os órgãos que compõem o sistema de garantia de Direitos e com as políticas públicas setoriais.	Formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social.	Diariamente ou sempre que necessário	Realização de discussões de casos com a rede de proteção social para 100% dos acolhidos.
		Elaboração do plano Individual de atendimento – PIA	Plano elaborado	Diariamente ou sempre que necessário	Elaboração de Plano Individuais de atendimento para 100% dos Acolhidos
Promover condições para	Restabelecer vínculos	Marcação e acompanhamento de visitas	Formulários de atendimentos aos	Diariamente ou sempre que	100% de visitas realizadas para os



a reinserção familiar e / ou comunitária de adolescentes acolhidos	familiares e/ou sociais e possibilitar a convivência comunitária.	domiciliares, realização de atividades com a presença da família e do público atendido, proporcionar a participação de familiares em situações da rotina do acolhido. Promover a inclusão do público em atividades e ações comunitárias, de acordo com as habilidades e interesses.	familiares e prontuários dos atendidos, formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial, de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social. Lista de presença de atividades realizadas.	necessário	casos que necessitam dessa modalidade de intervenção.
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	A equipe vai realizar reuniões e articulações com a rede socioassistencial, para discussões de casos, formalização de parcerias e encaminhamentos que vão proporcionar o acesso do público aos serviços e programas executados pela rede de proteção. Além disso, realizará contatos com o sistema de garantia de Direitos para conduzir as situações de violações de direitos do adolescente.	Formulários de atendimentos e prontuários dos atendidos, formulários de encaminhamentos para a rede socioassistencial, de discussão de casos e de articulações com a rede de proteção social.	Diariamente ou sempre que necessário.	Realizar 100% dos encaminhamentos para a rede de proteção social, para os casos que necessitem dessa modalidade de intervenção.	
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	Realização de visitas da família à Instituição, contatos telefônicos, participação em atividades realizadas com os acolhidos no abrigo ou na rede de proteção social. Promoção de atendimentos aos familiares e orientações sociofamiliares	Formulários de visitas domiciliares, registros de contatos telefônicos, listas de presença de participação nas atividades, formulários de atendimentos aos familiares	Diariamente ou sempre que necessário	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.	



Promover condições de Inclusão social para 20 adolescentes	Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Realização de atendimentos, grupos reflexivos e oficinas, realização de encaminhamentos para a prática de atividades relacionadas ao esporte, lazer, cultura, profissionalização e qualificação.	Formulários de encaminhamentos para as atividades realizadas em Instituições que compõem a rede de proteção social e listas de presença para as atividades realizadas no Abrigo Institucional e relatórios de atividades.	Diariamente ou sempre que necessário	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda
	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	Realização de parcerias para promover o acesso do público e de encaminhamentos, de acordo com os desejos, habilidades e oportunidades.	Formulários de encaminhamentos para as atividades realizadas em Instituições que compõem a rede de proteção social e listas de presença para as atividades realizadas no Abrigo Institucional.	Diariamente ou sempre que necessário	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.
Promover condições de autonomia e participação social de Adolescentes	Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	Os cuidadores/educadores e a equipe técnica, realizarão ações no sentido de estímulo e orientações sobre o autocuidado, através de oficinas e atendimentos. A Equipe técnica promoverá a participação do público na elaboração do Plano Individual de Atendimento e também nas assembleias e na rotina de organização da	Formulários de atendimentos, relatórios de atividades e fotos de grupos reflexivos e de oficinas, listas de presenças. Plano individual de atendimento.	Diariamente ou sempre que necessário	Intervir em 100% do público, que apresente a demanda.



		casa e da própria vida.			
	Garantir a participação do usuário na Gestão do Serviço/OSC.	Realização de assembleias, pesquisas de satisfação, construção das atividades em conjunto com familiares e público.	Relatórios e fotos de assembleias, formulários de pesquisas de satisfação.	semestralmente	Favorecer 80% de participação contabilizando familiares e público atendido.
	Garantir a satisfação do público-alvo	Realizar pesquisa de satisfação, realizar as intervenções necessárias para agregar as opiniões do público e a qualidade do serviço.	Formulários de pesquisas de satisfação. Relatórios sobre a participação do público	Diariamente ou sempre que necessário	80% de satisfação do público participante da pesquisa.



INDICADORES QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	INSTRUMENTAIS DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	RESPONSÁVEL	RESULTADOS ESPERADOS
Quantitativo de atendimentos realizados, relatórios de acompanhamento do público.	Formulários de atendimentos preenchidos.	Equipe técnica	Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos.
Articulações e Encaminhamentos para a rede de proteção social e utilização de referência e contrarreferência para os acompanhamentos.	Formulários de encaminhamentos	Equipe técnica	Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.
Atendimentos aos familiares e encaminhamentos e/ ou discussões de caso com a rede de proteção social.	Formulários de atendimentos e de encaminhamentos.	Equipe técnica	Redução da presença de pessoas em situação de abandono
Elaboração do Plano Individual de atendimento. Atuação através de ações para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Plano Individual e familiar de atendimento elaborado.	Equipe técnica	Indivíduos e famílias protegidas
Participação do público para a avaliação do serviço, construção de regras e definição de responsabilidades.	Realização de ações coletivas para fortalecimento de vínculos.	Equipe técnica	Construção da autonomia
Realização de atividades que estimulem o convívio (grupos reflexivos, oficinas, atividades recreativas) com a participação do adolescente e familiares.	Lista de presença, fotos,	Equipe Técnica	
Acompanhamento para a reinserção familiar ou encaminhamento para família substituta. Planejamento e organização para o desligamento da Instituição.	Relatórios, prontuários, atas de discussões de casos.	Equipe técnica	Reinserção social e comunitária



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADE	Mês1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Implantação do Serviço	X											
Contratação da equipe Técnica e capacitação inicial	X											
Capacitação da equipe Técnica		X		X		X		X		X		X
Acolher o Público		x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual / e ou do Núcleo Familiar		x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estímulo à convivência familiar e comunitária		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de Estudo Social		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio à Família em sua função Protetiva		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Construção do Plano Individual e Familiar de atendimento		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação Sociofamiliar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preenchimento de Protocolos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
elaboração de relatórios e/ou prontuários;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
trabalho interdisciplinar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diagnóstico socioeconômico;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Informação, comunicação e defesa de		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

direitos;												
Orientação para acesso a documentação pessoal;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mobilização para o exercício da cidadania;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação da rede de serviços socioassistenciais; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação do serviço;		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aplicação de instrumento de avaliação, com os usuários e famílias para aferição da participação, eficiência, eficácia e efetividade do serviço.						X						X
Desligamento do adolescente		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTRUTURA FÍSICA

O imóvel para a execução do serviço de acolhimento será locado pela OSC no município de Navegantes/SC e o endereço será informado após a assinatura do Termo de Colaboração.

Cômodo	Características
Quarto	<ul style="list-style-type: none"> • O número recomendado de adolescentes por quarto: até 04 (quatro), havendo a separação por gênero; • Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar camas/beliches dos acolhidos e para guarda dos pertences pessoais de cada adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupas, etc.); • Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante.
Sala de Estar	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço suficiente para acomodar o número de adolescentes acolhidos e os cuidadores/educadores residentes; • Metragem sugerida: 1m² por ocupante
Sala de Jantar/Copa	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço suficiente para acomodar o número de adolescentes acolhidos e os cuidadores/educadores; • Pode tratar-se de cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (Ex: à sala de estar ou à cozinha); • Metragem sugerida: 1m² por ocupante.
Ambiente de Estudo/Pedagógico	Deverá haver um espaço exclusivo para esta finalidade para uso dos acolhidos e pedagogo
Banheiro	<ul style="list-style-type: none"> • Deve haver 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) adolescentes; • 1 lavatório, 1 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários; • Pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com deficiência.
Cozinha	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço suficiente para acomodar utensílios, equipamentos e mobiliário para preparar e armazenar os alimentos para o número de 20 (vinte) acolhidos atendidos e os cuidadores/educadores
Área de Serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço suficiente para acomodar utensílios, equipamentos e mobiliário para a guarda de objetos, equipamentos e produtos de limpeza a fim de propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de 20 acolhidos • Bem como contar com armário específico para guarda dos pertences dos profissionais que trabalham por turno.
Área Externa	<ul style="list-style-type: none"> • Espaços que possibilitem o convívio e brincadeira, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão de socioeconômico da realidade de origem do acolhido, tais como piscinas, saunas dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar do mesmo; • Deve priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários para o lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário incentivando a socialização dos adolescentes acolhidos.
Sala para Equipe Técnica e coordenação	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço para mobiliários e equipamentos suficientes para o desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimentos individualizados, reuniões etc), • Deverá contar com espaço e mobiliário suficientes para guarda de documentos administrativos, guarda de prontuários dos adolescentes em condições de segurança e sigilo;
Sala Multifuncional	<ul style="list-style-type: none"> • Com espaço e mobiliário suficiente para realizar reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

O imóvel locado irá dispor de espaço externo adequado para a realização de atividades extras, em área residencial e em região de fácil acesso no município de Navegantes, sua fachada e



aspectos gerais da construção serão similares a uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade a qual estiver inserida. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento e todos os cômodos serão devidamente equipados e mobiliados de acordo com cada área a fim de atender sua finalidade e a capacidade para 20 adolescentes acolhidos simultaneamente, inclusive calçadas com acessibilidade, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência, de forma segura e autônoma.

EQUIPE PROFISSIONAL MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Coordenador (a)	Nível Superior conforme resolução conjunta CNAS e CONANDA nº 1 de 2009 e resolução CNAS nº 17/2011	1 profissional referenciado para até 20 acolhidos, com dedicação exclusiva e carga horária de 40 horas semanais
Assistente Social	Nível superior	1 profissional para atendimento de, no máximo, 20 acolhidos, com carga horária de no mínimo 30 horas semanais
Psicólogo	Nível superior	1 profissional para atendimento de, no máximo, 20 acolhidos, com carga horária de no mínimo de 30 horas semanais
Pedagogo	Nível superior	1 profissional para atendimento de, no máximo, 20 acolhidos, com carga horária de 40 horas semanais
Educador/Cuidador	Formação mínimo: nível médio e capacitação específica atendendo a resolução CNAS nº 09/2014	1 profissional para até 10 acolhidos, por turno. A quantidade de educador por acolhido deverá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, com idade inferior a um ano) para tanto, deverá seguir a seguinte relação: a) 1 educador/cuidador para cada 8 acolhidos, quando houver 1 acolhido com demandas específicas; b) 1 educador/cuidador para cada 6 acolhidos, quando houver 2 ou mais acolhidos com demandas específicas
Auxiliar de Educador/Cuidador	Formação mínima: nível médio e capacitação específica, atendendo a resolução CNAS nº 09/2014	1 profissional para até 10 acolhidos, por turno. A quantidade de educador por acolhido deverá ser aumentada quando houver acolhidos que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, com idade inferior a um ano) para tanto, deverá seguir a seguinte relação: a) 1 educador/cuidador para cada 8 acolhidos, quando houver 1 acolhido com demandas específicas;



		b) 1 educador/cuidador para cada 6 acolhidos, quando houver 2 ou mais acolhidos com demandas específicas
Cozinha	Ensino fundamental completo	profissional diurno 12X36
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino fundamental completo	2 profissionais diurno 12X36
Motorista	Nível superior ou médio	Profissional diurnos 12X36
Vigilante	Nível superior ou médio com capacitação específica	Profissional por turno 12X36

CUSTEIO DE MATERIAIS PERMANENTES

MATERIAIS PERMANENTES			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
Cama Beliche	10	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
Colchão cama de solteiro	20	R\$ 259,90	R\$ 5.198,00
Guarda-Roupas 4 Portas	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
Conjunto de Sofás 3 e 4 lugares	1	R\$ 849,92	R\$ 849,92
Bebedouro	1	R\$ 1.709,90	R\$ 1.709,90
Mesa Refeitório - 10 Lugares	2	R\$ 3.696,00	R\$ 7.392,00
Fogão 6 Bocas	1	R\$ 769,00	R\$ 769,00
Fogão Industrial 4 bocas	1	R\$ 842,17	R\$ 842,17
Geladeira 386 Litros	2	R\$ 2.666,16	R\$ 5.332,32
Armário de Cozinha em Aço	2	R\$ 887,40	R\$ 1.774,80
Televisão 50 polegadas	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
Computador Desk Top	4	R\$ 1.394,07	R\$ 5.576,28
Escrivaninha para Computador	4	R\$ 257,00	R\$ 1.028,00
Lixeira 40 litros	2	R\$ 78,90	R\$ 157,80
Lixeira de Banheiro 8 Litros	4	R\$ 45,50	R\$ 182,00
Quadro de Cortiça 60x40	1	R\$ 56,91	R\$ 56,91
Rack para TV	1	R\$ 362,74	R\$ 362,74
Máquina de Lavar 18 Kg	1	R\$ 2.401,29	R\$ 2.401,29
Forno Micro-ondas 20 litros	1	R\$ 635,85	R\$ 635,85
Conjunto Mesa e Banco de Jardim em Ferro	1	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
Liquidificador Industrial 4 Litros	1	R\$ 364,06	R\$ 364,06
Batedeira	1	R\$ 159,90	R\$ 159,90
Chuveiro	5	R\$ 90,62	R\$ 453,10
Projektor	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
Tela de Projeção	1	R\$ 475,90	R\$ 475,90
Aparelho de Som	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
Cômoda 4 gavetas	4	R\$ 299,80	R\$ 1.199,20
Jogo de Panela Industrial em Alumínio	2	R\$ 645,90	R\$ 1.291,80
Sanducheira	1	R\$ 109,99	R\$ 109,99
Jogo de Varal de Parede Retrátil	2	R\$ 76,90	R\$ 153,80



Ferro de Passar Roupa	2	R\$	188,82	R\$	377,64
Tábua de Passar Roupa	2	R\$	155,90	R\$	311,80
Escada Articulada	1	R\$	344,35	R\$	344,35
Kit Ferramentas	1	R\$	191,20	R\$	191,20
Maleta de Primeiros Socorros	1	R\$	63,53	R\$	63,53
Ventilador de Coluna	2	R\$	254,98	R\$	509,96
Arquivo de Aço	2	R\$	553,80	R\$	1.107,60
Mesa de Escritório	4	R\$	237,04	R\$	948,16
Cadeira de Escritório	8	R\$	120,00	R\$	960,00
Smartfone 128g - com camera	1	R\$	751,91	R\$	751,91
Interfone	1	R\$	186,21	R\$	186,21
Ar Condicionado	1	R\$	2.319,00	R\$	2.319,00
Telefone Fixo	1	R\$	103,68	R\$	103,68
TOTAL				R\$	65.614,77

Descrição	Salário	Quant	Valor Unit.	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela	13ª parcela	TOTAL
1 - FOLHA DE PAGAMENTO																	
Cargos	R\$ 30.677,60	30	Remuneração	R\$ 4.000,00	R\$ 68.369,49	R\$ 824.433,88											
Coordenador (a)	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
Assistente Social	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00											
Psicólogo	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00											
Pedagogo	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00											
Educador / Cuidador - Diurno	R\$ 2.000,00	4	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00											
Educador / Cuidador - Noturno	R\$ 2.000,00	4	R\$ 2.381,82	R\$ -	R\$ 9.527,27	R\$ 114.327,24											
Auxiliar Educador / Cuidador - Diurno	R\$ 1.844,40	4	R\$ 1.844,40	R\$ -	R\$ 7.377,60	R\$ 88.531,20											
Auxiliar Educador / Cuidador - Noturno	R\$ 1.844,40	4	R\$ 2.196,51	R\$ -	R\$ 8.786,05	R\$ 105.432,60											
Cozinheira (o)	R\$ 1.844,40	2	R\$ 1.844,40	R\$ -	R\$ 3.688,80	R\$ 44.265,60											
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.844,40	2	R\$ 2.582,16	R\$ -	R\$ 5.164,32	R\$ 61.971,84											
Motorista	R\$ 2.000,00	2	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00											
Vigia - Diurno	R\$ 1.900,00	2	R\$ 1.900,00	R\$ -	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00											
Vigia - Noturno	R\$ 1.900,00	2	R\$ 2.262,73	R\$ -	R\$ 4.525,45	R\$ 54.305,40											
2 - CUSTOS TRABALHISTAS																	
Encargos				R\$ 1.245,86	R\$ 23.311,23	R\$ 280.980,62											
13º Salário	1	R\$ 5.697,44	R\$ 333,33	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 68.702,61
Adicionais de Férias	1	R\$ 1.899,13	R\$ 111,11	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 1.899,13	R\$ 22.900,67
Férias	1	R\$ 5.697,44	R\$ 333,33	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 5.697,44	R\$ 68.702,61
Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1	R\$ 1.063,55	R\$ 62,22	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 1.063,55	R\$ 12.824,82
FGTS	1	R\$ 5.469,56	R\$ 320,00	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 5.469,56	R\$ 65.954,72
Contribuição Assistencial Patronal	1	R\$ 126,63	R\$ 7,41	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 126,63	R\$ 1.526,97
Benefícios Mensais e Diários	1	R\$ 3.357,48	R\$ 78,46	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 3.357,48	R\$ 40.368,22
Provisionamento				R\$ 83,59	R\$ 5.140,85	R\$ 61.773,79											
Provisão para Rescisão	1	R\$ 1.428,69	R\$ 83,59	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 1.428,69	R\$ 17.227,87
Reposição de Profissionais Ausentes	1	R\$ 3.712,16	R\$ -	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 3.712,16	R\$ 44.545,92
Insumos Diversos				R\$ 47,78	R\$ 1.833,40	R\$ 22.048,58											
Uniforme	1	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
EPI	1	R\$ 200,00	R\$ -	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
SESMT	1	R\$ 1.433,40	R\$ 47,78	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 1.433,40	R\$ 17.248,58

3 - CUSTOS OPERACIONAIS

Materias de Consumo		R\$ 24.650,00	R\$ 27.000,00	R\$ 348.650,00	
Materias de Escritorio	1	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 10.600,00
Material de Higiene e Limpeza	1	R\$ 2.250,00	R\$ -	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
Lazer e Festividades	1	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Alimentação	1	R\$ 17.000,00	R\$ -	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Materiais de Cama, Mesa e Banho	1	R\$ 700,00	R\$ 18.050,00	R\$ 700,00	R\$ 26.450,00
Vestuario	1	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00		
Utensilios de cozinha	1	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Gas de Cozinha	1	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00		
Materiais Descartaveis	1	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Materiais de Oficina	1	R\$ 800,00	R\$ -	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Material Escolar	1	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Material Pedagogico	1	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Medicamentos	1	R\$ 850,00	R\$ -	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Prestador de Serviço		R\$ 53.358,00	R\$ 23.345,03	R\$ 333.498,36	
Locação de Imovel e Taxas Incidentes	1	R\$ 8.000,00	R\$ 104.000,00		
Serviço de Contabilidade	1	R\$ 2.520,00	R\$ 168,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30.408,00
Despesas Alvaras	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00
Locação de Veículo	1	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00		
Combustiveis e Lubrificantes	1	R\$ 1.150,00	R\$ 500,00	R\$ 1.150,00	R\$ 14.300,00
Viagens, Deslocamento e Diárias	1	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00		
Saúde Ocupacional	1	R\$ 630,00	R\$ 1.130,00	R\$ 630,00	R\$ 8.690,00
Ponto Eletronico	1	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00		
Manutenção Predial e Adequações do Imovel	1	R\$ 2.485,03	R\$ 27.000,00	R\$ 2.485,03	R\$ 56.820,36
Manutenção de bens moveis e Eletrodomesticos	1	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00		
Telefonia e Internet	1	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00		
Assessoria Juridica	1	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00		
Locação de Impressora	1	R\$ 700,00	R\$ 9.100,00		
Locação de Equipamentos de Informatica	1	R\$ 1.140,00	R\$ 14.820,00		
Utilidades Públicas		R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00		
Água	1	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00		
Luz	1	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00		
Bens Permanentes		R\$ 65.614,77	R\$ -	R\$ 65.614,77	
Bens Permanentes	1	R\$ 65.614,77	R\$ 65.614,77	R\$ -	R\$ 65.614,77
Despesas Administrativas		R\$ 27.000,00	R\$ 351.000,00		
Despesas Administrativas	1	R\$ 27.000,00	R\$ 351.000,00		
TOTAL GERAL		R\$ 180.000,00	R\$ 2.340.000,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Implantação	Mês 01
Contratante	R\$ 180.000,00
Proponente	R\$ 0,00

Execução	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Contratante	R\$ 180.000,00					
Proponente	R\$ 0,00					
Execução	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13
Contratante	R\$ 180.000,00					
Proponente	R\$ 0,00					

Navegantes, 30 de setembro de 2024

VIVIANE
TOMPE SOUZA
MAYRINK:0321
9861644

Assinado de forma
digital por VIVIANE
TOMPE SOUZA
MAYRINK:0321986
1644

Viviane Tompe Souza Mayrink
Presidente
Avante Social



31 3295-5655



www.avantesocial.org.br R: José Hemetério de Andrade,
950, 5° e 6° Andar



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	QUANT. TOTAL
					R\$	1.844,40
RESUMO						
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	CustoTotal Mensal
TODOS OS CARGOS						
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)						R\$ -
Numero do Processo:		EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):					30/09/2024
B	Município/UF					Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:					CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79					
E	Número de meses de execução contratual:					12
Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra						
1	Salário Normativo					R\$ -
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)					
TODOS OS CARGOS						
4	Posto de Trabalho					
5	Estimativa de dias trabalhados no mês					22
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)					01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo					SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 63.232,80
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ 1.475,52
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SD11-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas).	35%	R\$ 3.661,18
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h) Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) + 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(5) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -
H	Intervalo Intrajornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver + 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 68.369,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ≅ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 5.697,44
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ≅ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 1.899,13
C	Férias - ((1/12) x 100) ≅ 8,33%	8,3333%	R\$ 5.697,44
Subtotal do 13º salário e adicional de férias		19,4444%	R\$ 13.294,01
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 1.063,55
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		21,00%	R\$ 14.357,56
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 5.469,56
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -

H	SEBRAE	0%	R\$	-
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$	-
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$	126,63
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		8,17%	R\$	5.596,19

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Legislação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	22	R\$ 4,40	R\$ 2.515,68
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		22	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 690,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 151,80
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 3.357,48

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 14.357,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 5.596,19
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 3.357,48
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 23.311,23

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,110%
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	0,0000%
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "f", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "f", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%
Subtotal			3,9600%
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			3,96%

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -

C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$	1.433,40
D	Ponto Eletrônico	R\$	-
E	Treinamento e reciclagem	R\$	-
F	Outros Insumos	R\$	-
G	Outros Insumos	R\$	-
H	Outros Insumos	R\$	-
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$	1.433,40

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -
	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$ -
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$ -
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$ -
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0%	R\$ -

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 68.369,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 23.311,23
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 1.428,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 3.712,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 1.433,40
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 98.254,98
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 98.254,98

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							001
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
1	Coordenador (a)	200	Diurno	a definir	R\$ 4.000,00	R\$ 5.377,23	R\$ 5.377,23
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 5.377,23

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	13

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 4.000,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Coordenador (a)	4101-05
4	Posto de Trabalho	200
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	22
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 333,33	R\$ 333,33
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 111,11	R\$ 111,11
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 333,33	R\$ 333,33
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 777,77	R\$ 777,77
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 62,22	R\$ 62,22
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 839,99	R\$ 839,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 320,00	R\$ 320,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 7,41	R\$ 7,41
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 327,41	R\$ 327,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	22	R\$ 4,40	R\$ 50,40	R\$ 50,40
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 5,06
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 78,46	R\$ 78,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 839,99	R\$ 839,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 327,41	R\$ 327,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 78,46	R\$ 78,46
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 1.245,86	R\$ 1.245,86

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 77,60
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,110%	R\$ 4,40
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 1,59
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 83,59

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	0,0000%	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	0,0000%	R\$ -
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,0000%	R\$ -
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0000%	R\$ -
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	0,0000%	R\$ -
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0000%	R\$ -
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -
Subtotal			0,0000%	R\$ -
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			0,00%	R\$ -

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 47,78
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 47,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.245,86	R\$ 1.245,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 83,59	R\$ 83,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 47,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.377,23	R\$ 5.377,23
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 5.377,23	R\$ 5.377,23

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							001
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
2	Assistente Social	150	Diurno	a definir	R\$ 3.000,00	R\$ 4.124,49	R\$ 4.124,49
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 4.124,49

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	13

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 3.000,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Assistente Social	2516-05
4	Posto de Trabalho	150
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	22
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 250,00	R\$ 250,00
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 83,33	R\$ 83,33
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 583,33	R\$ 583,33
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 46,67	R\$ 46,67
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 630,00	R\$ 630,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 240,00	R\$ 240,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 5,56	R\$ 5,56
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 245,56	R\$ 245,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	22	R\$ 4,40	R\$ 110,40	R\$ 110,40
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 5,06
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 138,46	R\$ 138,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 245,56	R\$ 245,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 138,46	R\$ 138,46
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 1.014,02	R\$ 1.014,02

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 58,20	R\$ 58,20
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 3,30	R\$ 3,30
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 1,19	R\$ 1,19
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 62,69	R\$ 62,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	R\$ -	R\$ -
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	R\$ -	R\$ -
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	R\$ -	R\$ -
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	R\$ -	R\$ -
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	R\$ -	R\$ -
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		R\$ -	R\$ -
Subtotal		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			R\$ -	R\$ -

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 47,78
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 47,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.014,02	R\$ 1.014,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 62,69	R\$ 62,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 47,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.124,49	R\$ 4.124,49
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 4.124,49	R\$ 4.124,49

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							001
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
3	Psicólogo	150	Diurno	a definir	R\$ 3.000,00	R\$ 4.124,49	R\$ 4.124,49
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 4.124,49

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 3.000,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Psicólogo	2515-10
4	Posto de Trabalho	150
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	22
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (([Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver] ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 250,00	R\$ 250,00
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 83,33	R\$ 83,33
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 583,33	R\$ 583,33
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 46,67	R\$ 46,67
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 630,00	R\$ 630,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 240,00	R\$ 240,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 5,56	R\$ 5,56
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 245,56	R\$ 245,56

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	22	R\$ 4,40	R\$ 110,40	R\$ 110,40
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 5,06
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 138,46	R\$ 138,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 245,56	R\$ 245,56
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 138,46	R\$ 138,46
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 1.014,02	R\$ 1.014,02

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 58,20	R\$ 58,20
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 3,30	R\$ 3,30
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 1,19	R\$ 1,19
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 62,69	R\$ 62,69

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	0,0000%	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	0,0000%	R\$ -	R\$ -
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,0000%	R\$ -	R\$ -
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0000%	R\$ -	R\$ -
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	0,0000%	R\$ -	R\$ -
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0000%	R\$ -	R\$ -
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Subtotal			0,0000%	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			0,00%	R\$ -	R\$ -

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 47,78
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 47,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.014,02	R\$ 1.014,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 62,69	R\$ 62,69
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 47,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.124,49	R\$ 4.124,49
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 4.124,49	R\$ 4.124,49

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							001
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
4	Pedagogo	200	Diurno	a definir	R\$ 3.500,00	R\$ 4.750,87	R\$ 4.750,87
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 4.750,87

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12/jan

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 3.500,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Pedagogo	2394-15
4	Posto de Trabalho	200
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	22
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intrajornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 291,67	R\$ 291,67
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 97,22	R\$ 97,22
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 291,67	R\$ 291,67
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 680,56	R\$ 680,56
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 54,45	R\$ 54,45
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 735,01	R\$ 735,01

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 280,00	R\$ 280,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 6,48	R\$ 6,48
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 286,48	R\$ 286,48

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	22	R\$ 4,40	R\$ 80,40	R\$ 80,40
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 5,06
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 108,46	R\$ 108,46

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 735,01	R\$ 735,01
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 286,48	R\$ 286,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 108,46	R\$ 108,46
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 1.129,95	R\$ 1.129,95

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 67,90	R\$ 67,90
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 3,85	R\$ 3,85
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 1,39	R\$ 1,39
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 73,14	R\$ 73,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	R\$ -	R\$ -
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	R\$ -	R\$ -
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	R\$ -	R\$ -
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	R\$ -	R\$ -
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	R\$ -	R\$ -
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		R\$ -	R\$ -
Subtotal		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			R\$ -	R\$ -

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 47,78
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 47,78

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.129,95	R\$ 1.129,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 73,14	R\$ 73,14
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 47,78
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.750,87	R\$ 4.750,87
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 4.750,87	R\$ 4.750,87

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							004
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
5	Educador / Cuidador - Diurno	220	12x36 - Diurno	a definir	R\$ 2.000,00	R\$ 2.931,76	R\$ 11.727,04
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 11.727,04

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 2.000,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Educador / Cuidador - Diurno	5153-05
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (([Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver] ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 166,67	R\$ 666,68
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 55,56	R\$ 222,24
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 166,67	R\$ 666,68
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 388,90	R\$ 1.555,60
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 31,11	R\$ 124,44
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 420,01	R\$ 1.680,04

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 160,00	R\$ 640,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 3,70	R\$ 14,80
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 163,70	R\$ 654,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 78,00	R\$ 312,00
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 92,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 20,24
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 106,06	R\$ 424,24

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 420,01	R\$ 1.680,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 163,70	R\$ 654,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 106,06	R\$ 424,24
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 689,77	R\$ 2.759,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 38,80	R\$ 155,20
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 2,20	R\$ 8,80
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 0,79	R\$ 3,16
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 41,79	R\$ 167,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	1,6200%	R\$ 43,57	R\$ 174,28
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%	R\$ 37,39	R\$ 149,56
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%	R\$ 7,80	R\$ 31,20
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%	R\$ 1,08	R\$ 4,32
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%	R\$ 59,71	R\$ 238,84
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%	R\$ 0,54	R\$ 2,16
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Subtotal			5,5800%	R\$ 152,42	R\$ 609,68
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			5,58%	R\$ 152,42	R\$ 609,68

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 191,12
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 191,12

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 689,77	R\$ 2.759,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 41,79	R\$ 167,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 152,42	R\$ 609,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 191,12
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.931,76	R\$ 11.727,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 2.931,76	R\$ 11.727,04

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							004
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
6	Educador / Cuidador - Noturno	220	12x36 - Noturno	a definir	R\$ 2.000,00	R\$ 3.460,96	R\$ 13.843,83
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 13.843,83

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 2.000,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Educador / Cuidador - Noturno	5153-05
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ 381,82	R\$ 1.527,27
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (([Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver] ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.381,82	R\$ 9.527,27

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 198,48	R\$ 793,92
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 66,16	R\$ 264,64
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 198,48	R\$ 793,92
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 463,12	R\$ 1.852,48
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 37,05	R\$ 148,20
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 500,17	R\$ 2.000,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 190,55	R\$ 762,20
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 4,41	R\$ 17,64
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 194,96	R\$ 779,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 78,00	R\$ 312,00
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 92,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 20,24
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 106,06	R\$ 424,24

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 500,17	R\$ 2.000,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 194,96	R\$ 779,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 106,06	R\$ 424,24
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 801,19	R\$ 3.204,76

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 46,21
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 2,62
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 0,95
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 49,78

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	1,6200%	R\$ 51,56
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%	R\$ 44,24
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%	R\$ 9,23
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%	R\$ 1,27
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%	R\$ 70,66
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%	R\$ 0,64
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -
Subtotal			5,5800%	R\$ 180,39
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			5,58%	R\$ 180,39

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 191,12
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 191,12

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.381,82	R\$ 9.527,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 801,19	R\$ 3.204,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,78	R\$ 199,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 180,39	R\$ 721,56
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 191,12
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.460,96	R\$ 13.843,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 3.460,96	R\$ 13.843,83

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL	
				R\$ 1.844,40	220		
RESUMO						004	
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
7	Auxiliar Educador / Cuidador - Diurno	220	12x36 - Diurno	a definir	R\$ 1.844,40	R\$ 2.725,95	R\$ 10.903,80
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)						R\$ 10.903,80	

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 1.844,40
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Auxiliar Educador / Cuidador - Diurno	3311-10
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.844,40	R\$ 7.377,60
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.844,40	R\$ 7.377,60

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 153,70	R\$ 614,80
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 51,23	R\$ 204,92
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 153,70	R\$ 614,80
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 358,63	R\$ 1.434,52
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 28,69	R\$ 114,76
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 387,32	R\$ 1.549,28

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 147,55	R\$ 590,20
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 3,42	R\$ 13,68
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 150,97	R\$ 603,88

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 87,34	R\$ 349,36
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 92,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 20,24
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 115,40	R\$ 461,60

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 387,32	R\$ 1.549,28
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 150,97	R\$ 603,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 115,40	R\$ 461,60
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 653,69	R\$ 2.614,76

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 35,78	R\$ 143,12
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 2,03	R\$ 8,12
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 0,73	R\$ 2,92
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 38,54	R\$ 154,16

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	1,6200%	R\$ 40,47	R\$ 161,88
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%	R\$ 34,72	R\$ 138,88
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%	R\$ 7,24	R\$ 28,96
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%	R\$ 1,00	R\$ 4,00
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%	R\$ 55,46	R\$ 221,84
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%	R\$ 0,50	R\$ 2,00
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Subtotal			5,5800%	R\$ 141,54	R\$ 566,16
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			5,58%	R\$ 141,54	R\$ 566,16

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 191,12
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 191,12

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.844,40	R\$ 7.377,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 653,69	R\$ 2.614,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 38,54	R\$ 154,16
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 141,54	R\$ 566,16
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 191,12
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.725,95	R\$ 10.903,80
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 2.725,95	R\$ 10.903,80

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							004
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
8	Auxiliar Educador / Cuidador - Noturno	220	12x36 - Noturno	a definir	R\$ 1.844,40	R\$ 3.213,98	R\$ 12.855,93
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 12.855,93

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 1.844,40
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Auxiliar Educador / Cuidador - Noturno	3311-10
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.844,40	R\$ 7.377,60
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ 352,11	R\$ 1.408,45
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intrajornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.196,51	R\$ 8.786,05

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 183,04	R\$ 732,16
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 61,01	R\$ 244,04
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 183,04	R\$ 732,16
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 427,09	R\$ 1.708,36
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 34,17	R\$ 136,68
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 461,26	R\$ 1.845,04

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 175,72	R\$ 702,88
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 4,07	R\$ 16,28
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 179,79	R\$ 719,16

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 87,34	R\$ 349,36
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 92,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 20,24
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 115,40	R\$ 461,60

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 461,26	R\$ 1.845,04
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 179,79	R\$ 719,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 115,40	R\$ 461,60
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 756,45	R\$ 3.025,80

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 42,61	R\$ 170,44
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 2,42	R\$ 9,68
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 0,87	R\$ 3,48
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 45,90	R\$ 183,60

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	1,6200%	R\$ 47,84	R\$ 191,36
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "f", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "f", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%	R\$ 41,05	R\$ 164,20
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%	R\$ 8,56	R\$ 34,24
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%	R\$ 1,18	R\$ 4,72
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%	R\$ 65,56	R\$ 262,24
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%	R\$ 0,59	R\$ 2,36
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Subtotal			5,5800%	R\$ 167,34	R\$ 669,36
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			5,58%	R\$ 167,34	R\$ 669,36

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 191,12
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 191,12

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.196,51	R\$ 8.786,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 756,45	R\$ 3.025,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 45,90	R\$ 183,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 167,34	R\$ 669,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 191,12
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.213,98	R\$ 12.855,93
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 3.213,98	R\$ 12.855,93

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							002
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
9	Cozinheira (o)	220	12x36 - Diurno	a definir	R\$ 1.844,40	R\$ 2.684,86	R\$ 5.369,72
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 5.369,72

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 1.844,40
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Motorista	5132-05
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.844,40	R\$ 3.688,80
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (([Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver] ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.844,40	R\$ 3.688,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 153,70	R\$ 307,40
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 51,23	R\$ 102,46
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 153,70	R\$ 307,40
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 358,63	R\$ 717,26
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 28,69	R\$ 57,38
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 387,32	R\$ 774,64

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 147,55	R\$ 295,10
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 3,42	R\$ 6,84
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 150,97	R\$ 301,94

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 87,34	R\$ 174,68
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 10,12
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 115,40	R\$ 230,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 387,32	R\$ 774,64
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 150,97	R\$ 301,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 115,40	R\$ 230,80
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 653,69	R\$ 1.307,38

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 35,78	R\$ 71,56
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 2,03	R\$ 4,06
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 0,73	R\$ 1,46
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 38,54	R\$ 77,08

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	0,0000%	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%	R\$ 34,72	R\$ 69,44
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%	R\$ 7,24	R\$ 14,48
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%	R\$ 1,00	R\$ 2,00
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%	R\$ 55,46	R\$ 110,92
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%	R\$ 0,50	R\$ 1,00
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Subtotal			3,9600%	R\$ 100,45	R\$ 200,90
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			3,96%	R\$ 100,45	R\$ 200,90

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 95,56
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 95,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.844,40	R\$ 3.688,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 653,69	R\$ 1.307,38
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 38,54	R\$ 77,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 100,45	R\$ 200,90
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 95,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.684,86	R\$ 5.369,72
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 2.684,86	R\$ 5.369,72

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							002
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
10	Auxiliar de Serviços Gerais	220	12x36 - Diurno	a definir	R\$ 1.844,40	R\$ 3.691,70	R\$ 7.383,40
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 7.383,40

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 1.844,40
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Auxiliar de Serviços Gerais	5143-25
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.844,40	R\$ 3.688,80
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ 737,76	R\$ 1.475,52
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.582,16	R\$ 5.164,32

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 215,18	R\$ 430,36
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 71,73	R\$ 143,46
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 215,18	R\$ 430,36
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 502,09	R\$ 1.004,18
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 40,17	R\$ 80,34
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 542,26	R\$ 1.084,52

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 206,57	R\$ 413,14
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 4,78	R\$ 9,56
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 211,35	R\$ 422,70

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 87,34	R\$ 174,68
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 10,12
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 115,40	R\$ 230,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 542,26	R\$ 1.084,52
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 211,35	R\$ 422,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 115,40	R\$ 230,80
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 869,01	R\$ 1.738,02

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 50,09	R\$ 100,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 2,84	R\$ 5,68
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 1,02	R\$ 2,04
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 53,95	R\$ 107,90

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	R\$ 47,97	R\$ 95,94
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	R\$ 10,01	R\$ 20,02
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	R\$ 1,38	R\$ 2,76
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	R\$ 76,62	R\$ 153,24
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	R\$ 0,69	R\$ 1,38
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		R\$ -	R\$ -
Subtotal		3,9600%	R\$ 138,80	R\$ 277,60
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			R\$ 138,80	R\$ 277,60

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 95,56
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 95,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.582,16	R\$ 5.164,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 869,01	R\$ 1.738,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 53,95	R\$ 107,90
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 138,80	R\$ 277,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 95,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.691,70	R\$ 7.383,40
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 3.691,70	R\$ 7.383,40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							002
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
11	Motorista	220	12x36 - Diurno	a definir	R\$ 2.000,00	R\$ 2.887,51	R\$ 5.775,02
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 5.775,02

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 2.000,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Motorista	7823-05
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (([Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver] ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 166,67	R\$ 333,34
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 55,56	R\$ 111,12
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 166,67	R\$ 333,34
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 388,90	R\$ 777,80
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 31,11	R\$ 62,22
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 420,01	R\$ 840,02

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 160,00	R\$ 320,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 3,70	R\$ 7,40
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 163,70	R\$ 327,40

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 78,00	R\$ 156,00
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 10,12
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 106,06	R\$ 212,12

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 420,01	R\$ 840,02
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 163,70	R\$ 327,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 106,06	R\$ 212,12
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 689,77	R\$ 1.379,54

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 38,80	R\$ 77,60
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 2,20	R\$ 4,40
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 0,79	R\$ 1,58
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 41,79	R\$ 83,58

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	R\$ 37,39	R\$ 74,78
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	R\$ 7,80	R\$ 15,60
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	R\$ 1,08	R\$ 2,16
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	R\$ 59,71	R\$ 119,42
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	R\$ 0,54	R\$ 1,08
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		R\$ -	R\$ -
Subtotal		3,9600%	R\$ 108,17	R\$ 216,34
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			R\$ 108,17	R\$ 216,34

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 95,56
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 95,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 689,77	R\$ 1.379,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 41,79	R\$ 83,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 108,17	R\$ 216,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 95,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.887,51	R\$ 5.775,02
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 2.887,51	R\$ 5.775,02

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							002
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
12	Vigia - Diurno	220	12x36 - Diurno	a definir	R\$ 1.900,00	R\$ 2.757,27	R\$ 5.514,54
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 5.514,54

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 1.900,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Vigia - Diurno	5174-20
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ -	R\$ -
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - ((Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver) ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 158,33	R\$ 316,66
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 52,78	R\$ 105,56
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 158,33	R\$ 316,66
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 369,44	R\$ 738,88
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 29,56	R\$ 59,12
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 399,00	R\$ 798,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 152,00	R\$ 304,00
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 3,52	R\$ 7,04
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 155,52	R\$ 311,04

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 84,00	R\$ 168,00
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 10,12
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 112,06	R\$ 224,12

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 399,00	R\$ 798,00
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 155,52	R\$ 311,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 112,06	R\$ 224,12
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 666,58	R\$ 1.333,16

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 36,86	R\$ 73,72
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 2,09	R\$ 4,18
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	R\$ 0,75	R\$ 1,50
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 39,70	R\$ 79,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	R\$ 35,68	R\$ 71,36
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	R\$ 7,44	R\$ 14,88
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	R\$ 1,03	R\$ 2,06
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	R\$ 56,98	R\$ 113,96
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	R\$ 0,51	R\$ 1,02
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		R\$ -	R\$ -
Subtotal		3,9600%	R\$ 103,21	R\$ 206,42
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			R\$ 103,21	R\$ 206,42

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 95,56
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 95,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 666,58	R\$ 1.333,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 39,70	R\$ 79,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 103,21	R\$ 206,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 95,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.757,27	R\$ 5.514,54
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 2.757,27	R\$ 5.514,54

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					PISO	DIVISOR	QUANT. TOTAL
					R\$ 1.844,40	220	
RESUMO							002
Item	Cargo/Função	Jornada Mensal	Escala	Horário	Salário Unitário	Custo Unitário Mensal	CustoTotal Mensal
13	Vigia - Noturno	220	12x36 - Noturno	a definir	R\$ 1.900,00	R\$ 3.252,31	R\$ 6.504,61
VALOR TOTAL (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + MÓDULO 6)							R\$ 6.504,61

Numero do Processo: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 108/2024

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	30/09/2024
B	Município/UF	Navegantes / SC
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024
D	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DA REGIAO DE ITAJAI, CNPJ n. 03.600.386/0001-60 E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79	
E	Número de meses de execução contratual:	12

Dados Para Composição dos Custos Referentes a Mão de Obra

1	Salário Normativo	R\$ 1.900,00
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) Vigia - Noturno	5174-20
4	Posto de Trabalho	220
5	Estimativa de dias trabalhados no mês	15
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/jan
7	Nº de registro do Acordo, Convenção Ou Dissídio Coletivo	SC000319/2024

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
B	Adicional de Periculosidade - (Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.) Salário Base x 30%	30%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	20%	R\$ -	R\$ -
	Adicional de Insalubridade - Grau Máximo - 40% (Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver. Artigo 189 a 192 da CLT (10%, 20% ou 40%). NR 15 do MTE. Súmula nº. 139 do TST.)	40%	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI-1-259 do TST. (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h de trabalho da categoria) x Percentual% CCT x qtde. de hs noturnas.	35%	R\$ 362,73	R\$ 725,45
E	Hora Extra Habitual - (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) ÷ 220h Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.	50%	R\$ -	R\$ -
F	Sobreaviso - (Salário hora de sobreaviso (4) x Quantitativo total de horas estimadas de sobreaviso) Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 244 da CLT. Súmula n. 428 do TST.		R\$ -	R\$ -
G	Adicional de Feriado Trabalhado - (([Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver] ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria)) x qtde. de horas diárias (limitada a 10h, conforme Súmula 444 TST) x qtde. de feriados x PARCELA TRABALHADA(S) ÷ 12 meses) - art. 59-A da CLT.		R\$ -	R\$ -
H	Intervalo Intra jornada - (Salário base+adicionais previstos em lei ou CCT, se houver ÷ 220h (conforme jornada de trabalho da categoria) x 1,5 x qtde. de horas) - Regras do instrumento coletivo da categoria, se houver (conforme incs. III e VIII do art. 611-A da CLT, o instrumento coletivo de trabalho tem prevalência sobre a lei). Artigo 71 da CLT. Lei 8.121/1991.		R\$ -	R\$ -
I	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
Total Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.262,73	R\$ 4.525,45

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - ((1/12) x 100) ÷ 8,33% - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965	8,3333%	R\$ 188,56	R\$ 377,12
B	Adicional de Férias - ((1/3) x (1/12) x 100) ÷ 2,78% - Art. 7º, VIII, CF/88.	2,7778%	R\$ 62,85	R\$ 125,70
C	Férias - ((1/12) x 100) ÷ 8,33%	8,3333%	R\$ 188,56	R\$ 377,12
Subtotal do 13º salário e adicional de férias			R\$ 439,97	R\$ 879,94
D	Incidência do FGTS sobre Férias e 13º Salário	1,5556%	R\$ 35,20	R\$ 70,40
Total Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			R\$ 475,17	R\$ 950,34

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB)	0%	R\$ -	R\$ -
B	SESI ou SESC	0%	R\$ -	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ -	R\$ -
D	INCRA	0%	R\$ -	R\$ -
E	Salário Educação	0%	R\$ -	R\$ -
F	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	R\$ 181,02	R\$ 362,04
G	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	0%	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE	0%	R\$ -	R\$ -
I	PIS sobre Folha de Pagamento	0%	R\$ -	R\$ -
J	Contribuição Assistencial Patronal - o artigo 513, alínea "e", artigo 611-A, respectivamente da Consolidação das Leis do Trabalho, que concede prerrogativa aos sindicatos para impor contribuições a todo aquele que participa da categoria econômica por ele representado, e em cumprimento à deliberação da Assembleia Geral, órgão máximo e supremo do Sindicato Patronal; ao artigo 7º, XXVI, artigo 8º, IV e VI, artigo 146, II e artigo 149, Caput, todos eles da Constituição Federal, a Contribuição Assistencial Patronal para todas as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas, criadas sob natureza jurídica como associações privadas, fundações privadas e organizações religiosas, todas sem fins lucrativos em favor do sindicato patronal. [Módulo 1 + Módulo 2.1 (13º Salário, Adicional Férias)]	0,17%	R\$ 4,19	R\$ 8,38
Total Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			R\$ 185,21	R\$ 370,42

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Lesgilação/ Cláusula CCT	Quant.	Valor unitário	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.	15	R\$ 4,40	R\$ 84,00	R\$ 168,00
B	Auxílio Alimentação / Cesta Básica	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 5/91 e CCT. Cláusula Décima Oitava - CCT	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Auxílio Refeição		15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Programa Bem Estar Social		1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 46,00
E	Programa Assistencial Familiar		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de Vida em Grupo		1	R\$ 5,06	R\$ 5,06	R\$ 10,12
G	Auxílio Saúde - Plano Odontológico		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	Programa Medicamentos para Todos		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
I	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
J	Outros Benefícios		0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					R\$ 112,06	R\$ 224,12

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 475,17	R\$ 950,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 185,21	R\$ 370,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 112,06	R\$ 224,12
Total Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		R\$ 772,44	R\$ 1.544,88

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual %	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado (1)	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.	0,000%	R\$ -	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	Súmula 305 TST.	0,000%	R\$ -	R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (2)	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.	0,000%	R\$ -	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado (3)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	1,940%	R\$ 43,90	R\$ 87,80
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio trabalhado	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,11%	R\$ 2,49	R\$ 4,98
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado (4)	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário	0,040%	R\$ 0,90	R\$ 1,80
Total Módulo 3 - Provisão para Rescisão			2,09%	R\$ 47,29	R\$ 94,58

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Substituição durante férias (1)	Art. 129 e 130 CLT.	0,0000%	R\$ -	R\$ -
B	Substituição durante ausência por doença (2)	Art.131, inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "F", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "F", do Decreto n. 27.048, de 1949.	1,3900%	R\$ 42,19	R\$ 84,38
C	Substituição durante licença maternidade (3)	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016.	0,2900%	R\$ 8,80	R\$ 17,60
D	Substituição durante licença paternidade (4)	Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.527/2016	0,0400%	R\$ 1,21	R\$ 2,42
E	Substituição durante ausências legais (5)	Art. 82 e 473 da CLT	2,2200%	R\$ 67,38	R\$ 134,76
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho (6)	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014	0,0200%	R\$ 0,61	R\$ 1,22
G	Substituição durante intervalo de repouso e alimentação(7)		0,0000%	R\$ -	R\$ -
Subtotal			3,9600%	R\$ 122,07	R\$ 244,14
Total Módulo 4 - Reposição de Profissional Ausente			3,96%	R\$ 122,07	R\$ 244,14

(1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Incidência sob o Módulo 1 + Módulo 2

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniforme	R\$ -	R\$ -
B	EPI - Equipamento de Proteção Individual - NR-6 MTE	R\$ -	R\$ -
C	SESMT (Segurança e Saúde no Trabalho) e Saúde Ocupacional	R\$ 47,78	R\$ 95,56
D	Ponto Eletrônico	R\$ -	R\$ -
E	Treinamento e reciclagem	R\$ -	R\$ -
F	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
G	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
H	Outros Insumos	R\$ -	R\$ -
Total Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 47,78	R\$ 95,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Despesas Administrativas	0%	R\$ -	R\$ -
B	Superravit	0%	R\$ -	R\$ -
C	Tributos	0%	R\$ -	R\$ -

	C.1. Tributos Federais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	0%	R\$	-	R\$	-	
Total Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			0%	R\$	-	R\$	-

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor Unitario Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.262,73	R\$ 4.525,45
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 772,44	R\$ 1.544,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 47,29	R\$ 94,58
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 122,07	R\$ 244,14
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 47,78	R\$ 95,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.252,31	R\$ 6.504,61
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -	R\$ -
Valor Total por Empregado		R\$ 3.252,31	R\$ 6.504,61